SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1896

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 02/2016

ERRATA
No Temo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 02/2016 que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

Onde se lê:

"O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.256.155/0001-94..."

Leia-se:

"O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.526.155/0001-94..."

Uberlândia, 11 de Outubro de 2016.

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:582834F3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES- ATO ADMINISTRATIVO Nº. 16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES relativa ao mês de Novembro de 2016 em atendimento à Portaria 72/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando os art.s 17 e 28 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, na qualidade de Presidente, e posteriormente será repassada em Assembleia do CIDES a deliberação do presente, resolvo:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas mensal do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES relativa ao mês de novembro de 2016, em atendimento à Portaria n. 72, de 1º de fevereiro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. O anexo e este ato serão publicados na íntegra no sítio:
http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/

Art. 2º Este ato administrativo será repassado em assembleia do CIDES para apresentação aos entes consorciados.

Art. 3º Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 14 de dezembro de 2016.

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
CRC TC n. 73.064/MG

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:89B18B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS PROCESSO LICITATÓRIO 006/2016- CONVITE- 005/2016

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONTEUDISTA DE CONTROLE SOCIAL

A Associação Mineira de Municípios (AMM) é uma entidade política, apartidária e de utilidade pública, que congrega todos os Municípios do Estado de Minas Gerais. Sua missão é atuar na defesa e representação dos interesses e das causas municipalistas.
A AMM tem também como escopo de atuação a articulação política frente aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na qualidade de representante legítima dos Municípios mineiros. Tal peculiaridade confere à AMM o status de principal associação estadual de municípios do país.
Para atingir seus objetivos, a AMM desenvolve suas ações juntamente com os governos Estadual e Federal, as Associações Microrregionais de Municípios, bem como diversas instituições da sociedade civil.
No ano de 2015, com a pactuação pela Comissão de Licitação Intergestores Bipartite (CIB) e com a aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Programa Estadual de Qualificação da Gestão Descentralizada do SUAS - **Programa Qualifica SUAS**, por meio da Resolução CEAS nº 522/2015, o planejamento e a organização das ações de capacitação e qualificação profissionais realizadas pela SEDESE ganharam uma configuração inovadora e um impulso para a sua ampliação e aprimoramento.
Tendo em vista que a missão institucional da AMM está voltada para o assessoramento, apoio e qualificação das gestões municipais do

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

estado de Minas Gerais, com foco no seu fortalecimento e autonomia, o projeto gerido e administrado pela Associação Mineira de Municípios atua de forma aliada ao desenvolvimento dos municípios mineiros do Estado de Minas Gerais e da consolidação da política nacional de assistência social.
Neste diapasão, a AMM visando atender às demandas do Programa Qualifica SUAS do governo do Estado de Minas Gerais e em cumprimento aos preceitos contidos no Convênio n.º, celebrado entre esta AMM e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDESE e fulcrada nas normas jurídicas que regulamentam as contratações públicas, mormente, a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, deflagra o presente certame licitatório, propiciando oferta mais vantajosa e participação isonômica de todos aqueles que pretendam contratar com a administração pública, tudo devidamente alinhavado no bojo do edital de licitação n.º, cujos termos serão devidamente publicados nos moldes legais.

JUSTIFICATIVA

A elaboração de um Caderno de Orientações cuja temática consiste no Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS é considerada como justificativa para a instauração de processo licitatório, com vistas a dar efetividade às ações descritas no Plano de Trabalho da Parceria entre a AMM, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDESE.
Justifica-se a realização de um Caderno de Orientações a respeito do Controle Social considerando a importância de cumprir com as ações descritas no Plano de Trabalho da parceria AMM/Sedese e executando as ações do Programa Qualifica SUAS.
Cumpre esclarecer que o Programa Qualifica SUAS é formado por 4 (quatro) eixos integrados (Plano de Apoio Técnico, Capacitação Continuada, Supervisão Técnica, e Implantação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS), que buscam articular diferentes estratégias de capacitação, de modo complementar, e buscam ainda materializar as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.
Nesse contexto, o Caderno de Orientações sobre o Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, objeto de contratação do processo licitatório pela prestação de serviço de um Conteudista, Caderno este que irá subsidiar as ações de capacitações para os gestores municipais, propiciando a qualificação dos atores envolvidos no Sistema Único de Assistência Social em Minas Gerais.
Vale ressaltar, outrossim, a importância de que os gestores municipais sejam assessorados e capacitados por meio, inclusive, de documentos técnicos que lhe dêem subsídios para a concretude da gestão eficiente dos escassos recursos na área da assistência social.
Em sendo assim, esta Associação Mineira de Municípios – AMM deflagrará processo licitatório na modalidade Convite (diante do valor da contratação – art. 23 da Lei n.º 8.666/93) para prospectiva celebração de contrato de prestação de serviço de Conteudista para elaboração do objeto do Caderno de Orientações sobre o Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Registra-se, por derradeiro, que esta Associação Mineira de Municípios – AMM atenderá detidamente aos ditames da Lei n.º 8.666/93 por se tratar de recursos públicos transferidos por convênio pelo Estado de Minas Gerais.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Desenvolver e elaborar, sob supervisão e orientação da equipe técnica da Associação Mineira de Municípios – AMM o conteúdo para o caderno de Controle Social no Sistema Único de Assistência Social na área de Assistência Social.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Elaboração de material sobre Controle Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Levantamento e análise bibliográfica e as publicações mais recentes no que toca ao trabalho proposto;
Disponibilidade para participar, acompanhar reuniões e (ou) oficinas de trabalho;

METODOLOGIA

1). O Caderno de Orientações de Controle Social deve conter:

aspectos metodológicos do Controle Social;
a importância da prevenção;
incentivar o envolvimento dos usuários e atores da rede de proteção social no processo de construção de diagnósticos socioterritoriais realizados pelas equipes de assistência social;
O conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e pela AMM. Deverá conter de 80 a 130 páginas.
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	60 dias após a assinatura do contrato	20/01 – Início 20/03 - Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	10 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	21/03 – Início 30/03 - Fim
3º	Ajustes finais por parte da contratada	10 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	31/03 – Início 09/04 - Fim
4ª	Oficina de validação do conteúdo do Controle Social	10 dias após a fase de ajustes	19/04/2017
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	10 dias após a fase de ajustes	29/04/2017

VALOR GLOBAL ESTIMADO

Até R$ 7.000,00 (sete mil Reais).

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços a serem contratados e especificados alhures serão finalizados no prazo máximo de 29 de abril de 2017.
O local para entrega do objeto contratado será na sede da AMM, a saber, Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Que o Caderno de Orientações de Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS apresente o conteúdo nesse documento de forma clara e objetiva para que possa ser um instrumento de capacitação e qualificação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
CONVITE nº 005/2016

PREÂMBULO

A Associação Mineira de Municípios - AMM, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 006/2016**, na **modalidade CONVITE nº 005/2016, do tipo Técnica e Preço**, regido pela Lei Federal no 8.666/1993, bem como pelas cláusulas deste edital.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NOS DIAS E HORÁRIOS A SEGUIR DESCRITOS:

[a] Entrega dos 3 (três) envelopes a um dos integrantes da Comissão de Licitação da AMM (Anexo 8);
Local: Sala de Reunião da AMM;
Data e horário: até às 14h00 do dia 13/01/2017.

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser apresentados para protocolo junto à Comissão de Licitação **até às 14h00 do dia 13/01/2017**, observados os termos deste Edital.

[b] Abertura dos envelopes I - HABILITAÇÃO:
Local: Sala de Reunião da AMM
Data e horário: às 14h15min do dia 13/01/2017.
Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

NA DATA MARCADA PARA A SESSÃO PROCEDER-SE-Á A ABERTURA DO **ENVELOPE NO 1 - HABILITAÇÃO**, BEM COMO O **ENVELOPE DE NO 2 - PROPOSTA TÉCNICA,** NOS TERMOS DESTE EDITAL.

A SESSÃO DE ABERTURA DO **ENVELOPE DE N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO** OCORRERÁ NO MESMO DIA, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

Cópia da íntegra do Edital permanecerá afixada no hall de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, **e poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sitio: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no endereço supra, ou por telefone no (031) 2125-2432.

I - OBJETO

1.1. Este edital objetiva a contratação de pessoa física para a prestação de serviço de Conteudista de Controle Social, de caráter técnico e especializado na área de Assistência Social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM e Sedese, desenvolver e elaborar material para cumprir etapa do Eixo 2 do Programa Capacita SUAS (Capacitação Continuada), conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

PRODUTO – produzir o conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado ao Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Minas Gerais em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, ainda levando em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais.

1.2. Esclarece-se que, em Minas Gerais, o Capacita Suas integra o Qualifica Suas, programa de âmbito estadual que abarca um conjunto de ações planejadas e coordenadas com o objetivo de apoiar, assessorar e qualificar tecnicamente gestores municipais de assistência social e suas equipes.

1.3. O Programa Qualifica Suas é executado pela SEDESE – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – em parceria com a AMM (Associação Mineira de Municípios).

II – DAS DESPESAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços constantes neste edital, a Associação Mineira de Municípios - AMM, poderá investir o valor máximo estimado de até **R$ 7.000,00 (sete mil Reais).**

Parágrafo único – As despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus relacionados a execução do objeto do presente edital, direta ou indiretamente, serão de inteira responsabilidade do contratado.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1 do Estado de Minas Gerais como decorrência do Convênio de Saída nº 1481000918/2015, firmado entre a AMM e este ente federado, por intermédio da SEDESE.

IV. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na **Cláusula I - DO OBJETO**, a saber, dia 29 de abril de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	60 dias após a assinatura do contrato	20/01 – Início 20/03 - Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	10 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	21/03 – Início 30/03 - Fim
3º	Ajustes finais por parte do contratado	10 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	31/03 – Início 09/04 - Fim
4ª	Oficina de validação do conteúdo do Controle Social	10 dias após a fase de ajustes	19/04/2017
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	10 dias após a fase de ajustes	29/04/2017

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1- Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos e oferecer impugnação ao certame licitatório, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, desta Associação, por meio do fax (31) 2125-2400 ou pelo e-mail **assistência.social@amm-mg.org.br**, de segunda à sexta-feira, das 09:00h as 17:00h, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.
5.1.1- A resposta dar-se-á por escrito e será dirigida ao peticionário por fax ou e-mail.

5.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas.

5.6. A Comissão de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas a todos os interessados, sem, contudo, identificar quem as formulou.

VI- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação, todas **as pessoas físicas** do ramo pertinente ao objeto do presente certame e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, previsto no item **VIII – DA HABILITAÇÃO**.

6.2- Cópia da íntegra deste instrumento convocatório permanecerá afixada no hall de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sitio: **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.**

6.3- É vedada a participação de Pessoa Física que:
6.3.1- se enquadre nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como outras vedações legais pertinentes.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os interessados deverão protocolar, junto à Comissão de Licitação, até às **14h00** horas do dia **13/01/2017** na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, os 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, rubricados e contendo na parte externa de cada um:

Envelope No 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO:	**Convite 005/2016 (Técnica e Preço)**
OBJETO:	**Contratação de Conteudista especializado para escrever o conteúdo do Caderno Técnico de Controle Social na área de Assistência Social**
LICITANTE:	

Envelope No 02 - PROPOSTA TÉCNICA

LICITAÇÃO:	**Convite 005/2016 (Técnica e Preço)**
OBJETO:	**Contratação de Conteudista especializado para escrever o conteúdo do Caderno Técnico de Controle Social na área de Assistência Social**
LICITANTE:	

Envelope No 03 - PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO:	**Convite 005/2016 (Técnica e Preço)**
OBJETO:	**Contratação de Conteudista especializado para escrever o conteúdo do Caderno Técnico de Controle Social na área de Assistência Social**
LICITANTE:	

7.2 - Os **envelopes No 1, No 2 e N°3** deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:
a) em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original;
b) com validade na data de abertura da licitação;
c) numerados, sequencialmente, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

7.3 – Os licitantes poderão se fazer representar por seus procuradores, desde que estejam munidos de Procuração com reconhecimento de firma em cartório e apresente documento de identidade.

7.4. No início da sessão, antes da abertura do Envelope no 1, a Comissão de Licitação examinará as Procurações e os documentos de identidade dos procuradores ou representantes legais dos licitantes, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

7.5. As Procurações que não contenham prazo de validade especificado em seu texto, somente serão consideradas aceitáveis se expedidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.

7.6- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

7.7- A Associação Mineira de Municípios não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues a pessoa estranha àquelas previstas na Resolução 042/2016 (**Anexo 8**), integrantes da Comissão de Licitação ou em local diverso de sua sede, e que, por isso, não cheguem na data, local e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF**.

7.8- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, **ressalvadas as hipóteses legais**.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O **envelope de no 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente:

8.1.1. Habilitação Jurídica
a) Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme **ANEXO 1**.
b) Cédula de Identidade; (Xerox)
c) Declaração emitida pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO 3** deste edital.

8.1.2. Regularidade Tributária e Previdenciária
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão ou prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Certidão ou prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Certidão ou prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser obtida no sítio http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal;
f) Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – INSS, que poderá ser obtida no sítio https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml.

IX - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope de **no 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, obedecendo ao seguinte procedimento:
a) apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo-se a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica e julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os licitantes ou seus procuradores.

9.2. Se após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação concluir, na mesma sessão, sobre o resultado da fase da habilitação, a Comissão de Licitação deverá:
a) em caso de inabilitação do licitante, devolver os **envelopes de no 2 - PROPOSTA TÉCNICA** e de **no 3 PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes ou seus procuradores, mediante recibo;
b) abrir os envelopes de no2 contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados;

9.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação conforme disposto no parágrafo 6o do artigo 43 da Lei no 8.666/93.

9.4. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Associação Mineira de Municípios poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram a inabilitação, em conformidade com o disposto no parágrafo Único do art. 48 da Lei no 8.666/93.

X - DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Aberto o **envelope de nº 2** contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**, todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

10.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá reunir os elementos necessários a avaliação objetiva da capacitação e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.3. O **envelope de nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os seguintes documentos:

10.4. Relativos à Qualificação Técnica da Licitante:
10.4.1. registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe respectivo da área de formação **ou** a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
10.4.2. comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **Anexo 1**;
10.4.3. disponibilização do currículo, apresentando as experiências solicitadas;
10.4.4. declaração de Disponibilidade para participar de reuniões e (ou) oficinas de trabalho, eventualmente e desde que previamente convocado; (**ANEXO 4**);
10.4.5. diploma de ensino superior e de qualificação (Pós graduação *Stricto sensu* ou *Lato sensu*, mestrado, doutorado etc.). (Xerox)

10.5. Formação, Titulação e Experiência demonstrada através da apresentação dos documentos listados na Cláusula 10.4.1**;**

10.6. Estratégia de desenvolvimento - Exposição em até 02 (duas) laudas referente às estratégias a serem adotadas pelo licitante, para o desenvolvimento dos produtos listados baseadas nos termos mencionados **no Projeto Básico (ANEXO 5) e no Termo de Referência.**

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Após o encerramento da fase de habilitação e seus eventuais recursos, serão abertos **os envelopes n.º 2,** contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados.

11.2. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** apresentadas, será atribuída aos licitantes a "Pontuação Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação e Titulação	**20**
1.1 Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao); no limite de uma graduação.	5
1.2 Pós Graduação *Stricto sensu* na área de Serviço Social. (5 pontos para mestrado e 10 pontos para Doutorado) Pontuação máxima = 15 pontos	15
2. Experiência	**60**
2.1. Experiência em gestão pública no campo da Política de Assistência Social; (10 pontos para os cinco anos de experiência e 5 ponto para cada cinco anos de experiência, num limite de 25)	20
2.2. Experiência profissional em docência na área de Serviço Social (5 pontos por ano, até o limite de 4 anos)	20
2.3. Publicação na área de assistência social (5 pontos por publicação, até o limite de 2 publicações)	20
3. Plano de trabalho e outros	**10**
3.1. Disponibilidade para início das atividades de conteudista; 05 (cinco) pontos para carência e 10 (dez) pontos para disponibilidade imediata)	10
4. Estratégia de desenvolvimento	**10**
4.1. Estratégia de desenvolvimento	10
Total de pontos	**100**

11.3- As propostas serão julgadas com base nos critérios técnicos citados acima, devendo a Comissão de Licitação priorizar os seguintes aspectos:
11.3.1- Na avaliação do quesito **"Formação, Titulação e Experiência"** serão consideradas cópias dos documentos, cópia e originais ou cópias autenticada capazes de comprovar o que listado.
11.3.2- No julgamento do quesito **"Estratégia de Desenvolvimento"** serão observados:
a) o entendimento das questões apresentadas e o grau em que a proposta atende ao Termo de Referência;
b) a pertinência da solução sugerida, da estratégia e suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
c) a adequação dos conceitos e propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a política pública de assistência social e consolidação do SUAS no Estado de Minas;
d) a consistência lógica e a clareza na argumentação;
e) avaliação de resultados.

11.4- Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total.

11.5- Divulgado o resultado do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, começará a fluir o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para recurso, com base no parágrafo 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Após as aberturas dos **Envelopes ns.º 1** e **2**, proceder-se-á à abertura dos **envelopes ns.º 3** – **PROPOSTA DE PREÇO:**
12.1.1. Em caso de desclassificação da proposta técnica, o **envelope n.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO** será devolvido ao licitante, devidamente fechado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes ou seus procuradores, mediante recibo.

O envelope contendo a proposta de preço deverá conter o seguinte:
a) PROPOSTA DE PREÇO, conforme **ANEXO 2,** a ser apresentada em uma via, e que deverá conter necessariamente as seguintes informações:
a.1) nome do licitante, endereço, telefone e número do CPF;
a.2) prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;
a.3) data de abertura da licitação prevista neste edital.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. A avaliação das **PROPOSTAS DE PREÇO** (PMP) dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente se fará mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos.

13.2. O cálculo da pontuação das demais propostas seguirá a seguinte fórmula matemática:

$$NPLx = \frac{PMP \times 100}{PLx}$$

Onde:
NPLx= Nota da Proposta do Licitante x
PMP= Proposta Melhor Preço
PLx = Proposta do Licitante x
13.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
b) apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
apresentarem descontos que comprometam a qualidade e a exequibilidade do serviço a ser prestado.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço,** nos termos do parágrafo 1o, Inciso III, do Artigo 45, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o parágrafo 1o, Inciso I e parágrafo 2o, Inciso I, e II, do Artigo 46 da mesma Lei.

14.2. A classificação dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final.
NPT = Nota da Proposta Técnica.
NPP = Nota da Proposta de Preços.

14.3. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente das notas finais, sendo declarada vencedora a pessoa física que obtiver maior nota final.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estipuladas no artigo 48, da Lei no 8.666/93.

14.5. O critério de desempate nesta licitação será por meio de sorteio, conforme previsto no parágrafo 2o, do artigo 45, da Lei no 8.666/93.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Associação Mineira de Municípios homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no Artigo 49 da Lei Federal n.º8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

15.2. O Adjudicatário será convocado pela Associação Mineira de Municípios -AMM, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da **Notificação**, assinar o Contrato.

15.3. Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Associação Mineira de Municípios - AMM, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.4. O Adjudicatário, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei no 8.666/93.

XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões da Comissão de Licitação e da autoridade superior cabe recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

16.2. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei no 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação da AMM:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) representação.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato e esta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente, com as devidas justificações. A autoridade superior julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento.
16.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

XVII- DO CONTRATO

17.1. O Contrato obedecerá às cláusulas previstas no **ANEXO 6** deste instrumento convocatório.

17.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência;
a) o Edital de Licitação e seus anexos;
c) a Proposta vencedora desta licitação.

17.3. A Associação Mineira de Municípios poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei no 8.666/93, desde que previamente notificado o licitante vencedor.

17.4. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta do Contratado, a exemplo de despesas com deslocamento, alimentação, obrigações previdenciárias e trabalhistas de seus eventuais empregados, dentre outras.

17.5. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Associação Mineira de Municípios e o Contratado serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

17.6. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 29 de abril de 2017 e deverá, impreterivelmente, seguir os prazos do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

17.7. É de exclusiva responsabilidade do Contratado os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, ser transferidos à responsabilidade da Associação Mineira de Municípios – AMM.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. São obrigações do Contratado:
18.1.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
18.1.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
18.1.3. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
18.1.4. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratante e de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
18.1.5. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;
18.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.
18.1.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios – AMM, observados os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar o Recibo de profissional autônomo (RPA) /notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

19.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

XX - DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, cujo nome constará expressamente no Contrato decorrente deste certame.

20.2. A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

XXI - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

21.1. Os serviços objeto desta contratação, quando concluídos, serão recebidos pela Associação Mineira de Municípios - AMM, ficando o Contratado responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário ao serviço, observando-se os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

21.2. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b do artigo 73 da Lei Federal No 8.666/93, em conformidade com a Cláusula anterior.

XXII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, decorrente deste procedimento licitatório nas razões arroladas nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.

22.2. Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira de Municípios pagará proporcionalmente ao Contratado pelos trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

XXIII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento se sujeitará, conforme o caso, às seguintes sanções e penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, desde que garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:
23.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
23.1.2- advertência;
23.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.

23.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
23.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

23.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.4- A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

XXIV - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto, conforme prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

24.2. A Associação Mineira de Municípios, por meio de seu gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1 da Minuta do Contrato, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.
Parágrafo único – A AMM reterá os tributos relacionados à prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Comissão de Licitação, com base no parágrafo 3o do art. 43 da Lei no 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária, destinada a complementar a instrução do processo.

25.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Associação Mineira de Municípios - AMM, o licitante que não o fizer até o 2o (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, conforme o parágrafo 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. Poderá a Associação Mineira de Municípios exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação, inclusive mediante a prática de diligências prevista no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

25.4. Não caberá ao licitante qualquer indenização, caso não seja declarado vencedor do certame licitatório.

25.5. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordens de serviço específicas, tendo o Contratado obrigação de manter a Associação Mineira de Municípios informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

25.6. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar por ele rubricados ou por seu procurador, não sendo admitidas informações verbais.

25.7. Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

25.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

25.9- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão de Licitação.

25.10- Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação Mineira de Municípios tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.11- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

25.12- A Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da pessoa física se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.

25.13- A Associação Mineira de Municípios poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de

interesse público, bem como anulá-la, por vício de legalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

25.14- Os licitantes respondem pela fidelidade, veracidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

25.15- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

XXVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame licitatório, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

ALINE CRISTIANE AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF.: CONVITE n.º 005/2016

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito todas as condições do Edital de Licitação em epígrafe, destinado à **"Contratação de Conteudista especializado para redigir o conteúdo do Caderno de Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS na área de Assistência Social"**; declarando, também, a submissão às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem as atividades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Declaro, ainda:
a) ter havido o prévio exame do Edital, inteirando-me de todos os seus dispositivos, das quais se expressa inteira anuência;
b) que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como ter havido o recebimento de todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste certame;
c) que nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
d) declara-se ainda responsabilizar pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do licitante ou de seu procurador

Endereço
CPF

ANEXO 2
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 005/2016

Prezados Senhores:

Encaminhamos a Vossas Senhorias proposta para a "**Contratação de Conteudista especializado para escrever o conteúdo de Controle Social na área de Assistência Social",** objeto da licitação na modalidade **CONVITE de n.º 005/2016**, **tipo melhor técnica e preço, com a proposta no valor de R$ ____,_____ (___).**

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta licitação.

O prazo da prestação dos serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e finda-se em 29/04/2017, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	60 dias após a assinatura do contrato	20/01 – Início 20/03 - Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	10 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	21/03 – Início 30/03 - Fim
3º	Ajustes finais por parte da contratado	10 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	31/03 – Início 09/04 - Fim
4ª	Oficina de validação do conteúdo do Controle Social	10 dias após a fase de ajustes	19/04/2017
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	10 dias após a fase de ajustes	29/04/2017

Atenciosamente,

Nome e assinatura do licitante ou de seu procurador
CPF

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Local e data.
À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 005/2016

DECLARAÇÃO

_____ (identificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe que:

a) não se encontra suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins de direito, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 201_.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 005/2016

DECLARAÇÃO

_____ (identificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUI disponibilidade para comparecer em reuniões de trabalho da Associação mineira de municípios – amm, desde que seja previamente convocado para tal**.**

Portanto, firmo a presente, para todos os fins de direito.

(Cidade), ____ de ___ de 201_.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO 5

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Constitui objeto deste edital a contratação de pessoa física para a prestação de serviço de Conteudista para redigir Caderno de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, levando-se em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais.

II - FINALIDADE:

Desenvolver e elaborar, sob supervisão e orientação da equipe técnica da Associação Mineira de Municípios o caderno de Controle Social na área de Assistência Social.

III – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Elaborar caderno de orientações sobre temática relacionada ao Controle Social, em conformidade com o disposto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social e com as orientações da Sedese/AMM;
Levantamento e análise bibliográfica e as publicações mais recentes referentes ao trabalho proposto;
Participar de reuniões de trabalho (à distância e/ou presenciais) convocadas pela Sedese ou AMM sobre o desenvolvimento do conteúdo.

O profissional a ser contratado deverá desenvolver um caderno de orientações sobre temática relacionada ao Controle Social, em conformidade com o disposto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social. A Norma Operacional Básica do SUAS de 2012 estabelece os parâmetros para a constituição do Controle Social. A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, por sua vez, define os princípios e as diretrizes para a instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente.
Nesse sentido, o caderno deverá contribuir no fortalecimento do controle social por meio da construção dos espaços de representação legitimada, garantindo dessa forma a gestão democrática, a democracia participativa e a atribuição das prerrogativas legais aos conselheiros de assistência social no exercício da atividade de controle social.
Ressalta-se que o conteúdo a ser elaborado abordará estratégias de participação das organizações, dos fóruns dos usuários e trabalhadores da área da assistência social, assim como também as Uniões Regionais dos Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS, existentes no Estado.
O conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão e ser articulado em consonância com a realidade do Estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela SEDESE e pela AMM. Deverá o material conter de 80 a 130 páginas.

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
CONVITE nº 005/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE
1.1.1- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu Presidente, o **SR. ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA**, portador do RG nº MG-978.096 SSP/MG e CPF nº 424.397.526-49.

1.2- DO (A) CONTRATADO (A)
1.2.1- _____, profissional autônomo (pessoa física), com endereço na Rua _____, nº _____, bairro ____, cidade ____, inscrito (a) no CPF n.º _____.

Firmam o presente instrumento contratual para a consecução do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do processo licitatório nº 006/2016, convite nº 005/2016, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, de caráter técnico e especializado na área de assistência social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM, elaborar **o conteúdo do Caderno de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na área de Assistência Social**, conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

Produto – produzir o conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado ao Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Minas Gerais em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, ainda levando em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais:

o material proposto deverá apresentar aspectos metodológicos do Controle Social;
incentivar o envolvimento dos usuários e atores da rede de proteção social no processo de construção de diagnósticos socioterritoriais realizados pelas equipes de assistência social;
o conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do Estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela SEDESE e pela AMM. Deverá conter de 80 a 130 páginas.

Parágrafo Primeiro- Faz parte da presente prestação de serviço a disponibilidade do licitante para participar de reuniões e (ou) oficinas de trabalho.
Parágrafo Segundo - O documento produzido terá parâmetros fixados pela AMM observando a proposta de trabalho apresentada junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (SEDESE) com parte integrante do presente edital, bem como, a política existente de assistência social do Estado de Minas Gerais e as normativas vigentes (estadual e federal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O presente contrato tem por fundamento a licitação publicada em 14/12/2016, na modalidade de **Convite no 005/2016,** tipo **Técnica e Preço,** cujo Edital e anexos e a proposta do licitante considerada vencedora o integram, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor bruto deste contrato é de R$ 7.000,00(sete mil Reais), sendo que as despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1, em decorrência do Convênio de Saída nº 1461000918/2015, firmado entre a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Estado de Minas Gerais, representado pela SEDESE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do Contratado:
5.1.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
5.1.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
5.1.3. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
5.1.4. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
5.1.5. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;
5.1.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar o Recibo de Profissional Autônomo (RPA) /notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.
6.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, a saber, a Sra. Mayra Camilo (mayra.camilo@amm-mg.org.br / (31) 2125-2432).
7.2. A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto.
8.2. A Associação Mineira de Municípios, por meio de seus gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.
8.3. A AMM reterá os tributos relacionados a prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no *Diário Municipal on line* (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), veículo eletrônico que confere publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos 853 Municípios mineiros e da própria AMM, regulado pela Resolução AMM Nº 029/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Associação Mineira de Municípios - AMM, por meio de seus gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1, poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o Contratado se obriga a comunicar, por escrito, à Associação Mineira de Municípios - AMM, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

12.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na **Cláusula I - DO OBJETO**, a saber, dia 29 de abril de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	60 dias após a assinatura do contrato	20/01 – Início 20/03 - Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	10 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	21/03 – Início 30/03 - Fim
3º	Ajustes finais por parte da contratado	10 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	31/03 – Início 09/04 - Fim
4ª	Oficina de validação do conteúdo do Controle Social	10 dias após a fase de ajustes	19/04/2017
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	10 dias após a fase de ajustes	29/04/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.

14.2 - Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira e Municípios pagará ao Contratado os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Contratante deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções e às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, e garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:
15.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
15.1.2- advertência;
15.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.
15.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
15.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.
15.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
15.4- A entrega do caderno técnico em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.
15.5. Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

16.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É parte integrante deste contrato o Termo de Referência, o processo de licitação na modalidade Convite nº 005/2016 e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____
Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM
Contratante

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

ANEXO 7

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CPF:

Recebi, no dia ___ de dezembro de 2016 o Edital do Convite n° 005/2016, elaborado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Assinatura do licitante ou de seu procurador

ANEXO 8
RESOLUÇÃO 042/2016

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 038/2016 E MODIFICA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM".

O Presidente da Associação Mineira de Municípios, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe, dentre outras, a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 038/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: A composição da Comissão de Licitação desta Associação Mineira de Municípios terá, doravante, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

I – Titulares:

Aline Cristiane Amaral Oliveira: Consultora Jurídica, nomeada como Presidente da aludida Comissão;
Alessandra Alves: Assessora da AMM
Paulette Mendes: Contadora/Compradora;

II – Suplente:

Thiago Ferreira: Advogado e Assistente Jurídico desta Associação;
Juliana Marinho: Advogada e Assessora do Departamento de Saúde desta instituição;
Angélica Ferreti: Economista e Assessora do Departamento de Economia da AMM;
Rubens Costa: Contador e Assessor do Departamento de Convênios desta Associação.
Analice Horta: Contadora e Assessora do Departamento de Contabilidade da AMM.

Art. 2º - As demais disposições normativas insculpidas na Resolução nº 038/2016 permanecem *in albis.*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
Presidente da AMM

Publicado por:
Alessandra Alves
Código Identificador:8141017F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 174/2016

Concede férias aos servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 aos seguintes servidores:
Crislaine Aparecida Meireles Oliveira
Michelle Elaine da Silva
Rejane Márcia da Silva
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 13 de dezembro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:75C082D4

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 175/2016

Concede férias ao servidor que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 16/12/2016 a 14/01/2017 ao servidor Geraldo Luiz de Deus.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 13 de dezembro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:652FDD94

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 110/2016

Renumera os artigos 10 a 16, dá nova redação aos artigos 6º caput e § 1º, art. 10 e 12 e incisos I e II do art. 12 e exclui os §§ 2º e 3º do art. 6º da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Seção III da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos, composta pelos artigos 10 e 11, passará à Seção IV, com a mesma denominação, renumerando-se os artigos para 15 e 16.

Art. 2º A Seção IV da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos, composta pelos artigos 12, 13, 14, 15 e 16, passará à Seção III, com a mesma denominação, renumerando-se os artigos para 10, 11, 12, 13 e 14.

Art. 3º. O *caput* do artigo 6º passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. A Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, entre o dia 28 de dezembro do ano em que se realizou o pleito eleitoral e o dia 1º de janeiro do ano subsequente, no horário fixado na última reunião ordinária do mês de novembro, para dar posse aos Vereadores, eleger e dar posse à Mesa Diretora e dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 4º. O § 1º do artigo 6º, renumerado para parágrafo único, passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Assumirá a Presidência dos trabalhos o último Presidente, se reeleito Vereador, e, na sua falta, o Vereador mais votado dentre os presentes.

Art. 5º. O *caput* do art. 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Presidente prestará de pé, no que será acompanhado pelos presentes, o seguinte compromisso:
"Prometo exercer meu cargo sob a inspiração do bem comum; manter, defender, cumprir e fazer cumprir a lei, notadamente a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, empenhar-se em que se editem leis justas; e trabalhar pelo fortalecimento do Município, com a prevalência dos valores morais e do bem estar da comunidade."

Art. 5º. O § 1º do artigo 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Em seguida, o Presidente fará a chamada dos Vereadores e cada um, ao ser proferido o seu nome, responderá:
"Assim prometo."

Art. 6º. O *caput* do art. 10 (renumerado para artigo 15) passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Prefeito e Vice-Prefeito serão chamados a compor a mesa de honra e prestarão o compromisso de que trata o § 2º do art. 66 da Lei Orgânica, após o que o Presidente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º, os declarará empossados, lavrando-se o termo em livro próprio.

Art. 7º. O *caput* do art. 12 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene para eleger a Mesa Diretora em cada sessão legislativa, obedecidos os seguintes critérios:

Art. 8º. Os incisos I e II do art. 12 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. .....
I – Na segunda Reunião Ordinária do mês de novembro, com posse até o dia 30 de dezembro de cada sessão legislativa, iniciando-se o mandato em 1º de janeiro do ano subsequente, com exceção do disposto no art. 6º.
II – É vedada a recondução para o mesmo cargo da Mesa Diretora, na mesma legislatura.

Art. 9º. Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 6º.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 13 de dezembro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:993CC05C

PORTARIAS/LEIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS N. 039/2016

Emenda à Lei Orgânica do Município de Campos Altos n. 039/2016

Dá nova redação ao *caput* e §§ 1º, 3º e 5º do art. 26 e ao § 3º do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 164 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O *caput* do art. 26 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A Câmara Municipal se reunirá, entre o dia 28 de dezembro do ano em que se realizou o pleito eleitoral e o dia 1º de janeiro do ano subsequente, em sessão solene de instalação.

Art. 2º O § 1º do art. 26 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. .....
§ 1º Assumirá a Presidência dos trabalhos o último Presidente, se reeleito Vereador, e, na sua falta, o Vereador mais votado dentre os presentes.

Art. 3º O § 3º do art. 26 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. .....
§ 3º Em seguida, o Presidente fará a chamada dos Vereadores e cada um, ao ser proferido o seu nome, responderá:
"Assim prometo."

Art. 4º O § 5º do art. 26 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. .....
§ 5º No ato da posse, os Vereadores deverão apresentar, sob pena de responsabilidade, declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato.

Art. 5º O § 3º do art. 66 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. .....
§ 3º No ato da pose a ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 13 de dezembro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente

EDSON LUIZ DOS SANTOS
Vice-Presidente

JAIR FERNANDES DA SILVA
1º Secretário

CARLOS ROGÉRIO TEIXEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:A914B58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016

Onde se lê:
O horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até às 14 horas. Representantes que chegarem após o horário de 14 horas não serão credenciados. Para evitar atraso no início da sessão pública, o Pregoeiro solicita que os representantes se esforcem para chegar o mais próximo possível das 13h30min.
Lê-se:
O horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até às 09:00 horas. Representantes que chegarem após o horário de 09:00 horas não serão credenciados. Para evitar atraso no início da sessão pública, o Pregoeiro solicita que os representantes se esforcem para chegar o mais próximo possível das 08h30min.
Exclui-se o Item 2.3 – Das Condições de Participação.
Onde se lê:
10.4 - Caso o **CONTRATADO** para o **LOTE 1** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Lê-se:
10.4 - Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Pará de Minas 14 de dezembro de 2016

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:40186299

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 = REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVOS E RESPECTIVA TROCA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº 20/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 18/2016, cujo objeto é o Registro de preços paraeventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e aditivos e respectivas troca para veículos pesados e leves da frota de propriedade do CISMISEL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00 horas do dia 28/12/2016, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 4ª feira, 14 de dezembro de 2016.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:BEAE084D

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº 21/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 19/2016, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos da frota do Cismisel. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 28/12/2016, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 4ª feira, 14 de dezembro de 2016.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:06C0CFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA- Contrato nº. 39/2016, PAL nº. 61/2016, Tomada de Preços nº. 02/2016. **PAVTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ 05.749.188/0001-99, com o valor global de R$ 110.693,99 (cento e dez mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). Objeto: obra pública – Empresa especializada para execução de serviços de engenharia de pavimentação asfáltica em CBUQ**.**

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
Prefeito Municipal

em 14.12.2016.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:A3E4D50C

PREGÕES E LICITAÇÕES
JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Acaiaca. Aviso de julgamento e adjudicação de licitação. Tomada de Preços n°02/2016, tendo por objeto obra pública – Empresa especializada para execução de serviços de engenharia de pavimentação asfáltica em CBUQ. A CPL torna público resultado de julgamento da TP 02/2016, que teve como vencedora a licitante **PAVTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ 05.749.188/0001-99, com o valor global de R$ 110.693,99 (cento e dez mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). A vencedora teve sua proposta adjudicada. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL da Prefeitura, na Pça. Tancredo Neves, 35, Acaiaca/MG.

Acaiaca, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:2691DA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 296, de 18 de outubro de 2016, **INFORMO** V. Sa. que foi instaurado Processo Administrativo a fim de apurar a paralização das obras de construção da quadra escolar coberta com vestiários em Fernando Lobo.
Comunico, na oportunidade, que a notificada terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de sua defesa, podendo constituir advogado para garantia da ampla defesa e contraditório.
Informo que esta Comissão está instalada na Rua Heitor Mendes do Nascimento, nº 41 - São José – Além Paraíba – MG, local onde poderá ter acesso ao processo administrativo e tomar conhecimento de todos os atos praticados.

Atenciosamente,

Além Paraíba, 03 de novembro de 2016.

ANELISE OLIVEIRA CARVALHO
Assistente Jurídica Municipal
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriela Monteiro Gonçalves
Código Identificador:2912381A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

EXONERA CHEFE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO - MARIA DAS DORES ALVES.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Fica a Sra. **MARIA DAS DORES ALVES**, inscrito no CPF sob nº 372.956.406-49, portadora do RG MG- 493.847, exonerada do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a partir de 30 de novembro de 2016**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:490E0DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

EXONERA CONTROLADOR INTERNO - JAIRSON KLEBER CAIRES RIBEIRO.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Fica o Sr. **JAIRSON KLEBER CAIRES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 405.603.846-53, portador do RG MG-2.210.751, exonerado do cargo de CONTROLADOR INTERNO, a partir de 30 de novembro de 2016**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:B4490DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO- VINICIUS SANTANA CORDEIRO.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Fica o Sr. **VINICIUS SANTANA CORDEIRO**, inscrito no CPF sob nº 082.365.596-29, portador do RG MG-15.099362, exonerado do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, a partir de 30 de novembro de 2016**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:BCCD37EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS - JOSE GERALDO BRAGA.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Fica o Sr. **JOSE GERALDO BRAGA**, inscrito no CPF sob nº 538.125.066-53, portador do RG 2.670.189, exonerado do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS, a partir de 30 de novembro de 2016**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:1B15E610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS DESPORTIVAS - VILMA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Fica a Sra. **VILMA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 052.743.396-97, portadora do RG MG-14.775.081, exonerada do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, a partir de 30 de novembro de 2016**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:AB1C2309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - LINEIA MARIA COSTA.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Fica a Sra. **LINEIA MARIA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 315.300.366-15, portadora do RG MG-2.980.169, exonerada do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, a partir de 30 de novembro de 2016**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:EB3CEEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS - RUBENS DO ROSÁRIO DE PINHO.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Fica o Sr. **RUBENS DO ROSÁRIO DE PINHO**, inscrito no CPF sob nº 006.421.746-95, portador do RG MG-7.137.985, exonerado do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS, a partir de 30 de novembro de 2016**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:62367562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO PAL 026/2014 CO 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ESTA RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO **DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO PAL 026/2014 CO 03/2014**, PARA INCLUIR NA PUBLICAÇÃO O VALOR DE R$2.476,24(DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS) QUE FOI EXCLUÍDO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O MESMO NÃO CONSTA NA DATA DA PUBLICAÇÃO E ONDE SE LÊ ALTERA O ITEM 3.2.1 DO CONTRATO PARA R$459.049,48(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) LEIA- SE ALTERA O ITEM 3.2.1 DO CONTRATO PARA R$459.048,28(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4B038BEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/11/2016, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2016 COM A EMPRESA CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA - ME, EM DECORRÊNCIA DA TP 003/2016, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 13/11/2016 A 13/05/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5208C5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 27 de dezembro de 2016, processo licitatório na modalidade Pregão /Registro de Preços nº 029/2016, que tem como objeto a aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal. Entrega dos envelopes dia 27 de dezembro de 2016 às 09:00 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com. O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Araújos (MG), 14 de dezembro de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D22CBD9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2016
PREGÃO Nº 025/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada em educação para o fornecimento de sistema de ensino para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental com entrega de materiais didáticos que desenvolvam as habilidades e competências; acompanhamento pedagógico com orientação continuada para professores e gestores; acesso ao portal educacional para alunos, professores e gestores.

A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 12 de dezembro de 2016.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:FD568E4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2016
PREGÃO Nº 025/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada em educação para o fornecimento de sistema de ensino para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental com entrega de materiais didáticos que desenvolvam as habilidades e competências; acompanhamento pedagógico com orientação continuada para professores e gestores; acesso ao portal educacional para alunos, professores e gestores.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 12 de dezembro de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:972F1C8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016

N.º Processo: 076/2016 – Pregão: 025/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. - Contratada: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA – CNPJ: 43.719.855/0001-80 - Objeto: Contratação de empresa especializada em educação para o fornecimento de sistema de ensino para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental com entrega de materiais didáticos que desenvolvam as habilidades e competências; acompanhamento pedagógico com orientação continuada para professores e gestores; acesso ao portal educacional para alunos, professores e gestores. Valor: R$ 182.000,00. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:B8A707D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Carta/Convite 3/2016
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
2982	JAA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI ME	18.973.779/0001-97
TOTAL DO VENCEDOR		R$ 149.199,560

Objeto
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE REFORMA DA PRACA MAURA COELHO FURTADO, BAIRRO POR DO SOL EM ARGIRITA

ARGIRITA - MG, segunda-feira, 5 de dezembro de 2016

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Presidente da CPL

GENEROZO TEIXEIRA COELHO NETO
Membro

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

TEREZINHA APARECIDA GARCIA DO CARMO RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:506662C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta/Convite N° 3/2016
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE REFORMA DA PRACA MAURA COELHO FURTADO, BAIRRO POR DO SOL EM ARGIRITA

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
2982	JAA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI ME	18.973.779/0001-97

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MG segunda-feira, 5 de dezembro de 2016

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DB684EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2016
CONVITE Nº 003/2016
DATA: 05 de dezembro de 2016.
OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia para realizar reforma da Praça Maura Coelho Furtado, situada no Bairro Por do Sol, em Argirita.
CONTRATADA:
J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Domiciano, 82, Centro, CEP: 36.880-000, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.973.779/0001-97.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 149.199,56 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 05/12/2016 a 05/01/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0082.02001.1545100221019 – 449051000000
Publique-se.

Argirita, 05 de dezembro de 2.016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A28C4232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 170/2016

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0170/2016, Pregão Presencial 0089/2016 – Homologado em 13/12/2016. Extrato de adjudicação. Processo 0170/2016, Pregão Presencial 0089/2016 – Empresas vencedoras**: DIMIPEL LIMITADA, MOEMA COMERCIAL, JOAQUIM NS FILHO E CIA LTDA, MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO, MARCELINO BENTO DA SILVA E CIA LTDA** Adjudicado em 13/12/2016

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:4F7EFAD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2016

Ata nº49 Data: 13/12/2016. Vigência: 13/12/2017. Processo 170/2016. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carne para manutenção da merenda das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação para encerramento do segundo semestre. DIMIPEL LTDA Itens: 4-R$ 2,70; 14-R$ 5,95; 15-R$ 0,78; 20-R$ 6,32; 28-R$ 0,69; 32-R$ 3,66; 37-R$ 1,66 Valor: R$ 7.836,40 JOAQUIM NS FILHO E CIA LTDA Itens: 5-R$ 13,65; 10-R$ 3,44; 26-R$ 1,87; 34-R$ 5,64; 35-R$ 6,74;41-R$ 6,74 Valor: R$ 8.804,69 MARCELINO BENTO DA SILVA E CIA Itens: 17-R$ 15,00; 18-R$ 14,00 Valor: R$6.610,00 MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO Itens: 1-R$ 6,20; 2-R$ 3,38; 3-R$ 3,08; 6-R$ 0,69; 9-R$ 3,99; 11-R$ 11,98; 12-R$ 2,82; 13-R$ 4,05; 19-R$ 2,83; 21-R$ 2,99; 29-R$ 2,45; 31-R$ 6,99; 33-R$ 6,15; 36-R$ 2,94; 38-R$ 3,85; 44-R$ 4,28; Valor: R$ 21.825,40 MOEMA COMERCIAL Itens: 7-R$ 4,24; 8-R$ 12,90; 16-R$ 2,20; 22-R$ 3,30; 23-R$ 3,90; 24-R$ 2,50; 25-R$ 4,70; 27-R$ 1,88; 30-R$ 9,05; Valor: R$ 31.430,42 – valor total 76.506,91

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:AD4F0B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0173/2016

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0173/2016, Pregão Presencial 0090/2016 – Homologado em 13/12/2016. Extrato de adjudicação. Processo 0173/2016, Pregão Presencial 0090/2016 – Empresas vencedoras**: GESET COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E DUPLICADORES LTDA; VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR** Adjudicado em 13/12/2016

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:DE11BFFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016

Ata nº50 Data: 13/12/2016. Vigência: 13/12/2017. Processo 173/2016. Registro de preços para eventual aquisição de toners e suprimentos originais para manutenção das copiadoras RICOH SP 4510 SF adquiridas no Processo Licitatório 54/2016. GESET COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E DUPLICADORES LTDA Itens: 1-R$ 240,00 Valor: R$ 36.000,00; VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR Itens: 2-R$ 200,00 Valor: R$ 8.000,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:48A7C2C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0167 - 2016

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0167/2016, Pregão Presencial 0087/2016 – Homologado em 14/12/2016. Extrato de adjudicação. Processo 0167/2016, Pregão Presencial 0087/2016 – Empresas vencedoras**: INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA; ORLA DISTRIBUIDORA** Adjudicado em 14/12/2016

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:B591DEBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051 - 2016

Ata nº51 Data: 14/12/2016. Vigência: 14/12/2017. Processo 167/2016. Registro de preços para eventual aquisição de material escolar para o ensino fundamental das Escolas Municipais Rurais com recurso do FNDE/PDDE – Educação Básica. INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA Itens: 1-R$ 4,88; 3-R$ 1,58; 4-R$ 1,09; 5-R$ 1,09; 6-R$ 1,09; 7-R$ 1,09; 8-R$ 3,47; 9-R$ 19,40; 10-R$ 1,86; 11-R$ 5,88; 12-R$ 0,88; 13-R$ 0,32; 14-R$ 2,70; 16-R$ 2,26; 17-R$ 2,97; 18-R$ 11,95; 19-R$ 3,95; 20-R$ 15,05 Valor: R$ 2.397,06 ORLA DISTRIBUIDORA Itens: 2-R$ 0,59; 15-R$ 26,20 Valor: R$ 2.358,00

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:A163AD83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº060/2016

Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Estado de Minas Gerais. Extr. Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 060/2016. Ref.: Pregão Presencial nº 030/2016, Processo Licitatório nº 057/2016. Contratada: ANTÔNIO MARCO MACHADO PEREIRA – ME. Objeto: Fornecimento de prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano) conforme NBR-S nº 12212 e 12244 ABNT, localizado do Município de Belo Oriente - MG, de acordo com os estudos geológico/geofísico (estudo geofísico fornecido pela contratada) em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. VT: R$ 470.999,87. Vigência: 12 (doze) meses.

PIETRO CHAVES FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Anício Fonseca
Código Identificador:167DB1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 68/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DESTA MUNICIPALIDADE. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

ANGELA MARIA SILVA 27747859600 ME				
ITEM	**QTDE.**	**UN**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**R$ UNIT.**
01	30.000,00	SERV/UN	SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PRETO/BRANCO	0,13

Boa Esperança, 07 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:4C4CC054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ANGELA MARIA SILVA 27747859600 ME**. **OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E CONVENIADOS DESTA MUNICIPALIDADE**. DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 07/12/2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 68/2016.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D6ABC4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO DE AVENÇAS DO PROCESSO Nº 045/2014-TOMADA DE PREÇO DE Nº: 04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o termo de rescisão unilateral por descumprimento de avenças do Processo nº 045/2014-Tomada de Preço de nº: 04/2014. Firmado com a empresa **CONSTRUTORA SARAH LTDA CNPJ nº 16.778.600/0001-15.** Objeto: Deixou de cumprir as avenças pactuadas com o município, não acatou os termos da primeira e segunda notificação extrajudicial, determino o cancelamento unilateral do contrato administrativo de n°99/2014.

Bonito de Minas/MG, 14/12/2016.

RITA DE FÁTIMA R. DA SILVA NETO.
PCL

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:0ADF2DBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO DE AVENÇAS DO PROCESSO Nº 044/2014-TOMADA DE PREÇO DE Nº 03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o termo de rescisão unilateral por descumprimento de avenças do Processo nº 044/2014-Tomada de Preço de nº 03/2014. Firmado com a empresa **CONSTRUTORA SARAH LTDA CNPJ nº 16.778.600/0001-15.** Objeto: Deixou de cumprir as avenças pactuadas com o município, não acatou os termos da primeira e segunda notificação extrajudicial, determino o cancelamento unilateral do contrato administrativo de n°98/2014.

Bonito de Minas/MG, 14/12/2016.

RITA DE FÁTIMA R. DA SILVA NETO.
PCL

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:3C3C28C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO DE AVENÇAS DO PROCESSO Nº 046/2014-TOMADA DE PREÇO DE Nº 05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o termo de rescisão unilateral por descumprimento de avenças do Processo nº 046/2014-Tomada de Preço de nº 05/2014. Firmado com a empresa **CONSTRUTORA SARAH LTDA** CNPJ nº 16.778.600/0001-15. Objeto: Deixou de cumprir as avenças pactuadas com o município, não acatou os termos da primeira e segunda notificação extrajudicial, determino o cancelamento unilateral do contrato administrativo de n°101/2014.

Bonito de Minas/MG, 14/12/2016.

RITA DE FÁTIMA R. DA SILVA NETO.
PCL

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:3598CCD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO DE AVENÇAS DO PROCESSO Nº 085/2014-TOMADA DE PREÇO DE Nº 12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o termo de rescisão unilateral por descumprimento de avenças do Processo nº 085/2014-Tomada de Preço de nº 12/2014. Firmado com a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA E SANTANA LTDA-ME** CNPJ nº20. 394.429/0001-54. Objeto: Deixou de cumprir as avenças pactuadas com o município, não acatou os termos da primeira e segunda notificação extrajudicial, determino o cancelamento unilateral do contrato administrativo de n°196/2014.

Bonito de Minas/MG, 14/12/2016.

RITA DE FÁTIMA R. DA SILVA NETO.
PCL

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:A53109B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2016

Processo de Inexigibilidade nº 03/2016 – Objeto: Contratação da dupla "Dani e Danilo" para apresentação no evento em comemoração ao aniversário da cidade. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. **Contratado: Dani e Danilo** (Empresário: Muniz Produções Artísticas Ltda)**. Valor:** R$ 7.900,00. **Prazo:** até 31.12.2016. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade. 13.12.2016 -

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F3F5AEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS- MG - Torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório 309/2015 - Pregão Presencial 048/2015, que possui como objeto Aquisição de equipamentos e materiais diversos para a Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar. Justificativa: De acordo licitação supra mencionada, haverá a necessidade desencadear uma nova licitação, de todos os itens referenciados no termo de referência.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:51A03835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 215/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 215/16. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de caminhão motobomba para desentupimento de rede de esgoto na Rua Bolivar Prado e na Rua João Vieira, neste Município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***T.H.V. SANEAMENTO LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.571.302/0001-21, no valor total de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:BA87F12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Bens Móveis****:*
Concedente: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS*, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio.
Convenente: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE***, representada por sua Presidente Sra. Nair de Faria Oliveira.
Objeto: Fazer cessão de uso de dois veículos para serem utilizados nas atividades da APAE.
Vigência: 09/12/2016 a 31/12/2020.
Valor: Cessão gratuita.
FUND. LEGAL: Lei Municipal n.º 2.455/2016

Cachoeira de Minas, 09 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A3B87660

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CREDENCIAMENTO N.º 001/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público o *Credenciamento n.º 001/16*. Objeto: Prestação de serviços de recolhimento de taxas e tributos. O prazo para credenciamento ficará aberto a partir da data da publicação do presente Edital até às 11hs do dia 29 de Dezembro de 2016. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:79E5715F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 13/2016

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 13/2016

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93, Inexigibilidade a favor da pessoa jurídica Acos Eventos Promoções Ltda inscrita no CNPJ sob o número 09.036.178/0001.67 perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para contratação de show artístico cujo pseudomino `` Joyce Reis & Cia´´ através da empresa Acos Eventos Promoções Ltda para realização de eventos no dia 30/12 que será realizado na praça central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:D6431615

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2016 EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 121/2016. Processo nº 100/2016. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 013/2016. Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG – Contratada: ACOS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA Objeto: Contratação de show musical de artista (cantora) de gênero variado, cujo pseudônimo, artistico é `` Joyce Reis & Cia´´ para apresentação de show nas festividades de final do ano, a se realizar-se no dia 30 de dezembro de 2016. Vigência: 31/01/2017 . Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.39.00 F-190

Cachoeira Dourada- MG, 12 de outubro de 2016

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:9C71DC47

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 11/2016

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 11/2016

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/93, dispensa de licitação a favor da pessoa jurídica Marcos Valeiro Ferreira de Souza 75823381620 inscrita no CNPJ sob o número 21.540.763/0001-03 perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **contratação de show artístico `` Marco e Tulio´´ por**

intermédio de seu representante Marcos Valerio Ferreira de Souza 75823381620, para apresentação de show artístico na praça central no dia 28/12, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:24828DEE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2016 EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 124/2016. Processo nº 95/2016. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 11/2016. Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG – Contratada: MARCOS VALERIO FERREIRA DE SOUZA 75823381620 Objeto: Contratação de show musical cujo pseudônimo artistico é `` Marco e Tulio´´ para apresentação de show artístico nas festividades de final do ano, a se realizar-se no dia 28 de dezembro de 2016. Vigência: 31/01/2017 . Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.39.00 F-190

Cachoeira Dourada- MG, 12 de dezembro de 2016

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:C4E40F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3173 / 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2016 do Município da Campanha – Lei nº 3106 / 2015, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.003,114,00 (Um milhão, três mil, cento e quatorze reais), às seguintes dotações:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 13.800,00 (Treze Mil Oitocentos Reais)
02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.075 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.300,00 (Oito Mil Trezentos Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.800,00 (Cinco Mil Oitocentos Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.113 - MANUTENÇÃO PASEP
100 - Recursos Ordinários
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
4.005 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.720,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais)
02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.077 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 14.490,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa Reais)
02.02.06 - INFORMÁTICA
04.126.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.085 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.015,00 (Sete Mil Quinze Reais)
02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.080 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.300,00 (Cinco Mil Trezentos Reais)
02.03.01 - CONTABILIDADE
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.470,00 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Reais)
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.080,00 (Quinze Mil Oitenta Reais)
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO

04.123.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.082 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOURARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 21.680,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.008 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.505,00 (Cinco Mil Quinhentos e Cinco Reais)
02.04.04 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.074 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.050,00 (Seis Mil Cinquenta Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.087 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.771,00 (Três Mil Setecentos e Setenta e Um Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 24.365,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.445,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.410,00 (Um Mil Quatrocentos e Dez Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.185,00 (Um Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 49.170,00 (Quarenta e Nove Mil Cento e Setenta Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 47.266,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 22.900,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.366.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.146 - MANUTENÇÃO EJA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.327,00 (Um Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.366.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.146 - MANUTENÇÃO EJA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 304,00 (Trezentos e Quatro Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 98.660,00 (Noventa e Oito Mil Seiscentos e Sessenta Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 119.052,00 (Cento e Dezenove Mil Cinquenta e Dois Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 11.500,00 (Onze Mil Quinhentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.032 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.142 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.142 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.031 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)
02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.1331 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.091 - MANUTENÇAO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.601.1333 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.034 - MANUTENCAO CONVENIO IMA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.445,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.092 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.039 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.040 - MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 11.110,00 (Onze Mil Cento e Dez Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 – Excesso de Arrecadação.*

Art. 3º - *A abertura de Crédito Adicional Suplementar será efetivada a medida em que a receita prevista no artigo 1º for realizada.*
Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 07 de dezembro de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B2EE0837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 100/2016 – Carta Convite Nº 03/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA MONITORADOS 24hs POR DIA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Alertasat Sistemas de Segurança Ltda - ME. Contrato nº. 185/2016. Vigência: 13/12/2016 a 13/12/2017. Data assinatura 13/12/2016. Valor Contrato: R$ 78.699,60.

Campos Altos – MG, 14/12/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:312492EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 226/2016

Designa defensor dativo – Processo Administrativo nº. 07-2016.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e tendo em vista a solicitação contida no Memorando nº. 03/2016, de 25 de novembro de 2016, bem como o disposto no § 2º do art. 184 da Lei nº 1.480/91;

RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, designa a Srª. **Valéria Ferreira de Oliveira**, Oficial Financeiro, matrícula nº. 185, como defensor dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa no processo nº. 07/2016, tendo em vista que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para defesa.

Art. 2º - Deverá ser garantida vista dos respectivos autos na Sala da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça 1º de janeiro, nº. 90, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 07:20 às 11 horas e das 12:30 às 17 horas e na sexta-feira das 07:20 às 11 horas e das 12:30 às 16 horas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:896AAB77

SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 95 PROCESSO 122

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 95/2016 – PRC Nº 122/2016.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93 fica autorizada a aquisição de pneus para veículos pertencentes ao SAAE, contratando pelo menor valor as empresas: JL PNEUS E ACESSORIOS LTDA EPP, sob o CNPJ: 71.385.199/0001-61, com sede na Rua Silva Jardim, n° 648, Universitário, Itaúna – MG e CAJURU MOTO CENTER LTDA, sob o CNPJ: 07.511.636/0001-47, com sede Rua José Demétrio Coelho, nº 1240, Centro, Carmo do Cajuru – MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:514B6FD0

SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 96 PROCESSO 123

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 96/2016 – PRC Nº 123/2016.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93 fica autorizada a contratação de serviço de levantamentos planialtimétricos, contratando pelo menor: HENRIQUE DOMAR DA SILVA, sob o CPF: 045.143.756-08, com sede na Sinfrônio Batista Jota, nº 110, São Luiz, Carmo do Cajuru – MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AC7542D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PL 76-2016

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru **AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -** Concorrência nº 05/2016 – Processo nº 76/2016. A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, através do Seu Prefeito José Clarete Pimenta, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto a Alienação de Bens Imóveis, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações: Tel: (37)3244-0704 – email: contrato@carmodocajuru.mg.gov.br

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:B3EE4CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO PL 37/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DE PRAZO E DOS CONTRATOS nº 47 e 99/2013 DO PL 37/2013 PP nº 10/2013. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratados: Sander Nogueira Lima e Trans Martins Ltda, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 06/02/2018

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:457CDF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO PL 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DE PRAZO E DOS CONTRATOS nº 540 À 555/2014 DO PL 02/2014 PP nº 02/2014. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratados. Alberto Nogueira dos Santos, Camilo Joaquim Nogueira, Expresso Cajuru Ltda, Geraldo Alves Martins, José Liberio Gonçalves da Fonseca, José Lucio Fonseca Lima, José Ricardo de Oliveira, Julio Gualberto Ferreira de Souza, Leandro de Souza Camargos, Valdemar Lima de Oliveira, Vicente Gualberto Soares de Souza, e Wilson Flavio de Oliveira, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 06/02/2018.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:91166565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO PL 16/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DE PRAZO E DOS CONTRATOS nº 575, 577, 578 E 718 DO PL 16/2014 PP nº 15/2014. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratados. Auto Viação São José Ltda, José Lucio Fonseca Lima, Leandro de Souza Camargos e Sônia Maria Nogueira, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 06/02/2018.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:FE2F7ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO PL 06-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE PRAZO E DOS CONTRATOS nº 863, 864 e 865 DO PL 06-2016. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratados. José Ricardo de Oliveira, Julio Gualberto Ferreira de Souza e Vicente Gualberto Soares de Souza, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 16/02/2018.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:41E3EA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO PL 19-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE PRAZO E DOS CONTRATOS nº 875 e 876 DO PL 19-2016. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratados. Innovare Transporte Ltda – ME e Thallis Cesar Aparecido Batista Ribeiro, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 21/03/2018.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:052F66F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR

Pregão nº :**36/2016**

Processo Licitatório: 68/2016

Objeto: : Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de realização do "Réveillon 2016/2017", a realizar-se no dia 31/12/2016, com fornecimento dos itens descritos nos Anexos I e II.

PREÂMBULO

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2016, às 08:00 horas, reuniram-se na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro, o(a) Pregoeiro(a) IARA MARIA RIBEIRO, nomeada pela Portaria Nº 3578/16, e os membros da equipe de apoio, para dar prosseguimento ao referido processo.
Tendo em vista que a empresa licitante:
R. DE S. ALVES ME foi inabilitada, foi aberto o envelope de documentação da empresa segunda colocada J DE O SOUZA EVENTOS ME a qual apresentou a certidão negativa de débitos relativa á Dívida Ativa da União vencida. Foi concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentação da mesma atualizada , sendo que a empresa não apresentou a referida certidão, assim foi aberto o envelope da terceira colocada TWO MACARRÃO EVENTOS EIRELLI, a qual apresentou as certidões de Débitos Municipais e relativa á Dívida Ativa da União vencidas, foi concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentação das mesmas certidões atualizadas.. Sendo que a empresa também não apresentou as certidões regularizadas. Decorrido o prazo e com base no artigo 48, parágrafo3, abrimos o prazo de oito dias úteis para que as referidas empresas sanem os problemas que ensejaram a inabilitação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Equipe de Apoio:

_____
IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE

_____
CASSIA APARECIDA RIVAS DA SILVA

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:54406E1D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2144/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Decreto Nº 2144

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.100,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 34
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	6.400,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 159
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	15.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 227
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	
SubUnidade:			
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0019	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	34.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 258
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	1.700,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 33
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.400,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 139
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 231
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0017	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1070	VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIÁRIAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESPORTO COMUNITARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 1 de Dezembro de 2016

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:95502730

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2145/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Decreto Nº 2145

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 99
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	35.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 159
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	5.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 256
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 99
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 122	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.400,00
Fonte Recurso:	122 -	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 99
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 145	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.100,00
Fonte Recurso:	145 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PNATE	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 99
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 147	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.500,00
Fonte Recurso:	147 -	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 159
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 148	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 256
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 157	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
			Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Fonte Recurso:	157 -	MULTAS DE TRANSITO	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 1 de Dezembro de 2016

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8E623DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo mão de obra e fornecimento de

materiais (inclusive ferramentas), para confecção de grades para portas e janelas para proteção das UBS'S São João, Maciel e Alvarenga. O Município de Corinto torna público a **RATIFICAÇÃO** do Processo nº 058/2016, Dispensa 07/2016, na forma do art. 24 inciso IV, da Lei 8666/93 em favor da empresa **ALEX LUIZ GONZAGA ME.**
CNPJ: 12.283.125/0001-55
Dotação Orçamentaria:
02.08.01.10.301.0578.2066.3390.3600 – Ficha
62202.08.01.10.301.0578.2066.3390.3900 – Ficha
62302.08.01.10.301.0582.2189.3390.3600 – Ficha
65002.08.01.10.301.0582.2189.3390.3900 – Ficha 651.
Valor estimado: R$ 28.604,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quatro reais).Data da Ratificação: 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:A566AE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 080/2016
Processo nº 055/2016
Carta Convite nº 013/2016
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: ADVENTURE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI ME
CNPJ Nº 16.897.000/0001-76
Objeto: Aquisição de Playground, bebedouro e material esportivo escolar para escolas do munícipio
Do Valor: R$ 72.817,00(setenta e dois mil oitocentos e dezessete reais).
Da Vigência: De 09 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:C63FABA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 081/2016
Processo nº 055/2016
Carta Convite nº 013/2016
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI ME.
CNPJ Nº 08.108.696/0001-86
Objeto: Aquisição de Playground, bebedouro e material esportivo escolar para escolas do munícipio
Do Valor: R$ 2.586,00 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais)
Da Vigência: De 09 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:0090B7DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 082/2016
Processo nº 055/2016
Carta Convite nº 013/2016
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: BALUARTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ Nº 14.154.246/0001-48
Objeto: Aquisição de Playground, bebedouro e material esportivo escolar para escolas do munícipio
Do Valor: R R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).
Da Vigência: De 09 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:53ABDD2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017; DISPÕE SOBRE A FORMA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CARTRIM - PARA O EXERCÍCIO DE 2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 102 da Lei Municipal nº 754/97 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento dos tributos da competência do Município para o exercício de 2017 os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º. O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas pelo Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda enviará as guias para o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU referente ao exercício de 2017 para os endereços de correspondência declarados pelos contribuintes do tributo.
§ 1º - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, a guia será enviada para o local do imóvel edificado.
§ 2º - No caso de não recebimento da guia no prazo normal, o contribuinte deverá retirá-lo na repartição competente, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. A guia de recolhimento do IPTU englobará a Taxa de Serviços Urbanos e a de Expediente para sua emissão, cujo pagamento desses créditos tributários, referentes ao exercício de 2017, deverá ser feito em parcela única até o dia 30 de maio de 2.017.

Art. 5º. Os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de acordo com o calendário constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º. O ISSQN dos Profissionais Autônomos estabelecidos no Município, tributados em alíquota fixa e anual, deverá ser recolhido até o dia 30 de maio de 2.017.

Art. 7º. A Taxa de Localização e Funcionamento deverá ser recolhida até o dia 30 de maio de 2.017.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de dezembro de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 284/2016	
ANEXO ÚNICO	
ISSQN de Pessoas Jurídicas (Próprio ou de Terceiros)	
Mês de referência	Data do vencimento
Jan/17	10.02.2017
Fev/17	10.03.2017
Mar/17	10.04.2017
Abr/17	10.05.2017
Mai/17	12.06.2017
Jun/17	10.07.2017
Jul/17	10.08.2017
Ago/17	11.09.2017
Set/17	10.10.2017
Out/17	10.11.2017
Nov/17	11.12.2017
Dez/17	12.01.2018

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de dezembro de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:14D63C13

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

Às 10:00 (dez) horas, do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 337 de 27 de Janeiro de 2016, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos no Município de Córrego Danta no exercício de 2017, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. A publicação do extrato da licitação foi realizada no Diário Oficial da União no dia 18/11/2016, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 18/11/2016, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/11/2016, no jornal de grande circulação "O Tempo" no dia 18/11/2016 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de córrego Danta – MG no dia 18/11/2016. Solicitaram copias do edital através de e-mail às empresas: Paulo Cesar Guimarães e Garcia de Carvalho ME, no dia 22/11/2016, Wesley Geraldo dos Santos, no dia 22/11/2016, Marco Heleno Salgado ME, no dia 23/11/2016, Hygea Gestão e Saúde no dia 28/11/2016, sendo todos os editais enviados, o edital também foi disponibilizado no site www.corregodanta.mg.gov.br. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim as empresas: Paulo Cesar Guimarães e Garcia de Carvalho ME e Marco Heleno Salgado ME, apresentaram os documentos para serem cadastrados, encontrando se aptas para participarem do certame. Na data designada para a apresentação dos envelopes apenas a empresa Marco Heleno Salgado ME, representada pelo senhor Marco Heleno Salgado, portador do CPF 711.961.106-20. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope Documentação, sendo analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, verificando assim o cumprimento das exigências estipuladas no edital através do CRC das empresas e documentações apresentadas no ato do certame, estando habilitada para a próxima fase da licitação. O presidente questionou ao representante da empresa, se abriria mão do prazo recursal, onde respondeu positivamente. Sendo assim foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do envelope proposta, da analise da proposta foi verificado o pleno atendimento das condições exigidas no edital, sendo avaliada a proposta pelo critério de menor preço unitário, conforme definido em edital, sendo declarado vencedor do item 01 a empresa Marco Heleno Salgado ME, com valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com valor anual de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Não houve empresas interessadas no item 2, sendo o mesmo declarado deserto pela comissão, e encaminhado a autoridade superior, para caso seja interesse da administração determine a abertura de um novo processo. Os autos seguirão para análise, adjudicação e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA SILVÉRIO DE OLAIR COSTA

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA MARCO HELENO SALGADO

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C9A84460

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

Às 14:00 (quatorze) horas, do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria 336 de 27 de janeiro de 2016, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de Material de origem mineral (pedra, brita, pó de pedra e rejeito britado) para uso do Município de Córrego Danta - MG, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Não ouve interessados em participar do certame, sendo assim, o processo foi considerado **DESERTO** e encaminhado a autoridade superior para caso seja de interesse do Município, providenciar a abertura de um novo processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8B329096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO REABERTURA CREDENCIAMENTO 002/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Processo Administrativo n° 053/2015-Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento n° 002/2015. Extrato de reabertura do Credenciamento, inclusão de especialidades e empresas credenciadas/contratadas que continuam credenciadas em 2017 conforme Nota Técnica presente nos autos. Objeto: Contratação

de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares, Laudos, Plantões Médicos em psiquiatria e procedimentos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados. Prorroga-se a vigência do Credenciamento durante todo o ano de 2017 ,mantendo-se as mesmas regras já publicadas no edital original, mantendo-se as empresas credenciadas e contratadas, credenciadas para todo o ano de 2017 e incluindo novos serviços e especialidades.

Curvelo, 18 de novembro de 2016.

LEIDIANE MENEZES VIEIRA
Presidente da C.P.L CISMEV.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C7D1D3FB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2016

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 037/2016, Processo Administrativo N° 041/2016, de aquisição de medicamentos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
Silvania Cesar Pinto e Cia Ltda – Epp, no valor total estimado de R$ 4.810,60 (Quatro mil oitocentos e dez reais e sessenta centavos).
MF Comércio Medicamentos Ltda- Epp, no valor total estimado de R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Assinatura: 14/12/2016.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:97AC777C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.936, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR" DOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014 E 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

Considerando o Ofício nº 244/2016 do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, que faz parte integrante deste Decreto,
DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar" dos exercícios findos de 2013, 2014 e 2015, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Favorecido	Motivo	Contrato	Nota de Empenho	Valor R$
Irmandade de Santo Antônio de Curvelo/Hospital Santo Antônio	Conforme ofício nº 117/SCA/SMS/2016	Contrato nº 011/2012	002043/2013	196.908,88
Hospital Imaculada Conceição	Conforme ofício nº 118/SCA/SMS/2016	Contrato nº 010/2012	002044/2013	371.973,00
			000188/2014	39.014,20
Hospital Imaculada Conceição	Conforme ofício nº 118/SCA/SMS/2016	Contrato nº 010/2012	000447/2014	78.028,40
Hospital Imaculada Conceição	Conforme ofício nº 347/FINAN/2016	Contrato nº 045/2014	000900/2014	351.127,80
Vita Cell Laboratório de Citopatologia Ltda - ME	Conforme ofício nº 116/SCA/SMS/2016	Contrato nº 208/2012	002592/2014	6.433,31
Hospital Imaculada Conceição	Conforme ofício nº 347/FINAN/2016	Contrato nº 045/2014	000183/2015	131.532,60
Hospital Imaculada Conceição	**Conforme ofício nº 347/FINAN/16**	Contrato nº 045/2014	000848/2015	379.951,00
Cismev - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	**Conforme ofício nº 121/SCA/SMS/2016**	**Contrato nº 088/2013**	001559/2015	12.551,80
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 046/FINAN/16**	**Contrato nº 065/2015**	001716/2015	5,38
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 046/FINAN/16**	Contrato nº 065/2015	001717/2015	21.695,02
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 046/FINAN/16**	Contrato nº 065/2015	001721/2015	2.234,64
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 046/FINAN/16**	Contrato nº 065/2015	001723/2015	5.347,67
S3 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.	**Conforme ofício nº 054/ALMOX/SMS/2016**	ARP nº 049/2014	**001924/2015**	**11,40**
Air Liquide Brasil Ltda.	**Conforme ofício nº 198/ALMOX/SMS/2016**	-	**002145/2015**	**2.074,00**
R. Cardoso EPP	**Conforme ofício nº 051/FINAN/16**	**Contrato nº 076/2015**	**002222/2015**	**2.044,77**
S3 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.	**Conforme ofício nº 055/ALMOX/SMS/2016**	ARP nº 049/2014	**002256/2015**	**7,60**
Drogaria e Perfumaria Cristina Ltda.	**Conforme ofício nº 197/ALMOX/SMS/2016**	-	**002320/2015**	**10,35**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	**Conforme ofício nº 046/FINAN/16**	Contrato nº 065/2015	**002501/2015**	**1.244,02**
Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.	**Conforme ofício nº 53/ALMOX/SMS/2016**	ARP nº 064/2015	**002535/2015**	**123,87**
BH Farma Comércio Ltda.	**Conforme ofício nº 195/ALMOX/SMS/2016**	-	**002686/2015**	**2.671,76**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	**Conforme ofício nº 046/FINAN/16**	Contrato nº 065/2015	**002822/2015**	**2.282,22**
			002823/2015	**420,32**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	**Conforme ofício nº 046/FINAN/16**	Contrato nº 065/2015	**002824/2015**	**1,52**
			002825/2015	**2.575,53**
			002826/2015	**2.855,30**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda	**Conforme ofício nº 046/FINAN/16**	Contrato nº 065/2015	**002827/2015**	**1.029,33**
			002828/2015	**1.438,07**
BH Farma Comércio Ltda.	**Conforme ofício nº 177/ALMOX/SMS/2016**	-	**002937/2015**	**16.030,50**
Telemar Norte Leste S/A.	**Conforme ofício nº 415/SECADM/2016**	-	**000260/2015**	**248,30**
Viação Sertaneja Ltda.	**Conforme ofício nº 0109/2016**	Contrato nº 008/2015	**000467/2015**	**385,00**
Ajato Extintores Ltda.	**Conforme ofício nº 033/2016**	-	**000729/2015**	**569,00**
Ajato Extintores Ltda.	**Conforme ofício nº 033/2016**	-	**000738/2015**	**423,20**
Artes Gráficas Politipo Ltda.	**Conforme ofício nº 034/2016**	-	**000793/2015**	**833,00**
Artes Gráficas Politipo Ltda.	**Conforme ofício nº 034/2016**	-	**000795/2015**	**773,50**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 416/SECADM/2016**	ARP nº 034/2014	**001024/2015**	**0,01**
Equilíbrio Consultoria Urbanístico Ambiental Ltda. ME	**Conforme ofício nº 56/16/SEFAZ**	Contrato nº 028/2015	**001509/2015**	**218.356,50**
CJC Rocha – EPP	**Conforme Mem. nº 065/2016/SMCDLT**	-	**001859/2015**	**76,70**
Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda. EPP	**Conforme ofício nº 817/2016**	-	**003638/2015**	**0,01**
Construtora MHM Ltda. EPP	**Conforme ofício nº 730/2016 – Sec. Obras**	**Contrato nº 077/2015**	**003642/2015**	**1.637,97**
Caixa Econômica Federal	**Conforme ofício nº 066/2016**	**Contrato nº 021/2015**	**003775/2015**	**3.606,00**
MR Vidros Ltda.	**Conforme ofício nº 087/2016**	-	**003850/2015**	**1.164,98**
DMX6 Comercial Ltda.	Conforme ofício nº 137/2016	-	**003883/2015**	**7.800,00**
Nova ML Distribuição Ltda.	**Conforme ofício nº 471/2016**	-	**004129/2015**	**39.600,00**
Teófilo Antônio Mendes dos Santos - ME	**Conforme ofício nº 384/2016 – Sec. Obras**	-	**004515/2015**	**3.800,00**
Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.	**Conforme ofício nº 069/2016 – Sec. Obras**	ARP nº 184/2015	**004629/2015**	**2.342,97**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 190/2016**	ARP nº 075/2015	**004758/2015**	**10,04**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 190/2016**	ARP nº 075/2015	**004759/2015**	**2.140,10**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 417/SECADM/2016**	ARP nº 075/2015	**004785/2015**	**0,01**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	Conforme Mem. nº 061/GP	ARP nº 075/2015	**004789/2015**	**653,54**
TOTAL				**1.916.045,09**

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública – SIAP, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FE406CFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERA GUSTAVO NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 432/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gustavo Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 067.699.686-81, do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal, Classe Grupo de Assessoramento, Código AC-10, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CC7BE17F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.274, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERA, A PEDIDO, PATRÍCIA ALVES PEREIRA ROCHA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 142/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2016, Patrícia Alves Pereira Rocha, inscrita no CPF sob o nº 058.754.956-42, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF Santa Cruz), aprovada em processo seletivo Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:901F2A66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A DOCE VIDA LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2017. – Valores: Unidade 16: R$ 603,92 (seiscentos e três reais e noventa e dois centavos) e da Unidade 20: R$ 603,92 (seiscentos e três reais e noventa e dois centavos). Data: 14/12/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D12D99F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E E.V.C. MATOS DINIZ

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2017. – Valores: Unidade 14: R$ 2.283,17 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) e da Unidade 17: R$ 603,92 (seiscentos e três reais e noventa e dois centavos). Data: 14/12/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:51E9E98B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2017. – Valores: Unidade 09: R$ 443,65 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e da Unidade 21: R$ 591,57 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). Data: 14/12/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F4E85C90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E J.W. SERVIÇOS LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2017. – Valor: Unidade 12: R$ 454,26 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Data: 14/12/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FAE33EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2017. – Valores: Unidade 10: R$ 454,26 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e da Unidade 24: R$ 591,57 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). Data: 14/12/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:90C281BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO SERTANEJA LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2017. – Valor: Unidade 11: R$ 543,33 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Data: 14/12/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7209E06E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BPA TRANSPORTES LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2017. – Valores: Unidade 07: R$ 443,65 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e da Unidade 23: R$ 591,57 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). Data: 14/12/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:25F3A801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016 – **Objeto:** Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços de reforma e vulcanites em pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos e equipamentos, pertencentes à frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais, bem como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do Registro de Preços. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Valor: R$ 271.748,00 – Data: 2/12/2016 - **Parte: PNEUS VIP – CONSERTOS & RECAUCHUTAGEM LTDA. – ME – CNPJ: 23.108.713/0001-79**.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:480B50B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo, para o exercício financeiro de 2017, no montante de R$ 190.601.646,00 (cento e noventa milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais) compreendendo, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal, o Orçamento Fiscal da administração direta e seus fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R$ 190.601.646,00 (cento e noventa milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5°, incisos I e III, §§ 1°, 4° e 5° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3° As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4° A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5° A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R$ 190.601.646,00 (cento e noventa milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.
Parágrafo único. Do montante fixado no *caput,* R$ 100.000,00 (cem mil reais) são destinados para reserva de contingência.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6° Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas individualmente, rubrica por rubrica, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

Art. 7° Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, da seguinte forma:
I - 8% (oito por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;
II - 2% (dois por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8° Poderá o Poder Executivo, nas aberturas dos créditos suplementares autorizadas nos arts. 6° e 7°, incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Poder Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.
Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
II - Anexo II: Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o Orçamento;
III - Anexo III: Renúncia da Receita;
IV - Anexo de descrição dos convênios, cujo recebimento está previsto para o exercício de 2017;
V - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VII - Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;
VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal.

Art. 11. Entra esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CD0451F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 5º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Evento	Valor para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.190.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.190.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	325.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.515.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.515.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.505.000,00
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III - IV)	10.000,00
Notas Explicativas:	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:48ED2EF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.158, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA A LEI Nº 2.841, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014 A 2017, E A LEI Nº 3.093, DE 08 DE AGOSTO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Na Lei nº 2.841, de 21 de novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017, fica acrescentada ao Programa 2702 – Esporte com Alegria, a seguinte ação:

Código	Descrição da Ação	Produto	Valor da Meta Financeira
2247	Conservação e reforma de instalações e equipamentos esportivos	Conservação e reforma de instalações e equipamentos esportivos	45.000,00

Art. 2º Na Lei nº 3.093, de 08 de agosto de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, fica acrescentada ao Programa 2702 do Anexo de Metas e Prioridades, a ação criada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3° A ação criada pelo art. 1º desta Lei será executada a partir da vigência da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 4° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8228D82E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.2112	Manut. Prog. Agentes Comum. Saúde PACS	
3.1.90.04.00-658	Contratação por Tempo Determinado	
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	R$ 30.000,00
3.1.90.11.00-659	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	R$ 23.000,00

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar	
10.302.1005.2122	Manutenção dos Serviços de Saúde Mental	
3.3.90.39.00 - 757	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	R$ 53.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BF4D425B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3160, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43.011,78 (QUARENTA E TRÊS MIL, ONZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.011,78 (quarenta e três mil, onze reais e setenta e oito centavos) para a criação da fonte de recursos às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.06.01	Secretaria Municipal de Fazenda	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.123.0408.2038	Manutenção dos Serviços de Tesouraria Municipal	

4.4.90.93.00 - 1054	Indenizações e Restituições	R$ 43.011,78
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 10.488,09
	1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social	R$ 22.000,00
	2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social	R$ 10.523,69

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.11.02	Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.2601	Curvelo Melhor	
15.451.2601.1039	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00- 967	Obras e Instalações	R$ 43.011,78
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 10.488,09
	1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social	R$ 22.000,00
	2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social	R$ 10.523,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:64C97335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VIDA PARA TODOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Vida para Todos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.214.104/0001-00, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 7.148, fls. 194/200 do Livro A nº 60/61, de 31 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DA043B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006B/2016

OBJETO: aquisição de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais, através de recursos provenientes do IGD-M-BF- Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família, regulamentado pela Portaria nº 754/2010 do MDS- Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: LAMM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, item 01, no valor total de R$ 33.507,00. Em 13/12/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5F5369F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 079/2016

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gênero nutricional, proveniente de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: MAIS SAUDE SUPLEMENTOS LTDA - ME, nos itens 04 e 12, no valor total de R$ 110.900,00, PHARMANUTRI COM. MEDIC. E PROD. NUTRICIONAIS LTDA, no item 5 no valor total de R$ 73.425,00, PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA., nos itens 1, 2, 14, 15, 16 e 19, no valor total de R$ 816.000,00, ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME, nos itens 6, 8 e 18, no valor total de R$ 87.115,00 e MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI - ME, nos itens 3, 7, 9, 10, 11, 13 e 17, no valor total de R$ 268.136,50. Em 13/12/16.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:660051DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0379, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerando o Memorando Interno nº 678/2016 emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Servidor	Função	Período Aquisitivo	GOZAR	Mês das férias Prêmio
Janeiro/2017				
Osvaldo Pereira Dias	Gari	2008/2013	01mês	02.01.17 –02.02.17
Elton Kelee Francis Soares	Gari	2008/2013	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Taciano do Carmo Neves	Gari	2008/2013	01 mês	02.01.17 -02.02.17
Boanerges Geraldo Arcanjo Pimenta	Engenheiro	2002/2007	06meses	02.01.17 – 02.07.17
Ricardo Aparecido Cordeiro	Gari	2008/2013	01mês	23.01.17 –23.02.17
Waldecy Gonçalo da Cunha	Gari	2007/2012	01 mês	23.01.17 – 23.02.17
Valdete Aparecida Gomes	Gari-Varredeira	2010/2015	01 mês	23.01.17 – 23.02.17
Maria Júlia Borges Pereira	Gari-Varredeira	2007/2012	01 mês	23.01.17 – 23.02.17
Anderson de Paula	Gari	2007/2012	01 mês	23.01.17 – 23.02.17
Maria de Fátima Menezes	Gari-Varredeira	2007/2012	01 mês	23.01.17 – 23.02.17
Fevereiro/2017				
Aguinaldo Vanderlei da Cruz	Gari	2008/2013	01 mês	01.02.17 – 01.03.17
Março/2017				
Antônio Nilson Ciqueira	Gari	2008/2013	01 mês	01.03.17– 01.04.17
Reginaldo Almerino Assunção	Gari	2008/2013	01 mês	01.03.17 – 01.04.17
Magna de Jesus Nascimento	Gari-Varredeira	2007/2012	01 mês	01.03.17 – 01.04.17
Valdenice Elizangela de Oliveira	Gari-Varredeira	2008/2013	01 mês	01.03.17- 01.04.17
Abril/2017				
Aparecida Martins Rodrigues	Gari-Varredeira	2007/2012	01 mês	01.04.17- 01.05.17
Silvio Marcio Assunção	Pedreiro	2012/2017	03meses	03.04.17 03.07.17
Maio/2017				
Rosimara Aparecida de Andrade	Faxineira	2007/2012	02meses	01.05.17 – 01.07.17
Luiz Carlos Xavier	Gari	2008/2013	01 mês	01.05.17 – 01.06.17
Leonardo Aparecido Cunha	Gari	2007/2012	01 mês	01.05.17 – 01.06.17
Luiz Gonzaga Pereira de Jesus	Jardineiro	2008/2013	01 mês	15.05.17 – 15.06.17
Junho/2017				
Silivano dos Santos Assunção	Gari	2010/2015	01 mês	01.06.17 – 01.07.17
Claudinei Aparecido Silva Oliveira	Gari	2010/2015	01 mês	01.06.17 – 01.07.17
Zezinho Gregório da Silva	Gari	2010/2015	01 mês	01.06.17 – 01.07.17
Evanio de Souza Rodrigues	Gari	2008/2013	01 mês	01.06.17 – 01.07.17

Secretaria Municipal de Fazenda

Servidor	Função	Período Aquisitivo	GOZAR	Mês das férias Prêmio
Janeiro/2017				
Silmara Lemos Silva	Fiscal de Cadastro Imobiliário	2010/2015	03 meses	02.01.17 – 02.04.17
Fevereiro/2017				
Paulo Roberto de Melo	Motorista Veículo Pesado (Gerencia de Cadastro)	2007/2012	03 meses	01.02.17 – 01.05.17
Março/2017				
Alfredo Fernandes Filho	DAD 1 - Apostilado	2006/2011	02 meses	01.03.17 – 01.05.17
Maio/2017				
Vanessa Mara Moreira	Fiscal de Cadastro Imobiliário	2010/2015	02 meses	08.05.17 – 08.07.17

Secretaria Municipal de Cultura

Servidor	Função	Período Aquisitivo	GOZAR	Mês das férias Prêmio
Janeiro/2017				
Sueli Alves Oliveira	Monitor de Informática	2008/2013	03 meses	02.01.17 – 02.04.17

Secretaria Municipal de Saúde

Servidor	Função	Período Aquisitivo	GOZAR	Mês das férias Prêmio
Janeiro /2017				
José Carlos Pimenta	Digitador	2008/2013	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Adélia da Conceição Ribas	Fisioterapeuta	2012/2017	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Aline Karla Fernandes	Dentista	2008/2013	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Luciléa de Oliveira Vial	Técnico em Higiene Dental	2001/2007	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Cláudia Maria Machado França Ferreira Sá.	Auxiliar de Dentista	2008/2013	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Anne Margareth Batista	Dentista	2007/2012	01 mês	02.01.17 – 02.01.17
Rosentina Fernandes de Campos	Auxiliar de Dentista	2007/2012	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Maria Luiza Marinho Cruz	Dentista	2008/2013	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Conceição da Luz Santos Rodrigues	Auxiliar em Enfermagem II	2007/2012	01 mês	01.01.17 - 01.02.17
Valdilene Aparecida Duque Pereira	Auxiliar Dentista	2000/2005	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Fevereiro/2017				
Flávia Aparecida Ferreira Cruz	Técnica em enfermagem	2007/2012	01 mês	01.02.17 – 01.03.17
Marybete do Rosário Santos	Auxiliar de Dentista	2007/2012	01 mês	06.02.17 – 06.03.17
Março/2017				
Carlos Frederico Lopes	Auxiliar de Enfermagem I	2005/2010	01 mês	01.03.17 – 01.04.17
Cynthia Couto Pimenta Fonseca	Dentista	2007/2012	01mês	06.03.17 – 06.04.17
Flávio Tadeu Hernandes Genari	Técnico em Prótese	2008/2013	03 meses	06.03.16 – 06.06.17
Valeria Aparecida Ribeiro Pereira	Auxiliar de Enfermagem I	2009/2014	01 mês	06.03.17 – 06.04.17
Sônia Maria da Silva	Auxiliar de Serviços	2008/2013	01 mês	06.03.17 - 06.04.17
Frederico Ferreira Araújo	Auxiliar de Enfermagem II	2007/2012	01 mês	06.03.17 – 06.04.17
Maio/2017				
Sonia Regina de Vasconcelos Balbino	Técnica em Vigilância Sanitária I	2012/2017	01 mês	02.05.17 – 02.06.17
Fátima Xavier Flor	Auxiliar Administrativo I	2012/2017	01 mês	03.05.17 – 03.06.17
Nivaldo do Rosário de Souza	DADI-Apostilado	2007/2012	01 mês	08.05.17 – 08.06.17
Adriana Coelho Gontijo	Psicóloga	2002/2007	01 mês	16.05.17 – 16.06.17
Junho/2017				
Hélida Maria Fonseca	Dentista	2007/2012	01 mês	01.06.17 – 01.07.17
Fernanda da Conceição de Jesus	Auxiliar de serviços	2008/2013	01 mês	05.06.17 – 05.07.17

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Servidor	Função	Período Aquisitivo	GOZAR	Mês das férias Prêmio
Março /2017				
Tatiane dos Santos Lopes Vieira	Assistente Administrativo	2008/2013	01 mês	02.03.17 – 02.04.17
Marilene Caldeira Jardim	Auxiliar de Serviços	2010/2015	01 mês	06.03.17 – 06.04.17
Maio/2017				
Rosilane Araújo Ferreira	Auxiliar de Serviços	2007/2012	01 mês	01.05.17 – 01.06.17
Junho/2017				
Adriana de Souza Leite Paula	Auxiliar Administrativo I	1996/2001	01 mês	01.06.17 – 01.07.17

Secretaria Municipal de Governo

Servidor	Função	Período Aquisitivo	GOZAR	Mês das férias Prêmio
Janeiro/2017				
Tiago de Abreu	Guarda Civil Municipal	2011/2016	01 mês	01.01.17 – 01.02.17
Eduardo Alves Miranda	Guarda Civil Municipal	2010/2015	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Edmar Pereira	Guarda Civil Municipal	2010/2015	01 mês	02.01.17 – 02.02.17
Março/2017				
Gabriela Cristina Porto Fernandes Felix	Guarda Civil Municipal	2010/2015	01 mês	05.03.17 – 05.04.17
Dermeval Alexandre Botelho	Procurador Jurídico	1991/1996	01 mês	13.03.17 – 13.04.17
Aristotenes Vegner Silva dos Anjos	Guarda Civil Municipal	2007/2012	01 mês	30.03.17 – 30.04.17
Abril/2014				
Maria do Carmo Reis	Guarda Civil Municipal	2011/2016	01 mês	03.04.17 – 03.05.17
Junho/2017				
Sebastião Aparecido Lourenço	Guarda Civil Municipal	2011/2016	01 mês	01.06.17 – 01.07.17

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Servidor	Função	Período Aquisitivo	GOZAR	Mês das férias Prêmio
Abril /2017				

Rosânia Alves Vieira	DAD 1 - Apostilado	2011/2016	03 meses	02.05.17 – 02.08.17

Secretaria Municipal da Educação

Servidor	Função	Período Aquisitivo	GOZAR	Mês das férias Prêmio
Fevereiro/2017				
Antônia Pereira da Rocha	Servente Escolar	2004/2009	02 meses	01.02.17 – 01.04.17
Denise Maria de Jesus Ávila Rodrigues	Professora P1	2001/2011	05 meses	01.02.17 – 01.07.17
Março/2017				
Maria Aparecida Vieira Mourão	Professora P1	2003/2008	01 mês	01.03.17 – 01.04.17
Eva de Jesus Silva Gonçalves	Professora P1	2002/2007	01 mês	06.03.17 – 06.04.17

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:0AEFFAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 219/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 046/2016. Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza para atendimento das unidades escolares municipais, para o exercício 2017. Homologo o presente processo em favor das empresas: Woltine Comércio e Representações LTDA ME R$22.063,00, Natalia Distribuidora LTDA ME R$18.457,00, Mundo da Embalagem LTDA EPP R$9.560,00, Arte Original LTDA, R$ 9.236,00, Exata Indústria e Comércio LTDA R$8.379,00, Padaria Mãe e Filho LTDA ME R$7.814,00, Formulários Gráficos Ind. E Com. LTDA ME R$1.860,00 e Gamma Comércio de Variadades Eireli ME R$1.300,00.

Diamantina, 14 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:014EC999

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: TORNA SEM EFEITO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2013, FIRMADO EM 26/12/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E IDEAL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: A presente publicação tem por objetivo proceder ao **CANCELAMENTO** do 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 181/2013, publicado em 06/12/2016, tendo em vista que o objeto do mesmo foi o aditamento em 25% do valor contratual, ou seja, mesmo objeto do 1º Termo Aditivo, o que ultrapassa o limite percentual permitido em Lei, nos termos do Parecer Jurídico datado de 14/12/2016.

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:28E27259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 009/2016- DENOMINAÇÃO PRÉDIO PÚBLICO

LEI 009/2016.

"*Dispões sobre a denominação do Prédio Público do Legislativo Municipal e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Divinésia, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Prédio do Legislativo Municipal de Divinésia **" EDIFÍCIO NELSON GOMES FILHO"**

Art.2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o caput do artigo primeiro.
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinésia, 14 de dezembro de 2016.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal
Divinésia

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:9FF58893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-101, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera RAFAEL SILVA ARRUDA do cargo de Assessor de Articulação Política do Gabinete do Vereador Dr. Delano, da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerado Rafael Silva Arruda Araújo do cargo de Assessor de Articulação Política do Gabinete do Vereador Dr. Delano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2016.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2016.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28EA709F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 033/2016

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 13/12/2016 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	13/12/2016	39595	AG00517719	OXC7359	Indeferido
2	13/12/2016	39689	AG00519690	GUV1224	Indeferido
3	13/12/2016	39646	AG00521426	HDS4869	Indeferido
4	13/12/2016	39603	AG00521427	HDS4869	Indeferido
5	13/12/2016	39611	AG00521429	HDS4869	**Deferido**
6	13/12/2016	39620	AG00521430	HDS4869	**Deferido**

7	13/12/2016	39638	AG00521431	HDS4869	**Deferido**
8	13/12/2016	39654	AG01787161	GYW3841	Indeferido
9	13/12/2016	39587	AG01788953	OWI7064	Indeferido
10	13/12/2016	39662	AG01788971	HHX9165	Indeferido
11	13/12/2016	39670	AG01790368	MNV2725	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 - 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-041. O **Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.**

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da JARI
Divinópolis- MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECDAFBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.245/2016

Denomina "Vitalino Máximo Elias" a Rua "Treze", localizada no Prolongamento do Bairro Eldorado, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Vitalino Máximo Elias" a Rua "Treze", localizada no Prolongamento do Bairro Eldorado, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Natural de Campo Alegre, Município de Igaratinga, Vitalino, nasceu em 7 de Setembro de 1945. É o 25º filho de uma família de 29 irmãos, cujo os pais são Vitalino Máximo da Silva e Mozalina Maria de Jesus.
Logo aos 7 anos já trabalhava na zona rural, como guia de bois e depois fazendo carvão. Depois de se transferir para Divinópolis, começou trabalhando na Fundição Brasil, como auxiliar de moldador, exercendo esta profissão por 12 anos.
Conheceu em Divinópolis Brígida Maria Vilela Elias, a grande mulher de sua vida, com quem foi casado durante 46 anos. Desta feliz união nasceram os filhos: Valdinei, André, Valdirene e Waleska.
No ano de 1978 registrava sua microempresa como prestadora de serviços na parte elétrica, que até hoje se mantém no mercado conduzida pelos seus filhos.
Além de cuidar da sua vida doméstica ele nunca esqueceu o lado espiritual. Sua vida religiosa começou em 1968, quando iniciava-se no meio vicentino da Conferência de Nossa Sra. Auxiliadora, sendo o presidente. Após o mandato assumiu a presidência do Conselho Vicentino da Paróquia do Divino Espírito Santo.
Como presidente do Centro Comunitário Furtado de Menezes (Alto São Vicente), também conseguiu grandes realizações. Já nas obras da Paróquia do Divino Espírito Santo, assistia a 70 famílias carentes, com cestas de alimentos e catequese das crianças.
Por 22 anos, esteve a frente das Obras Assistenciais Frederico Ozanan, mais conhecida como Vila Vicentina do bairro Afonso Pena. Trabalho que lhe gerou muito orgulho. Ao assumir o trabalho, se deparou com a total falta de infra-estrutura para o atendimento de idosos. O local tinha apenas um banheiro comunitário sem condições de uso e poucas casas para acomodação das pessoas. Contando com a ajuda de empresários, amigos e da população em geral, Vitalino conseguiu construir 21 casas com um banheiro para cada dois quartos, uma enfermaria, e um refeitório com capacidade para 240 pessoas. Neste trabalho ele sempre reservou momentos em sua rotina diária para se dedicar única e exclusivamente àqueles mais carentes e necessitados de uma atenção.
No ano de 2000, foi convidado a participar da fundação do "Projeto Aroeira", que tinha como principal objetivo o atendimento à crianças carentes do bairro Primavera e região. Novamente com a colaboração de amigos, participou ativamente da estruturação física do espaço. Construindo uma quadra coberta utilizada para atividades físicas, salas para orientação e educação, refeitório, e uma "Padaria Escola" para a formação e profissionalização dos atendidos.
Vitalino se afastou um pouco da direção deste projeto para se dedicar mais a sua saúde e a família. Entretanto, seguiu sem abandonar o lema que sempre o motivou a enfrentar todos os desafios "Posso fazer mais!".
Faleceu no dia 25 de maio de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EBAC81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.358

EXONERA, A PEDIDO, ANTÔNIO CARLOS LIMA, NO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE SETOR DE EVENTOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **Antônio Carlos Lima**, do cargo, em comissão, de Chefe de Setor de Eventos, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/012/2016.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:892CD41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.351

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, LETRA "A" ITENS 1 E 2, LETRA "C" ITEM 2, LETRA "D" ITENS 1 E 2 E LETRA "E" ITENS 1 E 2, DO DECRETO Nº 11.659, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 7.564 /2012,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, letra "a" itens 1 e 2, letra "c" item 2, letra "d" itens 1 e 2 e letra "e" itens 1 e 2, do Decreto nº 11.659, de 26 de novembro de 2014, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Esporte, passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Pelo EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ:
1 - Rinaldo Silva Gontijo (Efetivo) (NR)
2 - Juliano Antônio José da Silva (Suplente) (NR)

b) Secretaria Municipal de Governo:
1 - Samuel Ribeiro do Valle (Efetivo)
2 - Rodrigo Dias (Suplente)

c) Secretaria Municipal de Educação:
1 - João Renato Souza Cintra (Efetivo)
2 - Otoniel Marcos Alves da Silva (Suplente) (NR)

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS:
1 – Helder Júnior Aparecido de Melo (Efetivo) (NR)
2 - Maurício Júnior Tolentino (Suplente) (NR)

e) Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA
1 - Juliana Teixeira Barreto Mendonça (Efetivo) (NR)
2 – Maria Luiza Moreira Sousa (Suplente) (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0E625C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.345

EXONERA, A PEDIDO, GERALDO EUSTÁQUIO LARA, DO CARGO DE EDUCADOR I B – CIÊNCIAS HUMANAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Geraldo Eustáquio Lara,** do cargo de Educador I B – Ciências Humanas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/16.

Divinópolis, 18 de novembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0041AAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:336/16 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.:015/16.

Em detrimento da inabilitação de todos licitantes, nos termos do § 3º, inciso II do Artigo 48, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação referente a habilitação da empresa DIBRITA BRITADORA DIVINÓPOLIS LTDA.Divinópolis, 14 de Dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Autoridade Competente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4313900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Em face do recebimento de Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 404/12 do CONTRAN, em seu Art. 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram considerados inconsistentes, tendo seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO
AG01786116	HMT5187	21/7/16
AG01790877	PUK7237	09/08/16
AG0787095	HBN9385	24/08/16
AG01787163	GVS6299	24/08/16
AG01791549	HJU3516	27/09/16
AG01792590	PXV4692	03/10/16

Divinópolis, 14 de dezembro de 2016.

DREYFUS BUENO RABELLO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B1F9A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10.640 e 10.912, concede promoção horizontal para a servidora **CLAUDIA COSTA**

DE FREITAS ASSUNÇÃO SIQUEIRA, matrícula 97024457, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 01/01/2017,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 2683/2016 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2016.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BFFDF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10.640 e 10.912, concede promoção horizontal para a servidora **MARY ELIZABETH ALVES**, matrícula 02013161, detentora do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Grau Hierárquico 18, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 11/01/2017,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 2683/2016 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2016.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29E06373

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Cybele Silva Machado Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 35.264/2016, datado de 05/12/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **TELMA APARECIDA ALVES**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 97012610, tendo efeitos retroativos a 15/07/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2016.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02E2F309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1895/16 14/12/16 PÁGINA 17 ONDE SE LÊ ...

SEMAD – Extrato do contrato 15/16 Pregão Adesão Registro de Preço 183/16 do PL. 335/16. Contratado (a): Empresa Stoque Soluções Tecnológicas Ltda **leia-se ... SEMAD – Extrato do contrato 16/16 Pregão Adesão Registro de Preço 183/16 do PL. 335/16. Contratado (a): Empresa Stoque Soluções Tecnológicas.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F58ED82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP - EXTRATO DO TA 02/16 AO CONTRATO 05/15 DO PL. 133/15.

Contratado (a): José Antônio de Oliveira. Objeto: Alteração contratual que passa a vigorar como contratado **Renato Francisco Patrício,** conforme documentação anexa ao TA 02/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58F79BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONVÊNIO 76/16.
CONVENIADO (A): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

Objeto: Cessão de um prédio de três andares com área construída de 452,20m 2 em terreno com área total de 1.203,95 m 2 , localizado á Av. JK 2122 Bairro Bom Pastor/Divinópolis/MG, utilizado pelo Cessionário com a finalidade de desenvolver/executar a defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamento e socorros públicos no Município de Divinópolis e região. Valor estimado do imóvel R$ 300.000,00. Prazo 31/12/21.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C986E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 25/11 DO PL. 548/11.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Antônio Carlos Batista Pardini. Objeto: Reajuste com base no índice de 9,15% referente ao INPC acumulado de OUT/15 A SET/16, passando o valor mensal a ser pago para R$ 935,65 conforme art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.192/01.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2B0BB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Dona Euzébia, 14 de dezembro de 2016.

Ao analisar detidamente os autos do Processo Licitatório Nº 050/2016, modalidade Pregão Presencial Nº 017/2016, que diz respeito a Contratação de empresa para transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos domiciliares urbano e público, foi detectado a ocorrência de um lapso o qual deveria ter sido na modalidade Concorrência, mas como foi dito, por causa do lapso, foi lançado como Pregão Presencial.
Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B432BE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2016

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora**: MAURO BREDA DE MELO E CIA LTDA - ME** – vencedora nos itens: 01 ao 23 no valor total de: **R$19.735,00 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais)** – Processo Licitatório nº **0092/2016**, na modalidade Pregão nº **084/2016**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:A3153F67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECLARAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

Ratifico o ato praticado pelo Pregoeiro, declarando: **processo deserto,** o Processo licitatório nº **0094/2016**, Pregão nº **086/2016.** Objeto: Referente à **aquisição de capas de chuva para uso dos funcionários desta Autarquia** –

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

SAAE – Formiga.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:44D0A857

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 103/16

Processo Licitatório nº. 112/16 – Pregão nº. 101/16 – Contratada: **SOGÁS LTDA-EPP =>** R$42.039,00**.** Vigência: 13/12/2016 a 13/12//2017.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:75ACEA68

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 104/16

Processo Licitatório nº. 112/16 – Pregão nº. 101/16 – Contratada: **OXIFOR OXIGÊNIO LTDA-EPP =>** R$4.050,00**.** Vigência: 13/12/2016 a 13/12/2017.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:4B633EC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 105/16

Processo Licitatório nº. 112/16 – Pregão nº. 101/16 – Contratada: **MÁRCIO ALVES DA FONSECA-ME =>** R$130.914,00**.** Vigência: 13/12/2016 a 13/12/2017.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:AE79FEF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SOGÁS LTDA-EPP, OXIFOR OXIGÊNIO LTDA-EPP e MÁRCIO ALVES DA FONSECA-ME,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 112/16, Pregão nº. 101/16.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Formiga MG.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:CBBD2BE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0103/2016** – Pregão Presencial Nº **094/2016 – REGISTRO DE PREÇOS** – Tipo: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA / CATÁLOGO**. Objeto: **REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS DA MARCA JVP (MOTOBOMBAS SUBMERSAS DE POÇO ARTESIANO E ÁGUA SERVIDA BAS E SH1), DESTA AUTARQUIA** da sessão será às **08h30min,** do dia: **28/12/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9FE85FD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/16

MOD. PREGÃO N.º 109/16 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de um caminhão tipo ¾ (4x2), 0 km, ano de fabricação/modelo (mínimo): 2016/2016, cor: branco, equipado com carroceria modular metálica e cesto aéreo simples isolado, que será utilizado para atender às necessidades do Município. A abertura da

sessão será às 11:00 h, dia 27/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:125EAAAE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR NELSON ALVARENGA – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1072/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1072/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos do Centro de Educação Infantil Nelson Alvarenga. A abertura da sessão será às 14:00 h, dia 30/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:EA8820E7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR LÍDIA BRAGA – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1071/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1071/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos da Escola Municipal Lídia Braga. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 30/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D04530D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CAIXA ESCOLAR MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES – FORMIGA – MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1070/16 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 1070/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (feijão) que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos do Centro de Educação Infantil Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires. A abertura da sessão será às 11:00 h, dia 30/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:72E7C0EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3733/2016

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PHILLIP DINIZ FIGUEIREDO PINTO, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À VULNERABILIDADE ALIMENTAR, a partir do dia 12/12/2016, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2437/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/12/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2016.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

CLEUTON ALVES LIMA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1B1CCECB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0102/2016** – Pregão Presencial Nº **093/2016** – Registro de Preço – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente à eventual e futura contratação de empresa especializada em SERVIÇOS MECÂNICOS DE SOLDA, TORNO E FRESA, para diversos setores desta Autarquia**. Abertura da sessão será às **08:30H,** do dia: **27/12/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:035786A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia Membros para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Formiga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 3420/2002, alterada pela Lei nº 3906/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Formiga.

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Walter de Oliveira Arantes
b) Suplente: Lorena Silveira
c) Titular: Gilberto Machado
d) Suplente: Kaique Fernandes Oliveira
e) Titular: João Pedro de Oliveira
f) Suplente: Talita Paula Silva
g) Titular: Deivson Gonçalves Miranda
h) Suplente: Mariana Magela Ramos

II – Representantes da EMATER – Escritório em Formiga:

a) Titular: Lacir Rowilson Dutra
b) Suplente: José Alberto Diniz

III – Representantes da Câmara Municipal de Formiga:

a) Titular: Flávio Santos do Couto
b) Suplente: Evandro Donizeth da Cunha

IV – Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga:

a) Titular: Rosa Gontijo de Faria
b) Suplente: Orlando Rodrigues de Sousa

V – Representantes da Cooperativa Agropecuária de Formiga:

a) Titular: Valdir Nogueira Nunes
b) Suplente: José Thiers de Freitas

VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formiga;

a) Titular: Nilson Muniz Silvério
b) Suplente: Messias Martins Vieira

VII – Representantes de Agricultores Familiares das Comunidades Rurais e Associações Rurais:

a) Titular: Antônio de Pádua Elias de Souza
b) Suplente: Maciel Pinheiro de Oliveira
c) Titular: Vicente José Lúcio
d) Suplente: Renato da Silva
e) Titular: Elaine de Silva Pires
f) Suplente: Mara Cristina Faria
g) Titular: José Ronaldo Vieira
h) Suplente: Marcos Donizete Fonseca
i) Titular: Jairo Modesto de Souza
j) Suplente: Vera Vieira de Souza

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de dezembro de 2016.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E76F9403

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Unidade Gestora Local – UGL, da Praça dos Esportes e da Cultura do Município de Formiga, sem ônus para o erário:

I - Coordenador Geral: Ivar Salviano

II - Coordenadora de Inclusão Digital: Daniane Aparecida Nunes

III - Coordenadora de Assistência Social: Diusnara Virgínia Santos

IV - Coordenador de Segurança Social: Mateus Lizandro Resende Cunha

V - Coordenador de Desenvolvimento Econômico: Walter de Oliveira Arantes

VI - Coordenadora de Esportes: Kátia Aparecida Arantes

VII - Coordenador de Cultura: Joe Basílio Costa

VIII - Coordenador de Engenharia: Wirley Pedro de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de dezembro de 2016.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:A5A2DA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2015 - ERRATA

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 40/2015, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 20/2016, cujo objeto é a reforma e vulcanização de pneus, torna público aos interessados em geral que na Edição n° 1892, do dia 09/12/2016, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê "Origem: Convite n° 20/2015", leia-se "Origem: Pregão Presencial n° 20/2015".

Inhaúma, 14/12/2016.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA,
Pregoeira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:A8B3D2D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Município de Inhaúma/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo: 1) 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/30/2015 celebrado entre o Município e Vicentina Peixoto dos Santos. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2015. Prazo: Até 30/12/2016 – Data: 05/08/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Vicentina Peixoto dos Santos, contratada. 2) 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/35/2015 celebrado entre o Município e Camila Lagoeiro Vasconcelos. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2015. Prazo: Até 30/12/2016 – Data: 05/08/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Camila Lagoeiro Vasconcelos, contratada. 3) 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/37/2015 celebrado entre o Município e Célia

Martins Maia Vieira. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2015. Prazo: Até 30/12/2016 – Data: 05/08/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Célia Martins Maia Vieira, contratada. 4) 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/38/2015 celebrado entre o Município e Frederico Figueiredo Carvalho. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2015. Prazo: Até 30/12/2016 – Data: 05/08/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Frederico Figueiredo Carvalho, contratado.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:283AE108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: LICITAÇÃO DESERTA – Processo Licitatório nº 027/2016 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016. Objeto:Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação. Às 08:00 h do dia 05/12/2016 reuniu-se a Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio para a realização do certame acima referenciado, contudo, nenhuma licitante compareceu para a sessão pública, impossibilitando o prosseguimento dos trabalhos. Diante deste fato a licitação foi declarada DESERTA, sendo finalizado todos os atos administrativos pertinentes a este processo licitatório.

Itanhomi, 05 de dezembro de 2016.

LUCIMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:14524C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do do contrato **Nº 560/16** referente ao procedimento Licitatório nº 082/2016 – Pregão Presencial Nº 018/16. OBJETO: Publicação de atos, normativos, administrativos e informativos de interesse da administração municipal. Contratado: Rita de Cássia Moreira – ME. Valor Global: R$ 21.800,00 (vinte um mil oitocentos reais). Vigência: 09/12/2016 até 08/02/2017.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:F74D2367

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do do contrato **Nº 561/16** referente ao procedimento Licitatório nº 082/2016 – Pregão Presencial Nº 018/16. OBJETO: Publicação de atos, normativos, administrativos e informativos de interesse da administração municipal. Contratado: Aristeu Francisco Chagas Filho – ME. Valor Global: R$ 28.300,00 (vinte oito mil trezentos reais). Vigência: 09/12/2016 até 08/02/2017.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:A5DE0E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 222/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o RESULTADO como DESERTO do procedimento Licitatório nº 2222/2016 – Pregão Presencial Nº 064/16. OBJETO: Aquisição de Contêiners.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:C7DC9DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 404/2016 MODALIDADE: PREGÃO Nº 055/2016 - COPIAS E DIGITALIZAÇAO

Às treze horas do dia 14 de dezembro de 2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 062/2016, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de copias xerográficas, impressão, e digitalização com fornecimento de equipamentos, suprimentos, software, manutenção e assistência técnica para o ano de 2017** conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Na sessão estavam presentes a Pregoeira, Patrícia Martins dos Reis, Rosilene Aparecida Fernandes e Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva, membros da equipe de apoio. Antes de dar início aos trabalhos, a Pregoeira aguardou 05 minutos, mas nenhuma outra empresa compareceu. Após o prazo de tolerância, a Pregoeira deu andamento aos trabalhos, convidando o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em) e entregar(em) os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s): CASA DOS CARTUCHOS COM.E SERV.LTDA-ME CNPJ 09.023.555/0001-23,representada pelo senhor ALEXANDRE MIRANDA FERREIRA CPF:079.060.696-84 e MAX COPY LTDA - EPP CNPJ: 3.323.627/0001-71 representada pelo senhor RENATO RICARDO CPF: 876.863.256-87.. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, toda(s) a(s) empresa(s) licitante(s), que se enquadram no perfil, manifestou(aram) o interesse. Encerrado o prazo e a fase para este procedimento, solicitando a entrega dos envelopes contendo proposta e documentação. Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes

contendo as propostas financeiras. Após análise do conteúdo, a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. O(s) representante(s) justificou(aram) a impossibilidade da redução dos preços em razão do(s) item(ns) possuir(em) preço(s) referencial(is) inferior(es) ao(s) por ele(s) praticado(s). Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is), cujo(s) preço(s) totalizaram R$21.000,00, valor este obtido a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) sua(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) documentação(ões) da(s) empresa(s) classificada(s) CASA DOS CARTUCHOS COM.E SERV.LTDA-ME ao valor global de R$14.000,00 e MAX COPY LTDA - EPP R$ 7.000,00. Analisada(s) a(s) documentação(ões), a(s) empresa(s) foi(ram) habilitada(s). Questionados sobre o interesse de recorrer a empresa MAX COPY LTDA - EPP e CASA DOS CARTUCHOS COM.E SERV.LTDA-ME manifestou interesse no que diz respeito a incompatibilidade na execussão individualizada dos dois itens ou seja desvinculação dos itens alegando que o mesmo deverá ser global visto da inviabilidade de manter dois fornecedores com equipamentos que forneçam digitalização e cópias em um mesmo lugar e em um mesmo equipamento conforme sugere o edital. A Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) empresa(s) relacionadas acima. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) licitante(s), constatou-se que a(s) seguinte(s) empresa(s) está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público e atende(m) os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio a este certame e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

_____

PATRICIA MARTINS DOS REIS

_____

ROSILENE AP. FERNANDES

_____

LIDIANE C. DE PAULA R. SILVA

Representantes:

MAX COPY LTDA - EPP

CASA DOS CARTUCHOS COM.E SERV.LTDA-ME

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:3E674CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA- EPP

EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA- EPP Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico e atendimento às ocorrências para oferecer segurança a IMAGEM DE SANTANA, localizada na Escola Estadual Santana decorrente do processo 32/2016 – Art. 24 inciso, II da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 5.400,00 - Dot. Orç: Fundação Casa de Cultura – 312213012.107 – 33.90.39.00 – ficha 721 - Prazo: 12 meses, a contar da data de sua assinatura – Data: 21 de novembro de 2016.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:D1E65D81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2014 – MD PREDIAL LTDA. **Objeto:** cujo objeto é execução de obras de pavimentação, drenagem e serviços complementares em diversas ruas do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das mesmas, tudo em conformidade com a planilha de custos, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº04/2014 - Vigência:** 02/01/2017 a 02/05/2017. **– Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. **- Data:** 29/11/2016.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:D1220A57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2014 – LIARTH LTDA-EPP. **Objeto:** Contratação de empresa que preencha as condições exigidas neste instrumento, para execução de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais e, de resíduos sólidos de saúde (RSS) provenientes dos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal; transporte dos resíduos ao aterro sanitário e unidade de destinação final, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, de acordo com as condições do edital e anexos (LOTE I), decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2013 – Valor:** R$ 110.684,77. **- Dotação Orçamentária:** 15.452.1504.2089 – Fichas 439 e 440 – F.R. 1.00. **- Fundamentação Legal:** Art. 65 da Lei 8666/93. **– Data:** 01/11/2016.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:9D5C359F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2014 – LIARTH LTDA-EPP. **Objeto:** Contratação de empresa que preencha as condições exigidas neste instrumento, para execução de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais e, de resíduos sólidos de saúde (RSS) provenientes dos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal; transporte dos resíduos ao aterro sanitário e unidade de destinação final, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, de acordo com as condições do edital e anexos (LOTE I), decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2013 – Valor:** R$ 1.818.777,39. **- Dotação Orçamentária:** 15.452.1504.2089 – Fichas 439 e 440 – F.R. 1.00. **- Fundamentação Legal:** Art. 57 da Lei 8666/93. **– Vigência:** 22/11/2016 a 21/11/2017. **- Data:** 18/11/2016.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:66891E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 186/2015

2º Termo Aditivo do Contrato 186/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **X - Service Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli**, empresa sediada Rua Atlântida, 40, bairro Caiçara Adelaide, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.720-590, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.955/0001-85, neste ato representada pelo Sr(a) **Teodomiro Dias de Oliveira Filho**, inscrito no CPF sob o nº 051.472.606-76, CREA/MG 37.368/TD, residente e domiciliado na Rua Zurick, 784, apt 103 – Nova Suissa, Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Setembro de 2015 o Instrumento de Contrato 186/2015 no qual ajustaram a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.
2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 375/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item licitado.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Setembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

X - Service Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI
TEODOMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:98614499

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 154/2015

4º Termo Aditivo do Contrato 154/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Zelar Construtora e Serviços Ltda**, empresa situada na Rua Pedro Candinho, nº242 fundos, bairro Bela Vista na cidade de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.910.896/0001-62 ; neste ato representada pelo(a) **Sr(a) João Sergio Gomes dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 027.888.776-76, RG/MG M-8.089.282 , residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Junho de 2015 o Instrumento de Contrato 154/2015 no qual ajustaram a execução, pela contratada - sob o regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais - das obras e serviços para **construção de praça pública na sede do distrito de Luizlândia do Oeste**, neste município.
2.Atendendo a uma solicitação do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr Geraldo Carlos do Couto, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 391/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica prorrogado o prazo do contrato original para 90 dias.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Outubro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 11.910.896/0001-62
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:17D09622

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 211/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 211/2016
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: CSA COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás engarrafado destinado as secretarias municipais de Ação Social, Agricultura, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal, Projetos Sociais e Abrigo Carla Alves De Queiroz.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **038/2016**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 228.264,11 (Duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas informadas: 351, 403, 423, e 431 – do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
Fichas informadas: 101, 190, 252, 705, 736, 744, 751, 756, 761, 767, 772, 780, 786, 791, 801, 808 e 816 – das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Obras, Serviços Públicos e Ação Social.
Vigência: 26/08/2016 à 31/12/2016.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:95DC4FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 137/2015

4º Termo Aditivo do Contrato 137/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Viação Sertaneja Ltda.**, empresa com sede a Av. Simão da Cunha, 69, Centro, Abaeté/MG, CNPJ 16.505.190/0001-39, neste ato representada pelo **Sr.Waldomir Mendes Morato de Andrade**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente na Avenida Barão di Indaiá, 602, Centro, Abaeté- MG, inscrito no CPF 003.893.86-49 RG M-674.360, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Junho de 2015 o Instrumento de Contrato 137/2015 no qual ajustaram o fornecimento de passagens/bilhetes rodoviários com destino a diversos municípios de Minas Gerais, Brasília–DF e distritos do município de João Pinheiro-MG, destinados a pessoas em tratamento de saúde fora do domicilio e pessoas carentes.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 389/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados
Itens, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 25, 26 e 27.
Valor total do aditivoR$ 99.357,10
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Dezembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Viação Sertaneja LTDA
WALDOMIR MENDES MORATO DE ANDRADE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:662ECE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 033/2016 - Assinaturas em 14/12/2016 - Processo Licitatório nº 036/2016 - Carta Convite nº 009/2016. Objeto: Contratação de prestação de serviços de eletricista para reparos em bombas de poços artesianos, serviços de eletricista em geral e serviço de instalação e manutenção em ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagamar.

Contratada:
ELÉTRICA IMPACTO Ltda - ME
Valor estimado R$ 57.450,00.
Vigência até 31/12/2016.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:289F14B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00125/2014 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: PORTO SEGURO CIA E SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60 Processo n° 00081/2014 – Pregão Presencial n° 00066/2014 – Objeto: A prorrogação de prazo do Contrato n° 00125/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de seguro para cobertura dos veículos oficiais da administração municipal. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguites dotações orçamentárias: 02.01.04.122.0002.2.0005.3390.39.00 – reduzido 24, 02.05.01.27.813.0014.2.041.3390.39.00 – reduzido 208, 02.04.03.12.122.0003.2.024..3390.39.00 – reduzido 133, 02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.39.00 – reduzido 142, 02.08.01.10.122.0026.2.159.3390.39.00 – reduzido 308 E 02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.39.00 – reduzido 390. Vigência: 06/09/2016 a 05/09/2017.

Lambari, 01 de setembro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:E64BB142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº 005 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

APROVA O PLANEJAMENTO ANUAL DA SAÚDE – PAS – ANO 2017, DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Resolução nº453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, nº 3.703, de 17 de maio de 2006, em reunião extraordinária realizada em 1º de agosto de 2016, aprovou o **PLANEJAMENTO ANUAL DA SAÚDE – PAS – ANO 2017, DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** , considerando:

- Resolução 453 – Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde – Quinta Diretriz – Parágrafo V – definir para elaboração dos planos de saúde e deliberação sobre o seu conteúdo , conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

- os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS;

- o Decreto N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispões sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993. **(** A Lei Complementar 141/2012, traz a obrigatoriedade da construção da PAS, em seu Art. 36 § 2º: "Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público." Dessa forma, a construção da programação deve ser realizada antes do ano de sua vigência para haver harmonia entre todas as peças orçamentárias, quais sejam a LDO e a LOA, tendo em vista a necessidade das programações serem consonantes com estas leis, no tocante aos recursos que as financiarão. **;**

- A Portaria GM/MS nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

- A Portaria GM/MS nº 3.176 de 24 de dezembro de 2008;

- O Decreto GM/MS nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do sistema público de saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Por ser um instrumento de programação e execução dos objetivos e metas do Planejamento Anual de Saúde – PAS, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, a análise e deliberação sobre o referido instrumento, antes do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que tem seu prazo estabelecido até 01 de agosto de cada ano, conforme a Lei Complementar 141/2012. A emissão do parecer referente ao Planejamento Anual de Saúde – PAS deve ser através de Deliberação do Conselho Municipal de Saúde que será publicizada juntamente com a programação.

DELIBERA:

Art. 1º- Fica aprovado em reunião extraordinária, em 5 de dezembro de 2016, **o PLANEJAMENTO ANUAL DA SAÚDE – PAS – ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.**

Art. 2º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Leopoldina, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA MARIA CANDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Deliberação, cumpra-se integralmente a mesma

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C239DBAD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 59 /2016

Leopoldina, 05 de dezembro de 2016

Ofício nº 59 /2016
Assunto: Parecer
Para: Secretária Municipal de Saúde
Sra. Lúcia Helena Fernandes Gama

Prezada Secretária,

Em reunião na sede deste Conselho, no dia 05 de dezembro de 2016, os conselheiros da ***Comissão Permanente Financeira-Orçamentária e da Comissão Permanente de Avaliação dos Serviços de Saúde****, discutiram amplamente o RELATÓRIO QUADRIMESTRAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016, de acordo com a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde; a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento do serviço correspondente; o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa; a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; Lei 8.689 de 27/07/1993, artigo 4º: Os recursos de custeio dos serviços transferidos ao município, estado ou Distrito Federal integrarão o montante dos recursos que o Fundo Nacional de Saúde transfere, regular e automaticamente, ao fundo estadual e municipal de saúde, de acordo com osarts. 35 e 36 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, eart. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, para receberem os recursos, de que trata o art. 3° desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com: I - Fundo de*

Saúde; II – Conselho de Saúde; V - contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento; VI - Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação. Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União; a Resolução nº 453 de 10/05/2012, da Definição de Conselho de Saúde, Primeira Diretriz, em seu Parágrafo Único: Como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; na Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Saúde, Quarta Diretriz, inciso X: a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no8.689/93 e com a Lei Complementar no141/2012 e ainda, de acordo com a Resolução 453 em sua Quinta Diretriz: inciso XIV: propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de
Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos e inciso XV: fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei
disciplina; a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, nº 3.703/2006, artigo 2º, inciso VII: Analisar, propor e aprovar critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando e acompanhando a movimentação e destinação dos recursos financeiros; a Lei Complementar no141 de 13 de janeiro de 2012; o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, capítulo VII, Das Atribuições, artigo 14, inciso I: atuar na formulação, acompanhamento e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive no que se refere a alocação de recursos humanos, aspectos econômicos e financeiros e na fiscalização da movimentação dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde, ***vem pelo presente informar que a Mesa Diretora****, a* ***Comissão Permanente Financeira-***

Orçamentária e os Conselheiros a Comissão Permanente de Avaliação dos Serviços de Saúde, deram PARECER FAVORÁVEL ao RELATÓRIO QUADRIMESTRAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE
DE 2016, em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2016

Sem mais no momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SEBASTIANA CÉLIA ROBERT TAVARES
Comissão Permanente Financeira-Orçamentária

MARIANA BARBOSA CRESPO
Comissão Permanente de Avaliação do Serviço de Saúde

Ilma Srª
LÚCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária de Saúde do Município de Leopoldina-MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BF664E73

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 58 /2016

Leopoldina, 05 de dezembro de 2016

Ofício nº 58 /2016
Assunto: Parecer
Para: Secretária Municipal de Saúde
Sra. Lúcia Helena Fernandes Gama

Prezada Secretária,

Em reunião na sede deste Conselho, no dia 05 de dezembro de 2016, os conselheiros da ***Comissão Permanente Financeira-Orçamentária e da Comissão Permanente de Avaliação dos Serviços de Saúde****, discutiram amplamente o RELATÓRIO QUADRIMESTRAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016, de acordo com a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde; a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento do serviço correspondente; o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa; a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3odo art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; Lei 8.689 de 27/07/1993, artigo 4º: Os recursos de custeio dos serviços transferidos ao município, estado ou Distrito Federal integrarão o montante dos recursos que o Fundo Nacional de Saúde transfere, regular e automaticamente, ao fundo estadual e municipal de saúde, de acordo com osarts. 35 e 36 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, eart. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, para receberem os recursos, de que trata o art. 3° desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com: I - Fundo de*

Saúde; II - Conselho de Saúde; V - contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento; VI - Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação. Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União; a Resolução nº 453 de 10/05/2012, da Definição de Conselho de Saúde, Primeira Diretriz, em seu Parágrafo Único: Como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; na Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Saúde, Quarta Diretriz, inciso X: a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no8.689/93 e com a Lei Complementar no141/2012 e ainda, de acordo com a Resolução 453 em sua Quinta Diretriz: inciso XIV: propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos e inciso XV: fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina; a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, nº 3.703/2006, artigo 2º, inciso VII: Analisar, propor e aprovar critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando e acompanhando a movimentação e destinação dos recursos financeiros; a Lei Complementar no141 de 13 de janeiro de 2012; o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, capítulo VII, Das Atribuições, artigo 14, inciso I: atuar na formulação, acompanhamento e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive no que se refere a alocação de recursos humanos, aspectos econômicos e financeiros e na fiscalização da movimentação dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde, ***vem pelo presente informar que a Mesa Diretora****, a* ***Comissão Permanente Financeira-Orçamentária, os Conselheiros e a Comissão Permanente de Avaliação dos Serviços de Saúde, deram PARECER***

FAVORÁVEL ao RELATÓRIO QUADRIMESTRAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016, em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2016.

Sem mais no momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SEBASTIANA CÉLIA ROBERT TAVARES
Comissão Permanente Financeira-Orçamentária

MARIANA BARBOSA CRESPO
Comissão Permanente de Avaliação do Serviço de Saúde

Ilma Srª
LÚCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária de Saúde do município de Leopoldina-MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B0837045

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.115 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23/12/2016 e 30/12/16, em razão das datas comemorativas de Natal e Ano novo.

Art. 2º - Neste dia permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de dezembro de 2016; 162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7D3E7B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS Nº. 097/16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 097/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOBAN ENGENHARIA LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0803/16, CONCORRÊNCIA 013/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0143/15, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **JOBAN ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.396.808/0001-81, com sede à Rua Conceição do Pará, nº 376-1, Bairro Santa Inês em Belo Horizonte/MG CEP: 31.080-020, neste ato representada por seu representante legal, ***Sr. Joaquim Bento de Aguiar Neto***, portador do CPF/MF n.º 507.430.666-34, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos dos Art. 65, inciso I, alíneas "a, b", inciso II § 1º da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº. 097/16 fica acrescido em mais R$2.823,49 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) correspondente a 3,619% (três vírgula seiscentos e dezenove milésimos por cento) do valor do contrato que é de R$ 78.009,58 (setenta e oito mil, nove reais, cinqüenta e oito centavos). Portanto o valor global do contrato passa a ser de R$80.833,07 (oitenta mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 23 de Novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

JOBAN ENGENHARIA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:59DD7585

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. 047/16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. 047/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 010/16 - PRC Nº 0750/16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.406.238/0001-11, situada a Rua Boiadeiro,nº 450 – Bairro: Centro em Presidente Olegário por intermédio de sua representante legal, **Srª. Maria do Carmo Pinheiro Bezerra**, brasileira, separada judicialmente portadora do CPF: 153.469.001-87, residente e domiciliado na Rua Boiadeiro, nº 11– Bairro: Centro em Presidente Olegário/MG, denominada **CONTRATADA**, aditar o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 047/16, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item **polpa de fruta congelada** licitada no valor de **R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)** passa para **R$ 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos)** o que equivale o acréscimo de 14,583% (quatorze virgula quinhentos e oitenta e três milésimos por cento)**,** referente ao **Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 047/16**, **Pregão nº. 010/16 - PRC Nº 0750/16,** conforme Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 17 de Outubro de 2016

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO CARMO PINHEIRO BEZERRA
Novo Pomar Produtos Alimentícios LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
LEILA APARECIDA COSTA PINTO WAGNER BOTINHA
CPF: 030.686.956-00 CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:28A3ADAE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/16

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RATES & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0788/16, CONCORRÊNCIA 010/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **RATES & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.294.309/0001-05, com sede à Rua Dores do Indaiá, nº 484 – Sala 01, Bairro São Geraldo em Martinho Campos/MG CEP: 35606-000, neste ato representada pelo ***Sr. Jésus Alexandre Gomes da Mata***, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF/MF n.º 075.615.286-04, residente e domiciliado à Rua Francisco Campos, nº 356, Centro em Martinho Campos/MG CEP: 35.606-000,denominada simplesmente denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos dos Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 073/16 fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias , passando então a vigorar até 11 de Janeiro de 2017, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 21 de Novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Rates & Gomes Construções LTDA
JÉSUS ALEXANDRE GOMES DA MATA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DE596A57

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/16

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RATES & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0788/16, CONCORRÊNCIA 010/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **RATES & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.294.309/0001-05, com sede à Rua Dores do Indaiá, nº 484 – Sala 01, Bairro São Geraldo em Martinho Campos/MG CEP: 35606-000, neste ato representada pelo ***Sr. Jésus Alexandre Gomes da Mata***, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF/MF n.º 075.615.286-04, residente e domiciliado à Rua Francisco Campos, nº 356, Centro em Martinho Campos/MG CEP: 35.606-000,denominada simplesmente denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos dos Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação da Serviço nº 073/16 – Concorrência Nº. 010/2016, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, portanto a vigência passa a ser até 26 de Novembro de 2016, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.
Luz, 11 de Outubro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Rates & Gomes Construções LTDA
JÉSUS ALEXANDRE GOMES DA MATA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A918431A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/16

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0785/16, CONCORRENCIA 008/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.202/0001-24, com sede na Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, neste ato, representada pelo ***Sr. Nelson do Vale Filho***, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, portador da carteira de identidade nº M–3.685.914, e do CPF/MF n.º 761.018.006-87, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Moreira, nº 113, Bairro Nossa

Senhora Aparecida, em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 066/16 fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias , passando então a vigorar até 26 de Janeiro de 2017, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 05 de Dezembro de 2016

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON DO VALE FILHO
NV Prestaçao de Serviços LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Wagner Botinha Roberto
CPF: 124.422.326-34

Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:85196CD6

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/15

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº.050/15 - PRC Nº. 02367/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº10. 513.873/0001-51, com endereço na Rua Alameda dos Coqueiros, nº 982, Bairro São Luiz em Belo Horizonte/MG, CEP:31.270-820, aqui representada pelo *Sr. Sérgio Lúcio Cardoso*, brasileiro, casado, Administrador e Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 978.750.076-15, residente e domiciliado na Rua Calunga, nº 10, Apto 702, Bairro Jaraguá em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270.410 doravante denominado CONTRATADA, aditar o Contrato de Prestação de Serviços 187/15 nos termos do Art. 65, inciso I, Alineas "b", inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor previsto no **Contrato de Prestação de Serviços nº 187/15** terá acréscimo de **R$501,52 (quinhentos e um reais e cinqüenta e dois centavos)** no valor mensal cobrado para utilização do sistema de gestão das receitas próprias correspondente a **2,14% (dois vírgula quatorze por cento)** do valor do Contrato da Prefeitura Municipal passando de **R$230.730,00** (duzentos e trinta mil, setecentos e trinta reais) para **R$234.240,64 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)** nos termos do **Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 01 de Setembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal
Contratante

SÉRGIO LÚCIO CARDOSO
CMM Sist. de Informação e Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
CPF: 949.923.396-20

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A951449D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRH Nº 002/2016 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRH nº 002/2016**
Modalidade**: PREGÃO Nº 002/2016**

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 821967/2015, FIRMADO COM O MINISTERIO DA SAÚDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL".**

O Presidente do **HOSPITAL SENHORA APARECIDA** usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 20 do Estatuto do Hospital Senhora Aparecida, e em atendimento a Lei N.º 8.666/93 e 10.520/2002, considerando que a pregoeira Sandra L. Ferreira Costa, nomeada pelo Ato nº 02/2016 de 02.10.2016, procedeu à adjudicação do produto objeto deste processo, decide com respaldo no **Parecer de N.º 0244/2016** de 14 de dezembro de 2016, da lavra da Consultoria Jurídica do Hospital Senhora Aparecida, **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, sendo vencedora a seguinte empresa:

• **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, no valor global de **R$ 243.500,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).**

• O valor global para este processo **PRC nº 002/2016** é de **R$243.500,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).**

Publique-se e intime-se.

Luz, 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ OTÁVIO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3963121F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 272/2016

Autoriza o afastamento para gozo de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ELZA MARIA PACHECO MARTINS – Matrícula Nº. 465, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês a partir de 31/10/2016, referentes ao terceiro quinquenio completado em 31/1/2008.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:65C1BB7A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 271/2016

Autoriza o afastamento para gozo de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº. 1789, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês a partir de 23/11/2016, referentes ao primeiro quinquenio completado em 23/11/1994.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D89284FB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 270/2016

Autoriza o afastamento para gozo de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº. 482, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês a partir de 23/11/2016, referentes ao segundo quinquenio completado em 19/2/2005.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3BC63BB9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/AFASTAMENTO – ATO Nº 269/2016

Autoriza o afastamento para gozo de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

LUCIANA PEREIRA MARIANO – Matrícula Nº. 1503, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Concessão de 1 (um) mês a partir de 7/11/2016, referentes ao terceiro quinquenio completado em 1/2/2008.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D65E994E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 268/2016

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

RAQUEL MARIA DA SILVA – Matrícula Nº. 1775, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em espécie de 2 (dois) meses, referentes ao primeiro quinquênio completado em 10/9/1996 e conversão em espécie de 2 (dois) meses referentes ao quarto quinquenio completado em 9/9/2001.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C5A3A2CD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 267/2016

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

INGRID NAYARA SILVA PEREIRA – Matrícula Nº. 3995, Cargo: TMS 2 – Técnico em Higiene Dental. Conversão em espécie de 2 (dois) meses, referentes ao primeiro quinquênio completado em 21/8/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0EE2A552

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSAO EM PECUNIA – ATO Nº 266/2016

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, à servidora:

CLAUDIA ALVES SANTOS – Matrícula Nº. 4698, Cargo: Técnico Superior da Educação Básica – TSEB. Conversão em espécie de 1 (um) mês referente ao primeiro quinquênio completado 8/6/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C55444DD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 265/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LIDIA DUARTE COSTA – ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 6022. Licença no dia 11/11/2016, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3E5F9D07

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 264/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA – ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 6038. Licença no dia 16/11/2016, referente ao dia 29/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CBDCE5B0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 263/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ALICIA SILVA ARAUJO SANTOS – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, matricula nº 5552. Licença no dia 7/11/2016, referente ao dia 29/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8EFC2E75

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 262/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

KELLEN FERREIRA DOS SANTOS– ocupante da função temporária de Especialista da Educação Básica – EEB, matricula nº 6041. Licença nos dias 19/10/2016 e 20/10/2016, referentes ao dia 24/10/2016 e licença nos dias 21/10/2016 e 24/10/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5F24AE3B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 261/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LEILA APARECIDA COSTA PINTO – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 4971. Licença nos dias 31/10/2016 e 7/11/2016, referentes ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:891DB796

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 260/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ALESSANDRA MACIEL BRAGA – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de TSS 2 - Fisioterapeuta, matricula nº 5002. Licença nos dias 16/11/2016 e 17/11/2016, referentes ao dia 30/8/2016 e licença nos dias 18/11/2016 e 9/12/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FAF9C21A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 259/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

JOAO ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS – ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB, matricula nº 4011. Licença no dia 24/10/2016, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3104FC85

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 258/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LEILA MONICA DOS SANTOS – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, matricula nº 1483. Licença no dia 21/10/2016, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E3199FAE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 257/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARIA LUISA DIAS GONÇALVES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3082. Licença nos dias 17/10/2016 e 24/10/2016, referentes dia 5/10/2014; licença nos dias 18/10/2016 e 19/10/2016, referentes ao dia 26/10/2014 e licença nos dias 20/10/2016 e 21/10/2016, referentes ao dia 4/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:41905F4C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 256/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARIA LUISA DIAS GONÇALVES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 479. Licença nos dias 17/10/2016, referente ao dia 6/9/2012; licença nos dias 18/10/2016 e 19/10/2016, referentes ao dia 26/10/2014; licença nos

dias 20/10/2016 e 21/10/2016, referentes ao dia 4/9/2014 e licença nos dias 24/10/2016 e 25/10/2016, referentes ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:ED7D0092

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 255/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NILDA ALVES ARAUJO PEREIRA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3112. Licença no dia 7/11/2016, referente ao dia 24/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D1771220

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 254/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SORAIA RODRIGUES RIBEIRO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 536. Licença no dia 4/11/2016, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CFC9A2A8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 253/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ROSA AMELIA DOS SANTOS – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 317. Licença nos dias 17/11/2016 e 18/11/2016, referente ao dia 29/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:64F45ED5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 252/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARIA LAZARA DE OLIVEIRA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 478. Licença nos dias 16/11/2016 e 17/11/2016, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:421BBE8A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 251/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANA CRISTINA COSTA E SILVA PERES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 565. Licença no dia 7/11/2016, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B4F3ADC2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 250/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANA CRISTINA COSTA E SILVA PERES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3106. Licença no dia 7/11/2016, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4CE4B686

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 249/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA – ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB, matricula nº 4023. Licença no dia 19/10/2016, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0C8D8178

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 248/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 562. Licença no dia 19/10/2016, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:99301B05

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 247/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 563. Licença nos dias 16/11/2016 e 17/11/2016, referente ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E99F01FB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 246/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 1783. Licença nos dias 16/11/2016 e 17/11/2016, referente ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6B93B90F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 245/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 1450. Licença no dia 30/9/2016, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C6448C69

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 244/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3093. Licença no dia 30/9/2016, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6CFC14A7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 243/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

CONCEIÇÃO IMACULADA APARECIDA SANTOS PACHECO SOUSA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 594. Licença nos dias 20/10/2016 e 21/10/2016, referentes ao dia 25/8/2016 e licença nos dias 31/10/2016 e 1/11/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9619C43F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 242/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 4777. Licença no dia 1/11//2016, referentes ao dia 24/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B713DF22

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 241/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES – ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB, matricula nº 5949. Licença no dia 1/11//2016, referentes ao dia 24/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5B74CD63

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 240/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

VANIA PESSOA FERREIRA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 488. Licença no dia 20/9/2016, referentes ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:756A7EF9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 239/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3978. Licença no dia 25/10/2016, referentes ao dia 26/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3FADD6C0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 238/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ALFAZITA OLIVEIRA TONACO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 15. Licença no dia 24/10/2016, referentes ao dia 10/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E7673ABA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 237/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

FABIANA LACERDA OLIVEIRA – ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 6020. Licença no dia 31/10/2016, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:48A5F04A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 236/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LORENA CONSUELO FERREIRA MORI – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matricula nº 596. Licença nos dias 3/11/2016 e 4/11/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4E19791E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 235/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

DIEGO SILVA ABREU – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 5535. Licença nos dias 31/10/2016 e 1/11/2016, referentes ao dia 5/10/2014 e licença no dia 23/11/2016, referente ao dia 26/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2B698EE3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 234/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MAGDA SANTOS PEREIRA – ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, matricula nº 5760. Licença nos dias 13/10/2016 e 14/10/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9472CE85

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 233/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

CLIVIA SILVA FERREIRA – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 4956. Licença nos dias 10/10/2016 e 11/10/2016, referentes ao dia 26/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6A2DC01D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 232/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LUCIANA APARECIDA BASILIO – ocupante do cargo efetivo de AS3 – Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 1580. Licença nos dias 7/10/2016 e 10/10/2016, referentes ao dia 31/10/2010 e licença nos dias 11/10/2016 e 13/10/2016, referentes ao dia 22/9/2012 e licença em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D47C7E01

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 231/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI – ocupante do cargo efetivo de TSS2 - Psicóloga, matricula nº 5058. Licença no dia 30/9/2016, referente ao dia 24/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FE840721

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 230/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA SILVA – ocupante do cargo efetivo de TMS 2 – Técnico em Enfermagem, matricula nº 1634. Licença no dia 21/9/2016, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:472452DD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 229/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

GABRIELA APARECIDA CAETANO PEREIRA – ocupante da função temporária de TMS2 – Técnico em Enfermagem, matricula nº 5996. Licença nos dias 13/10/2016 e 14/10/2016, referentes ao dia 25/8/2016 e licença nos dias 10/11/2016 e 11/11/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DC8515D1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 228/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

STELA JANE OLIVEIRA MENDES – ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Administrativos, matricula nº 339. Licença nos dias 10/10/2016 e 11/10/2016, referentes ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3F6D70BB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 227/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

CAROLINA SILVA MACEDO – ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional, matricula nº 5846. Licença nos dias 13/10/2016 e 14/10/2016, referentes ao dia 26/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7EBF42DD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 226/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARIA FRANCISCA PEREIRA FARIA – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, matricula nº 1490. Licença nos dias 8/9/2016 e 12/9/2016, referentes ao dia 5/10/2014 e licença nos dias 21/10/2016 e 24/10/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FCB6E065

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 225/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ADRIANA ANALIA DE CASTRO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 566. Licença no dia 16/9/2016, referente ao dia 9/9/2014 e licença no dia 19/9/2016, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:646D9164

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 224/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 482. Licença nos dias 6/10/2016 e 7/10/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1BD697A7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 223/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 1789. Licença nos dias 6/10/2016 e 7/10/2016, referentes ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B32F2357

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 222/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANDREIA OLIVEIRA XAVIER – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 4279. Licença nos dias 19/9/2016 e 20/9/2016, referentes ao dia 25/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:104F0A72

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 221/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NORMA VIERA PINTO OLIVEIRA – ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB, matricula nº 4023. Licença no dia 17/10/2016, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:836A9BD8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 220/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NORMA VIERA PINTO OLIVEIRA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 562. Licença no dia 17/10/2016, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9AA0AAD6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 219/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANA MARIA MORAIS CAETANO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3976. Licença nos dias 16/9/2016 e 19/9/2016, referentes ao dia 26/10/2014 e licença no dia 7/11/2016, referente ao dia 5/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:631FA5AF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 218/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANA MARIA MORAIS CAETANO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 5586. Licença nos dias 16/9/2016 e 19/9/2016, referentes ao dia 26/10/2014 e licença no dia 7/11/2016, referente ao dia 5/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F398B54C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 217/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

JUSCILEA MARCIA AMARAL MESQUITA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 469. Licença no dia 23/9/2016, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AA22C85C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 216/2016

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SANDRA FRANCISCA QUEIROZ – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 592. Licença no dia 7/10/2016, referente ao dia 4/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D36BFF7E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 215/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA – Matrícula Nº. 3109, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1, 2 (dois) dias a partir de 27/10/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F1E3C3DF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 214/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

JAQUELINE PACHECO CARVALHO – Matrícula Nº. 5859, Cargo: Técnico Administrativo da Educação Básica – TMEB, 2 (dois) dias a partir de 24/10/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FD3B89FF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 213/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

RAFAELA GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº. 5860, Cargo: Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB, 2 (dois) dias a partir de 16/10/2016 e 2 (dois) dias a partir de 15/11/2016 .

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6D082B54

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 212/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº. 482, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1, 8 (oito) dias a partir de 16/10/2016 e 8 (oito) dias a partir de 15/11/2016 .

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8E1EBEBF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 211/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº. 1789, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1, 8 (oito) dias a partir de 16/10/2016 e 8 (oito) dias a partir de 15/11/2016 .

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:81E1BFC7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 210/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

DELZA APARECIDA PACHECO DE LACERDA SILVA – Matrícula Nº. 454, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 24/10/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0629EEB7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 209/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ELZA MARIA PACHECO MARTINS CARVALHO – Matrículas Nº. 1787 e 465, Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 24/10/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C2BF0A36

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 208/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

MARIA TERESINHA DA SILVA – Matrícula Nº. 5925, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, a partir de 15/11/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:47A1716D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 207/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA VINHAL – Matrícula Nº. 1776, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro, a partir de 15/11/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:429274FC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 206/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

HIGOR GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº 5286, Cargo: Auxiliar Administrativo, a partir do dia 15/11/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7A17B88A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 205/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

HIGOR GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº 5286, Cargo: Auxiliar Administrativo, a partir do dia 16/10/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8E304CEC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 204/2016

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI – Matrícula Nº. 5058, Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 - Psicóloga, a partir de 26/9/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:45C6B26B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS –ATO Nº 203/2016

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

MARISIA RODRIGUES DE CARVALHO – Matrícula Nº. 5915, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, a partir de 28/10/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FB47BCBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 085/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 085/2016 Processo Administrativo Licitatório nº.054/2016 – Dispensa Nº 026/2016. Objeto: contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de pedreiro para recuperação do prédio do CRAS deste município de Matutina.Contratado: **JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA02488578606,** brasileiro, maior, pedreiro, inscrito no CPF sob nº.024.885.786-06,residente e domiciliado à Rua Teófilo Dimas Centro, CEP 38.870-000 em Matutina/MG.Valor: **R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**Prazo: 11.11.2016 a 31.12.2016.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B539DD2E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 086/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 086/2016 Processo Administrativo Licitatório nº.055/2016 – Dispensa Nº 027/2016. Objeto: contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de pedreiro para recuperação dos prédios da Escola Municipal Amélia Maria Franco e Centro Municipal de Educação Infantil "Proinfância D. Rosa Rodrigues" deste município de Matutina. Contratado: **LONDE EUSTAQUIO MARTINS 34137246653,** brasileiro, maior, pedreiro, inscrito no CPF sob nº.341.372.466.53,residente e domiciliado à Rua José Martins, nº 218 Bairro São José CEP 38.870-000 em Matutina/MG.Valor: R$2.700,35 (dois mil setecentos reais e trinta e cinco centavos).Prazo: 17.11.2016 a 31.12.2016.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:40D757C1

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 0872016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 087/2016 Processo Administrativo Licitatório nº.056/2016 – Dispensa Nº 028/2016. Objeto: contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de pedreiro para construção de muro na Escola Municipal José Baldoíno Borges na comunidade de Abaeté de Baixo neste município de Matutina.Contratado: **DIVINO LUIZ ALVES 45729573634,** brasileiro, maior, pedreiro, inscrito no CPF sob nº.457.295.736-34, residente e domiciliado à Rua Omar Carneiro, nº 432 Bairro São José CEP 38.870-000 em Matutina/MG.Valor: R$6.500,00(seis mil e quinhentos reais).Prazo: 29.11.2016 a 31.12.2016.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:472143C0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 088/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 088/2016 Processo Administrativo Licitatório nº.057/2016 – Dispensa Nº 029/2016. Objeto: Aquisição de um compressor para uso no Consultório Odontológico da UBS Êga Morato deste município de Matutina.Contratado: **RP-ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av.Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1050, Bairro Sobradinho CEP 38.701-118 em Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob número 66.486.333/0001-80.Valor: R$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).Prazo: 06.12.2016 a 31.12.2016.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3A858A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPART. DE LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público,**O 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2014, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 - Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORAMENTO DE VIAS PUBLICAS TIPO CALÇAMENTO EM BLOQUETES NO MUNICIPIO DE CONFORME CONVÊNIO 1071/2014.** Firmado entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG** e a empresa **CONSTRUTORA LR ROCHA LTDA, CNPJ: 09.158.062/0001-09**.Fica prorrogado ate 16 de Abril de 2016o referido contrato, vigorando a presente prorrogaçãoa partir de 16 de Janeiro de 2016. Permanecem em vigor e inalterada as clausulas do contrato original não, modificadas pelo presente aditivo.

Publicado por:
Adilson Rodrigues
Código Identificador:533DD460

DEPART. DE LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público,**O 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2014, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 - Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORAMENTO DE VIAS PUBLICAS TIPO CALÇAMENTO EM BLOQUETES NO MUNICIPIO DE CONFORME CONVÊNIO 1071/2014.** Firmado entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG** e a empresa **CONSTRUTORA LR ROCHA LTDA, CNPJ: 09.158.062/0001-09**.Fica prorrogado ate 16 de Maio de 2016o referido contrato, vigorando a presente prorrogaçãoa partir de 16 de Abril de 2016. Permanecem em vigor e inalterada as clausulas do contrato original não, modificadas pelo presente aditivo.

Publicado por:
Adilson Rodrigues
Código Identificador:53A9B577

DEPART. DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público,**O 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO** REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 - Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIODE MONTEZUMA/MG .** Firmado entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG** e **VITOR JOSÉ DA SILVA, CPF: 250.666.968-06**.Passando de 142,5 kg para 285,00 kg, conforme previsto na clausula 19(Décima Nona) do referido contrato. Permanecem em vigor e inalterada as clausulas do contrato original não, modificadas pelo presente aditivo.

Publicado por:
Adilson Rodrigues
Código Identificador:F30BDDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016 - PRC 114/2016 - PREGÃO 033/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Trevalto Comércio de Caminhões Ltda.** Obj.: Contrato Para a

Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo 01 Caminhão ¾ zero Km Equipado com Caçamba Basculante Conforme Especificações Para Atender a Prefeitura de Natércia - MG - Contrato de Repasse OGU MAPA 832615/2016 - Operação 1032917-99. Valor estimado: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 14/12/2016. Vigência: 14/12/2016 a 31/03/2017.

Natércia, 14 de dezembro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:8481FE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio firmado entre o Município de Pará de Minas e Cidade Ozanan de Pará de Minas.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 03 meses. Processo 0769/2013.

Pará de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:941D8C80

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio firmado entre o Município de Pará de Minas e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 03 meses. Processo 0768/2013.

Pará de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:02308F45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 011/2016 - PRC 1013/2016

Às 09:00 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para continuação da **TOMADA DE PREÇOS 011/2016**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA/ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** Reaberta a sessão, após suspensão para análise do BDI apresentado pelas licitantes habilitadas, conforme Ata anterior, depois das propostas serem analisadas pela Assessoria de Projetos, todas as propostas foram desclassificadas:

CONSTRUTORA STONE LTDA – R$ 229.507,63 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos); proposta desclassificada por não apresentar o Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o item 4.5 do Edital.

CONSTRUTORA MPK LTDA – R$ 236.253,06 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos); proposta desclassificada por não apresentar a composição do BDI diferenciado de acordo com o item 4.1.3 do Edital.

CONSIL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA – R$ 288.080,62 (duzentos e oitenta e oito mil, oitenta reais e sessenta e dois centavos); proposta desclassificada por não apresentar a composição do BDI diferenciado de acordo com o item 4.1.3 do Edital.

O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A Presidente declara aberto prazo legal de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, para as empresas apresentarem de maneira formal novo envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, e ficam desde já cientes que a reabertura se dará dia **28/12/2016 às 14:00 h** na Sala de Licitações. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo membro da comissão técnica, a Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2016.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:5DC17EAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA/JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2016 - PRC 880/2016

Às 14:00 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2016, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CHAMADA PÚBLICA 003/2016**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FEIJÃO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Aberta a sessão, protocolou o envelope o seguinte grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO OESTE DE MINAS E REGIÃO (AGRICOM), e foi feito o exame da habilitação e projeto de venda, abrindo-se os envelopes seguindo os critérios do edital. Foram observados os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital foi declarada a Associação inabilitada, conforme segue. A Presidente declara aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis conforme item 17.1 do edital. E para constar, lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente e membros da CPL.

Grupo formal inabilitado:
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO OESTE DE MINAS E REGIÃO (AGRICOM): descumprimento do item 4.2 do edital – apresentou Estatuto da Associação e Ata de Assembleia em cópia sem autenticação.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2016.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:DB1C30E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 130/2016 – PRC Nº 988/16

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 130/2016 – PRC Nº 988/16.** Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30

horas do dia 29/12/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 29/12/2016 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BA8FB154

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa "Tecnoprint Informática Ltda.".

Objeto: prorrogação do prazo até 31/12/2017 e reajuste. Valor: R$ 6.403,72. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:840BC56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2016

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 045/2016, oriundo do processo licitatório nº 035/2016, pregão presencial nº 028/2016, objetivando a Aquisição de equipamento radiológico de alta frequência fixo e processadora para filmes de raio-x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratado a LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.799.882/0002-03 pelo valor global de R$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) na dotação orçamentária 164 06.02.01.10.302.0170.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis/MG, 08 de dezembro de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:D0E48AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1995/2016

LEI Nº 1.995, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza subvenções para o exercício de 2017".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2017**, até o limite de **R$ 2.313.400,00** (Dois milhões trezentos e treze mil quatrocentos reais).

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio	1.621.000,00
Asilo São Vicente de Paula	80.000,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha	1.000,00
APAE – Perdizes	262.000,00
Casa da Sopa	6.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00
Casa de Apoio e Albergue Santa Maria	2.000,00
Associação Amigos e Moradores Antinha	2.000,00
Casa Lar de Perdizes	40.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver" – ATIVA	9.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	50.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Da Mata	4.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Santa Luzia	4.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	15.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	37.700,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	32.000,00
Caixa Escolar Teófilo Ferreira Guimarães	6.300,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	6.300,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	36.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	37.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	31.700,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	25.400,00
TOTAL	**2.313.400,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subseqüente ao da subvenção ou contribuição recebida.
§ 1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subseqüentes.
§ 2º - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de dezembro de 2016

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:566BAB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1996/2016

LEI Nº 1996 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2017".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2017, até o limite de R$ 283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	9.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	56.800,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	13.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00

Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREA,	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	7.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
Associação Cultura Minas	5.500,00
Rotary Club de Perdizes Interação	10.000,00
TOTAL	283.700,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de dezembro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:828184D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1997/2016

LEI N° 1997, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Denomina logradouro público e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Centro Comunitário Osmar Ferreira da Cunha", o Centro Comunitário do Povoado do Engenho Velho, situado em Zona Rural deste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 07 de Dezembro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:14C372B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1998/2016

LEI N° 1998, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Denomina Quadra de Esportes na Comunidade do Córrego Rico e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Alcides Batista Alves", a Quadra de Esportes localizada na Comunidade do Córrego Rico.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 07 de Dezembro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:53D253FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE LICITAÇÃO TAXISTAS

1. INTRODUÇÃO

Outorga de permissão do serviço público de Transporte INDIVIDUAL, por TAXI, no município de PERDÕES/MG, a ser prestado por pessoas físicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 00____/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ___/2016
TIPO: MELHOR TÉCNICA

O**Município de Perdões,**com sede administrativa na Praça Primeiro de Junho, Nº103, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.343/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**Fernando Jaques Rezende de Siqueira**, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade**CONCORRÊNCIA**, que fará realizar às 13:00 hs. do dia **20.01.2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, a Concorrência Pública para a delegação dos serviços de transporte de individual de passageiros, por táxi, por pessoas físicas, de acordo com o teor da legislação pertinente, deste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O transporte individual de passageiros, por táxi, no município de Perdões constitui-se em um Serviço Público nos termos do art. 175, da Constituição Federal de 1988, concedido ou permitido na forma da lei n. 8.987/95, art. 15, inciso IV, sempre através de licitação, de acordo com a lei n. 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Lei Municipal n.º 1.915/96.

2.2 O regime das novas permissões de Transporte Individual, por táxi, e critérios de licitação se encontram no Anexo I, deste edital.

3. OBJETO

3.1 É objeto da presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, a seleção de pessoas físicas capazes, que receberão a delegação, através de Contrato de Permissão, a título oneroso (Anexo II, deste edital), de**01**(uma) permissão, para convocação à medida da necessidade, em conformidade com o art. 15, IV, da Lei n. 8.987/95 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 9.648/98, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Perdões/MG.

3.2 Em razão de existir apenas 01 (uma) permissão ofertada deixa o Município de perdões de definir qualquer vaga para portadores de necessidades especiais.

4. GLOSSÁRIO

4.1 As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

a.**adjudicatário**: licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;

b.**Contrato de Permissão**: Contrato Administrativo (de adesão) que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;

c.**classificado**: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

d.**desclassificado**: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

e. habilitado: licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação (documento do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

f. homologação: ato pelo qual a maior autoridade do poder público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;

g.**inabilitado**: licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

h.**licitante**: pessoa física que apresentar proposta;

i.**permissão**: delegação, a título precário, mediante licitação, de prestação do serviço público de Transporte Individual, por taxi, feita pelo Município de Perdões, a pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, nos termos contidos neste edital;

j.**permissionário**: pessoa física classificada em processo licitatório e dententora do Contrato de Permissão, para prestar o serviço público de transporte individual, por táxi, no município de Perdões/MG;

k.**permitente**: órgão do poder público autorizado legalmente à proceder a licitação nos moldes legais e efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;

l.**renúncia à permissão**: devolução voluntária da permissão;

m.**transporte por taxi**: transporte de um ou mais passageiros executados em autos de passeio contra o pagamento de tarifa fixada pelo Prefeito Municipal.

4.2 O edital e seus anexos estão disponíveis na sede do Município, situada na Praça 1.º de Junho, n. 103, Centro, Perdões/MG, ao custo de R$ 20,00 (vinte reais), a unidade, pagos no mesmo local e contra entrega de recibo ao adquirente, nos termos do art. 32, §5º, da Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas que desejem prestar, por delegação de permissão, o Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas no presente edital.

5.1.1 Está impedida de participar desta licitação qualquer pessoa que integre o quadro dirigente ou de pessoal da Administração Pública, Direta ou Indireta, do município de Perdões/MG ou que preste o mesmo tipo de serviço em outro município, bem como o servidor militar ou civil (ativo ou licenciado) da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

5.1.2 Para os licitantes, funcionários da Administração Direta ou Indireta do município de Perdões/MG, ativo ou licenciado, só será permitida a participação nesta licitação, se houver comprometimento de pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego público ocupado, o qual ao ser convocado para assinar contrato e iniciar o serviço de transporte, por taxi, deverá comprovar seu desligamento, conforme Declaração (Anexo IV, deste edital).

5.2 Todos os interessados deverão, adquirir o edital na sede do Município de Perdões.

5.3 Não será permitido aos servidores públicos municipais e aos ocupantes de função pública e selecionados mediante processo seletivo simplificado, apresentarem proposta nesta licitação.

5.4 Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências deste, das leis n. 8.666/93 e 8.987/95, da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e do Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, conforme Anexo III, deste edital.

5.5 Não será admitida a participação de licitante, ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar, que teve sua permissão ou registro de condutor cassado no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos 02 (dois) anos. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão revogada, conforme cada caso.

5.6 O licitante, quando da entrega do Envelope n. 01 (documentação para habilitação), que não apresentar Carteira Nacional de Habilitação vigente nas categorias “B”, “C”, “D” e/ou “E” será automaticamente desclassificado da concorrência.

5.7 Não poderão participar desta licitação, pessoas portadoras de Permissão para Dirigir.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, tamanho ofício, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERDÕES

ENVELOPE 01 – Documentos para Habilitação

Concorrência Pública n°. _____/2016
Licitante (nome):
Endereço do Licitante
Bairro - Cidade - Tel.
Cep:

MUNICÍPIO DE PERDÕES

ENVELOPE 02 – Proposta Técnica

Concorrência Pública n°. 03/2016
Licitante (nome):
Endereço do Licitante
Bairro - Cidade - Tel.
Cep:

6.2 Os licitantes deverão protocolizar os envelopes, impreterivelmente, até às 13:00 horas do dia **20.01.2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça 1.º de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.

6.2.1 Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

6.3 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

6.4 Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhados por via postal, fax ou telex.

6.5 Após a entrega dos envelopes contendo a documentação pessoal e a proposta técnica, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

6.6 A documentação dos envelopes 01 (hum) e 02 (dois) deverão ser apresentados em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas.

6.7 Após a entrega dos envelopes 01 (hum) e 02 (dois), não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

7. Dos Procuradores dos Licitantes

7.1 Na entrega da proposta, se feita por procurador deverá este apresentar procuração à Comissão Especial de Licitação com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse do outorgante junto ao Município de Perdões.

7.2 Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incorreta e/ou incompleta.

7.3 Somente será admitida à participação de um único representante do licitante nas sessões desta licitação. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos eventualmente convidados por essa, não poderão se pronunciar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 (habilitação) os seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade;

b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” ;

b.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, constando na mesma, a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado;

c. Certificado Eleitoral, com comprovantes de votação na última eleição (02 turnos) ou equivalente;

d. Cadastro de Pessoas Física – CPF;

e. Certificado de Reservista ou equivalente;

f. atestado médico de aptidão (original), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação;

g. Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Município;

h. Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais;

i. certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca do Domicílio do proponente emitidas a no máximo 30 (trinta) dias;

j. Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme Anexo III, deste Edital;

k. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por taxi, conforme Anexo IV, deste Edital;

l. Declaração de aceite dos termos do Edital, conforme Anexo V, deste Edital;

m. comprovante de aquisição do edital (recibo/ficha cadastral), nos casos de aquisição do edital na sede do Município de Perdões;

n. Declaração de residência, conforme Anexo VI, do edital,

o. Apresentação de CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2 Os interessados deverão apresentar no Envelope n. 02 (proposta técnica) os seguintes documentos:

a. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em vigor;

b. Declaração do tempo de habilitação, conforme Anexo IX, deste edital.

8.3 A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em cartório.

8.4 As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

9. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

9.1 Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverão atender às seguintes características:

9.1.1. possuir 04 (quatro) portas, 02 (duas) de cada lado, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares;

9.1.2. características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

9.2 No Sistema de Transporte Individual de Passageiros, por Táxi, não serão admitidos veículos com as seguintes características ou equipamentos:

9.2.1. teto solar;

9.2.2. conversíveis;

9.2.3. bagageiro externo, exceto o original de fábrica , sendo vedado seu uso em serviço;

9.2.4. defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;

9.2.5. aerofólios, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;

9.2.6. turbo - compressor, exceto original de fábrica;

9.2.7. película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo;

9.2.8. potência acima de 145 c.v. (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);

9.2.9. aspiração de ar do motor diferente da convencional;

9.2.10. engate e suporte de reboque, exceto os homologados pela Município, desde que não sejam prejudiciais à visão da placa ou ao trânsito;

9.2.11. protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologados pelo Município;

9.2.12.sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de roda padrão;

9.2.13. sem 40% do volume de porta-malas original de fábrica livre para bagagem do passageiro.

9.2.14 sem no mínimo uma cadeirinha destinada a criança;

9.4 O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Perdões-MG.

9.5 Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/MG, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A abertura dos envelopes de habilitação (envelope n. 01) dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 20.01.2017, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, sito na Praça Primeiro de Junho, n. 103, Centro, Perdões/MG, com a presença dos licitantes ou seus representantes, constituídos legalmente, conforme item 7, deste edital.

10.2 Após cumpridas as formalidades da habilitação, julgamento de eventuais recursos e demais requisitos legais, proceder-se-á a abertura dos envelopes de propostas técnicas (envelope n. 02), em data previamente designada pela Comissão.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1 O procedimento licitatório seguirá as determinações contidas na Constituição Federal de 1988 e nas leis federais n. 8666/93 e suas alterações, 8.987/95 e 9.503/97.

11.2 Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas Atas Circunstanciais.

11.3 Inexistindo recursos contra o(s) resultado(s) ou após o julgamento dos porventura interpostos, a classificação e julgamento final da presente Concorrência Pública serão homologados pelo Prefeito Municipal e devidamente publicados.

11.4 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

a. incompleta,

b. com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c. que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

d. que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

11.5 A Comissão Especial de Licitação, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligencias e dilações de prazo para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente.

11.6 Todas as declarações nos anexos deste Edital deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório e preenchidas legivelmente, a máquina ou em letra de forma, com caneta azul ou preta.

11.7 Quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer, obrigatoriamente, por ocasião das reuniões, salvo aqueles que impetrarem recurso administrativo.

11.8 Havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece ao rt. 45, §2º, da Lei n°. 8666/93.

12. JULGAMENTO – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

12.2 A classificação dos licitantes far-se-à pelo critério da contagem de pontos de cada proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 12.4, deste Edital.

12.3 Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos. O maior número de pontos corresponde ao 1°. (primeiro) classificado e assim, sucessivamente.

12.4 Os pontos serão distribuídos aos licitantes da seguinte forma:

12.4.1 de acordo com a idade dos veículos, declarado no anexo VII, deste edital ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

a. ano de fabricação 2016 ou 2017 ..... 30 (trinta) pontos;

b. ano de fabricação 2015 ..... 28 (vinte e oito) pontos;

c. ano de fabricação 2014 ..... 27 (vinte e sete) pontos;

d. ano de fabricação 2013 ..... 26 (vinte e seis) pontos;

e. ano de fabricação 2012..... 25 (vinte e cinco) pontos;

e. ano de fabricação 2011 ..... 24 (vinte e quatro) pontos.

f. ano de fabricação 2010 ..... 23 (vinte e três) pontos.

g. ano de fabricação 2008 e 2009 .... 20 (vinte) pontos.

12.4.4 O licitante receberá 01 (um) ponto 'extra' para cada um dos itens abaixo em declaração que o veículo for equipado com os seguintes componentes:

I – Dispositivo de "Ar-Bag";
II – Dispositivo de "Freios ABS";
III - Dispositivo de "Ar Condicionado".

12.4.5 Da pontuação em relação a potência do veículo:
Os veículos em razão de sua potência a seguinte pontuação:
I – Veículos com potência 2.0 ou superior = 2,00 pontos;
II – Veículos com potência 1.8 até o limite acima = 1,80 pontos;
III – Veículos com potência 1.6 até o limite imediato acima = 1,60 pontos;
IV – Veículos com potência 1.4 até o limite imediato acima = 1,40 pontos;

12.4.6 De acordo com o tempo de habilitação do Licitante:

12.4.6.1 O licitante receberá 1,0 (um) de ponto para cada doze meses de habilitação como motorista, até o máximo de 20 (vinte) pontos. Computados até o dia 30/11/2016. Admitindo-se pontuação final para efeito do arredondamento aquele licitante que possuir mais de 6 (seis) meses de habilitação no último período para efeito desta contagem.

12.4.6.2 A comprovação do tempo da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH - ou declaração original do DETRAN-MG. Os dados constantes nestes documentos serão computados até 30/11/2016 e deverão ser transcritos para o Anexo IX, deste Edital.

12.4.6.3 O tempo de habilitação do licitante será computado desde a sua 1ª (primeira) habilitação, independentemente da categoria, exceto a de motociclista, cujo tempo será desprezado.

12.4.6.4 Na hipótese prevista do subitem anterior, possuindo o licitante CNH conjunta (moto e outro veículo), aquele deverá apresentar declaração do tempo de habilitação expedida pelo DETRAN/MG, excluindo-se o tempo de habilitação, exclusivamente, como motociclista, se for o caso.

12.5 O Licitante deverá apresentar no envelope de Proposta Técnica consulta de Pontuação do Condutor de sua CNH emitida pelo site oficial do Detran-MG: https://www.detrannet.mg.gov.br/, sujeita a autenticação "on line" pelo Município emitida há no máximo 10 dias anteriores a entrega dos envelopes.

12.5.1 Constando qualquer pontuação no Prontuário do Licitante a este será decrescido o número de pontos correspondentes às infrações de trânsito cometidas.

12.5.2 O Licitante que se encontrar em grau de recurso perante o Órgão de Trânsito, deverá apresentar cópia da Notificação de Infração de Trânsito e do respectivo recurso com seu comprovante tempestivo de postagem, sob pena da aplicação da pontuação negativa prevista no item anterior. Neste caso a pontuação negativa do Licitante ficará suspensa até o Deferimento ou Indeferimento da Notificação da Infração de Trânsito perante a JARI correspondente.

12.6 A fração de tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, no mês, será arredondada e considerada como mês integral para os efeitos deste Edital.

12.7 Excluído o mês em que se tenha dado por arredondamento, os demais meses serão contados em conformidade com o calendário civil.

12.8 O arredondamento previsto no subitem 12.6, deste edital, será aplicado no efetivo exercício da atividade até 30/11/2016.

12.9 O arredondamento previsto no subitem 12.6, deste edital, somente será aplicado, na contagem do tempo de habilitação, no tocante ao mês em que o condutor obteve a 1° (primeira) habilitação.

12.10 O Resultado final da classificação corresponderá a soma das notas obtidas tendo-se por base a idade do veículo e suas características acima, bem com o tempo de habilitação do candidato, decrescido do número de pontos existentes em prontuário de CNH deste Licitante no Detran.

12.11 Se por ventura ficar comprovado à existência de outras infrações de trânsito praticadas pelo Licitante em Departamentos Estaduais de Trânsito de outros Estados da Federação, também será aplicado às disposições do item 12.5.

13. DA OUTORGA DE PERMISSÃO

13.1**Do prazo**

13.1.1 As permissões serão válidas pelo prazo de 15 (quinze) anos prorrogáveis, limitadas, no entanto às condições pessoais de capacidade do candidato e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

13.2**Da contratação**

13.2.1 A MUNICÍPIO notificará os licitantes classificados através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, através do site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no jornal de circulação do município de Perdões, e na sede da Prefeitura Municipal, para apresentarem, no prazo de até 30 (trinta) dias, toda a documentação prevista neste edital e o veículo, nas condições declaradas no Anexo VII, deste edital, para realização da vistoria.

13.2.1.1 O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada e aceita por aquela.

13.2.2 Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a assinatura do Contrato de Permissão e entrega, pelo MUNICÍPIO, dos demais documentos.

13.2.3 A contratação se dará conforme pontuação e ordem de classificação, e serão convocados de acordo com os critérios descritos no subitem 3.2, deste edital.

13.2.4 Os licitantes classificados que forem convocados e não acatarem ao chamamento do MUNICÍPIO, no prazo determinado, serão desclassificados.

13.3**Dos encargos dos permissionários**

13.3.1 Os licitantes vencedores e contratados, pela outorga da permissão, pagarão ao MUNICÍPIO, anualmente Alvará de Licença e Funcionamento da atividade profissional além de recolher aos cofres públicos municipais o ISS nele incidentes, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato MUNICÍPIO.

13.3.1.1 A inadimplência do Permissionário por mais de sessenta dias do vencimento das obrigações constantes neste item provocará a rescisão da permissão concedida.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos admitidos são aqueles previstos na lei n°. 8666/93 e suas alterações.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Para esclarecimentos adicionais, os licitantes deverão se dirigir, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, protocolizando referido pedido de esclarecimentos na recepção do MUNICÍPIO, sito na Praça 1.º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

15.1.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do seu protocolo no MUNICÍPIO e encaminhadas ao licitante que a apresentou.

15.1.2 Quando julgar necessária pela Comissão, essa poderá, em razão do perfeito entendimento dos demais participantes, anexar cópia do pedido de esclarecimento, com a respectiva resposta, no quadro de avisos existente na portaria do MUNICÍPIO.

15.2 Os anexos III, IV, V, VI, VII e IX, deste Edital, são de preenchimento obrigatório, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante.

15.3 Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

15.4 Para serem considerados aptos á execução do serviço de transporte individual, por táxi, no município de Perdões/MG, os licitantes deverão cumprir as exigências deste edital, das leis n. 8.666/93, 8.987/95 e 9.503/97, da legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como do respectivo Regulamento, e se adequarem às novas legislações e suas alterações posteriores.

15.5 Dos Critérios de Desempate:

15.5.1 – Ocorrendo empate entre a pontuação dos proponentes será obedecido os seguintes critérios:

1º - Terá prioridade na contratação o proponente que possui maior idade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Concorrência Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

16.2 A convocação dos 02 (dois) licitantes classificados será realizada à medida da necessidade e de acordo com os critérios do MUNICÍPIO.

16.3 A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas no Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo (Anexo VII, deste edital), implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação e regional de opção.

16.4 Com base nas declarações prestadas no Anexo VII, deste edital, não será admitida substituições, trocas de veículos ou documentos

após a entrega dos envelopes ou mesmo durante o procedimento licitatório.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

16.7 A presente licitação foi elaborada de acordo com os termos das Leis n°.s 8.666/93 e 8.987/95 e pelas mesmas será regida.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 30 de novembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTEINDIVIDUAL, POR TAXI, E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

A presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, para operação do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no município de Perdões/MG, decorre do cumprimento de obrigação legal, nos termos o art. 190, §1º, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 175, da Constituição Federal de 1988, que foi regulamentado pela lei n. 8.987/95 e Lei Municipal n.º 1.915/96, e tem como objeto a outorga de permissão, por licitação e respectiva contratação, nos moldes estampados na lei n. 8.666/93, à pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, compatível com as necessidades dos usuários.

1. Serão observados os requisitos a seguir apresentados.

1.1 Os 02 (dois) classificados nesta licitação serão convocados à medida da necessidade, ao longo do período de validade deste licitação e a critério da MUNICÍPIO, para prestação dos serviços a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

1.2 A permissão outorgada nesta licitação, é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos neste edital, no respectivo Regulamento e suas alterações, nas legislações federais, portarias expedidas pelo MUNICÍPIO e nos casos previstos abaixo, a título meramente exemplificativo:

a) término do prazo do Contrato de Permissão;
b) invalidez permanente do permissionário;
c) incapacidade do permissionário, declarada judicialmente;
d) renúncia à permissão;
e) cassação da permissão;
f) caducidade, etc..

1.3 São encargos dos permissionários aqueles previstos neste edital, na Lei 9.503/97 (CTB), que regulamenta o Serviço de Transporte Individual e na Lei Municipal n.º 1.915/96, que regulamente este serviço de táxi, no município de Perdões/MG, suas respectivas alterações e Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

1.4 Nos termos do art. 40, da Lei 8.987/95, a MUNICÍPIO reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de novembro de 2016.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E _____.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fernando Jaques Rezende de Siqueira, portador da Carteira de Identidade RG _____ e do CPF-_____, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, _____doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), portador da Cédula de Identidade n. _____, CPF n. _____, CNH nº _____, residente e domiciliado na rua(avenida)_____ _____, Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros por táxi, do Município de Perdões Lei Municipal n.º 1.915/96, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. ____/2016 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 A PERMISSÃO só será admitida sua transferência nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.915/96.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pela MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias da MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus* a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO TÁXI

11.1 – O veículo de táxi deverá utilizar obrigatoriamente equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra TÁXI.

11.2 – Será obrigatório o uso permanente do CIV – Cartão de Identificação do Veículo e da CMT – Carteira de Motorista de Táxi a serem emitidas pelo Município, devendo o CIV ser afixado dentro do veículo em local visível para o usuário e que não atrapalhe a visão do condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, _____ de _____ de 2016.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

Nome:
Endereço:

Nome:
Endereço:

ANEXO III

CONCORRENCIA PÚBLICA N. ____/2016

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n. -____/2016, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação do Transporte Individual, por táxi, no município de Perdões/MG, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por táxi, em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Perdões, _____ de_____ de 2016.

ASSINATURA DO LICITANTE:_____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO IV

CONCORRENCIA PÚBLICA N. ____/2016

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

ASSINALE COM "X" A SUA CONDIÇÃO:

( ) Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado.

( ) Declaro, sob pena de desclassificação da Concorrência Pública n°. ____/2016, que sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Perdões/MG.

Perdões, _____ de_____ de 2016.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO V

CONCORRENCIA PÚBLICA N. ____/2016

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito, incondicionalmente, os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública n. ____/2016, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Perdões, _____ de_____ de 2016.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO VI

CONCORRENCIA PÚBLICA N. ____/2016

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:_____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____
Perdões, _____ de_____ de 2016.
ASSINATURA DO LICITANTE:_____ _____
NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO VII

CONCORRENCIA PÚBLICA N. ____/2016

ENVELOPE n. 02

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro perante a Comissão Especial de Licitação, da Concorrência Pública n. ____/2016, para execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Perdões, que comprometo - me, sob pena de desclassificação, adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de até 90 (noventa) dias, estando de posse deste à época da convocação para vistoria e assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

Ano de Fabricação: _____ (preencher)

Sim Não
a) Veículo equipado com "ar condicionado" ( ) ( )
b) Veículo equipado com "ar-bag" ( ) ( )
c) Veículo equipado com "freios ABS" ( ) ( )
OBS 1 – O licitante que optar por um veículo ano 2016 ou zero quilômetro deverá, no ato da vistoria inicial, apresentar um veículo fabricado no ano em que se der a convocação.
OBS 2 – O não preenchimento do item 'Ano de Fabricação' implicará na desclassificação do licitante. A não marcação da letra "a", deste Anexo, implica em renuncia à pontuação equivalente.
Perdões, _____ de_____ de 2016.

ASSINATURA DO LICITANTE:_____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO VIII

CONCORRENCIA PÚBLICA N. ____/2016

ENVELOPE n. 02

DECLARAÇÃO DE TEMPO E HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n. ____/2016, pra efeito de pontuação, que sou portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n. _____, Categoria _____, expedida em ____/ _____/ ____, com a primeira habilitação datada de ____/ ____/ ____, o que perfaz o tempo total de habilitação de _____ meses e _____ dias, computados até 30/11/2016.

Perdões, _____ de_____ de 2016.

ASSINATURA DO LICITANTE:_____

NOME DO LICITANTE: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:93B91224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MARILA REZENDE BASTO E PAULO

DECRETO Nº3.502/16

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE MARILA REZENDE BASTOS E PAULO ALVARENGA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Marila Rezende Bastos e Paulo Alvarenga Bastos situado na Rua :4, BAIRRO: Chácara Bela Vista município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 360,00m² que fica assim discriminado:

LOTE –01-A -180,00m²
FRENTE: 15,00m para a Rua Marta Pereira Alvarenga
L. DIREITO- 12,00m com Lote -06
L. ESQUERDO:12,00m com o Lote 01-B
FUNDOS: 15,00m com Lote-2

LOTE –01-B- 180,00m²
FRENTE – 12,00m para AV.Arquimedes Tobias da Silva
L. DIREITO- 15,00m com a Rua Marta Pereira Alvarenga
L. ESQUERDO:15,00m com o Lote 06
FUNDOS: 12,00m com Lote-01-A
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor .

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de Novembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:927BE343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO ALILSON ANTÔNIO COSTA

v
DECRETO Nº3.506/16

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE ALILSON ANTÔNIO COSTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Alilson Antônio Costa situado na Rua Hélio Moreira de Alvarenga BAIRRO: COHAB II município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 273,00m² que fica assim discriminado:

LOTE –1- A -147,70m²com área construída de 35,48m²

FRENTE: 14,00m para a Rua Hélio Moreira de Alvarenga.
L. DIREITO- 10,20m com Rua: Presidente João Figueiredo.
L. ESQUERDO: 10,90m, com Neli Soares.
FUNDOS: 14,00m com Lote 1-B.

LOTE –1-B- 125,30m²
FRENTE: 9,30m para a Rua. Presidente João Figueiredo
L. DIREITO- 14.00m com Ademir Vieira.
L. ESQUERDO: 14,00m, com o Lote 1 –A..
FUNDOS: 8,60m com Neli Soares

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor .
Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de Dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:A92AA271

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETOJOSE ANTONIO BALDUINO E OUTRO

v
DECRETO Nº3.499 /16

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ANTÔNIO BALDUINO E OUTROS.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, José Antônio Bauduíno e outros situado na Rua: João H. Zanuncieli BAIRRO: Caridade município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 1.311,00m² que fica assim discriminado:
OBS.: Este terreno será desmembrado em três lotes, sendo:
Lote-1=302,76 m2
OBS.: Lote com área construída de 73,50m2
Frente – 12,00m para a Rua João H. Zanuncieli.
Lado direito – 27,50m com Waldir Pereira.
Lado Esquerdo-30,17m com o lote-2.
Fundo – 11,36m com João Pereira Sena.
Lote-2=624,99 m2
Frente – 14,80m para a Rua João H. Zanuncieli.
Lado direito – 30,17m com o lote-1.
Lado Esquerdo-37,22m com o lote-3.
Fundo – 20,82m com João Pereira Sena.
Lote-3=383,25 m2
Frente – 10,50m para a Rua João H. Zanuncieli.
Lado direito – 37,22m com o lote-2.
Lado Esquerdo-39,80m com Marluce Aparecida Rodrigues Arriel.
Fundo – 10,50m com João Pereira Sena.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor .

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de Novembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:2E4E0AAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCORRÊNCIA 03/2016 - PROCESSO Nº 90/2016 - OBJETO: PERMISSÃO DE TÁXI

CONCORRÊNCIA 03/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2016
OBJETO: PERMISSÃO DE TÁXI

A Prefeitura Municipal de Perdões – MG torna público o seguinte procedimento licitatório:
Processo nº 90/2016 – Concorrência 03/2016
Objeto: Outorga de permissão Táxi 01 (uma) vaga. Data da abertura das propostas: **20.01.2017**
às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Edital completo/informações: www.perdoes.mg.gov.br – www.diariomunicipal.com.br – Tel. (35) 3864-7227.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:37D8F9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047.2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2016 – PROMEDICA MEDSERVICE LTDA ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de concentrador de oxigênio, para atender a Secretaria de Saúde. Exclusivo para ME e EPP.
Valor: R$ 24.660,00. Vigência: 01/12/2016 a 01/12/2017.

ANTÔNIO CARLOS SILVA.
Chefe do Poder Executivo.

14/12/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:65D71128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 23 DE DEZEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO n° 090/2016- PREGÃO n° 051/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016,** com vistas à aquisição de óleos lubrificantes, baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:45614A5D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 24 DE DEZEMBRO

AVISO DE CONVITE 005/2016
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 037/2016**, torna público alteração de data e horário do **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade CARTA CONVITE 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS 051/2016 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de cestas especiais natalinas de gêneros alimentícios para os funcionários de todas as secretarias municipais. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas** do dia **20/12/2016** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br.

ANDERSON BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6BE93B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 264/2016
Decorrência: Processo Nº 213/2016 Pregão 147/2016
Objeto: Constitui Objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2.017, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contatada: R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA ME. Valor global do contrato: R$ 51.500,00. Data da assinatura: 12/12/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 10/01/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
07 02 2.107 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 429

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AC623F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO E VALOR TP 10/2015

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/16 – Decorrência: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/15 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAÕ DE CONSTRUÇÃO DO CREM (CENTRO DE REEDUCAÇÃO MUNICIPAL) DE POUSO ALEGRE " - Contratada:GR PAIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA . Fica prorrogado por mais 9 (NOVE)meses , com término previsto para 04 de setembro de 2017. Data da assinatura: 04/12/2016. De acordo com o artigo 57, § 1º, II da lei 8.666/93.
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG –TOMADA DE PREÇOS Nº 10/15 – Aditivo de valor ao contrato nº. 02/16- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAÕ DE CONSTRUÇÃO DO CREM (CENTRO DE REEDUCAÇÃO MUNICIPAL) DE POUSO ALEGRE". Valor do aditivo: R$ 22.387,13(vinte e dois mil , trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos) representando um acréscimo de 4,75 %(quatro virgula setenta e cinco por cento) ao contrato original. Contratada: GR Paiva Construções e serviços Ltda. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, I,"b". Data da assinatura: 28/11/2016.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:A82D3D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 86/2016

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 174/2016 – Decorrência: Pregão nº 86/16 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO " - Contratada: Neusa Eliete Siqueira de Rezende . Valor do contrato: R$231.457,17 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e dezessete centavos) . Data da assinatura: 08/12/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 dias contados da assinatura do contrato . De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:305C0EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO TP 01/16

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/16 – Decorrência: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/16 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL NA AVENIDA DOUTOR LISBOA Nº201 ,CENTRO,POUSO ALEGRE/MG ". Fica prorrogado por mais 38 (TRINTA E OITO DIAS) , com término previsto para 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 18/11/2016. De acordo com o artigo 57, § 1º, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:D817E883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 88/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 173/16 – Decorrência: PREGÃO PRESENCIAL 88/2016- Objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S 10 PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE" - Contratada: AUTO POSTO POUSO ALEGRE LTDA. O valor do contrato é de R$470.516,00. Data da assinatura: 12/12/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses contados da assinatura do contrato. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais permissões legais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2016 – Decorrência: PREGÃO PRESENCIAL 88/2016- Objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S 10 PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE" - Contratada: AUTO POSTO POUSO ALEGRE LTDA.". O valor do contrato é de R$470.516,00. Data da assinatura: 12/12/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:11E7364D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 026/2016.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA, CNPJ nº. 03.929.367/0001-82.
Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes signatárias deste instrumento, visando a conjugação de recursos materiais para serem utilizados no término da obra de construção do Centro de Treinamento Policial, bem como a conjugação de recursos materiais para manutenção dos veículos da frota da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PM-MG), com o objetivo de viabilizar melhores condições de segurança pública do município de Prata.
Fundamento Legal: Lei nº 2.478, de 16/12/2015.
Valor do repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de vigência: 12/12/2016 a 31/12/2016.
Data da Assinatura: 12/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:83341C9F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.858.800,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:

Suplementação:

Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
17	02.01.01.04.122.0041.2004-31.90.11.00	100	Gabinete	51.500,00
47	02.02.01.04.122.0033.2009-31.90.11.00	100	Assessoria Jurídica	1.100,00
61	02.04.01.04.122.0009.2018-31.90.11.00	100	Administração	7.200,00
67	02.04.01.04.122.0033.2012-31.90.11.00	100	Administração	23.500,00
74	02.04.01.04.122.0033.2012-33.90.47.00	100	Administração	10.000,00
79	02.04.01.04.122.0033.2034-31.90.11.00	100	Administração	1.000,00
109	02.04.03.04.122.0013.2017-31.90.11.00	100	Administração	14.000,00
123	02.05.02.04.123.0034.2082-31.90.11.00	100	Finanças	4.500,00
145	02.06.01.15.122.0033.2085-31.90.11.00	100	Serviços Públicos	34.500,00
154	02.06.01.15.452.0010.2086-31.90.04.00	100	Serviços Públicos	500,00
155	02.06.01.15.452.0010.2086-31.90.11.00	100	Serviços Públicos	8.500,00
166	02.06.01.15.452.0012.2021-31.90.11.00	100	Serviços Públicos	1.200,00
179	02.06.01.26.782.0016.2025-31.90.11.00	100	Serviços Públicos	13.000,00
186	02.06.02.04.122.0033.2088-31.90.11.00	100	Serviços Públicos	50.000,00
209	02.07.31.10.122.0033.2090-31.90.11.00	102	Saúde	48.000,00
221	02.07.31.10.272.0007.2116-31.90.13.00	102	Saúde	70.500,00
223	02.07.31.10.272.0007.2118-31.90.13.00	102	Saúde	12.500,00
232	02.07.31.10.301.0017.2028-31.90.04.00	148	Saúde	374.000,00
233	02.07.31.10.301.0017.2028-31.90.11.00	148	Saúde	126.000,00
283	02.07.31.10.302.0017.2098-31.90.04.00	102	Saúde	108.500,00
284	02.07.31.10.302.0017.2098-31.90.11.00	102	Saúde	578.000,00
306	02.07.31.10.304.0017.2032-31.90.11.00	102	Saúde	9.500,00
325	02.07.31.10.305.0017.2106-31.90.11.00	102	Saúde	3.100,00
333	02.08.01.12.122.0033.2091-31.90.11.00	101	Educação	12.000,00
342	02.08.01.12.272.0007.2103-31.90.13.00	101	Educação	100,00
359	02.08.01.28.272.0007.2014-31.90.01.00	101	Educação	2.500,00
370	02.08.02.12.364.0023.2040-31.90.11.00	100	Educação	500,00
399	02.08.03.13.392.0033.2041-31.90.11.00	100	Educação	18.500,00
411	02.08.04.27.811.0026.2075-31.90.11.00	100	Educação	31.500,00
435	02.08.32.12.361.0020.2046-31.90.11.00	119	Educação	57.500,00
445	02.08.32.12.365.0020.2077-31.90.11.00	118	Educação	26.500,00
455	02.09.01.08.244.0028.2027-31.90.11.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum.	30.000,00
456	02.09.01.08.244.0028.2027-31.90.16.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum.	500,00
479	02.09.33.08.244.0028.2079-31.90.11.00	156	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum.	21.500,00
494	02.09.34.08.243.0030.2056-31.90.11,00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum.	16.500,00
501	02.09.34.08.243.0030.2070-31.90.04.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum.	4.000,00
526	02.10.02.20.604.0012.2071-31.90.04.00	100	Agricultura e Assistência Rural	1.100,00
527	02.10.02.20.604.0012.2071-31.90.11.00	100	Agricultura e Assistência Rural	2.500,00
537	02.10.02.26.782.0014.2059-31.90.11.00	100	Agricultura e Assistência Rural	55.500,00
549	02.11.02.22.661.0032.2063-31.90.11.00	100	Desenvolvimento Econômico	3.000,00

565	02.12.01.18.542.0058.2089-31.90.11.00	100	Meio Ambiente	13.000,00
582	02.13.01.15.451.0025.2107-31.90.11.00	100	Obras	11.500,00
TOTAL				**1.858.800,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
16	02.01.01.04.122.0041.2004-31.90.04.00	100	Gabinete	21.700,00
39	02.01.02.04.122.0002.2002-33.90.39.00	100	Gabinete	20.000,00
66	02.04.01.04.122.0033.2012-31.90.04.00	100	Administração	61.000,00
144	02.06.01.15.122.0033.2085-31.90.04.00	100	Serviços Públicos	14.000,00
149	02.06.01.15.122.0033.2085-33.90.39.00	100	Serviços Públicos	10.500,00
159	02.06.01.15.452.0010.2086-33.90.39.00	100	Serviços Públicos	128.000,00
172	02.06.01.15.452.0016.1009-44.90.51.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
176	02.06.01.15.452.0016.2087-33.90.39.00	100	Serviços Públicos	61.000,00
187	02.06.02.04.122.0033.2088-31.90.16.00	100	Serviços Públicos	11.000,00
201	02.06.03.17.512.0015.2023-33.90.30.00	100	Serviços Públicos	10.000,00
225	02.07.31.10.301.0006.1014-44.90.51.00	123	Saúde	4.000,00
229	02.07.31.10.301.0006.1026-44.90.51.00	102	Saúde	4.500,00
231	02.07.31.10.301.0006.1049-44.90.51.00	102	Saúde	3.500,00
242	02.07.31.10.301.0017.2028-44.90.52.00	153	Saúde	42.600,00
243	02.07.31.10.301.0017.2030-31.90.04.00	148	Saúde	10.000,00
245	02.07.31.10.301.0017.2030-31.90.16.00	102	Saúde	5.000,00
257	02.07.31.10.301.0017.2115-33.90.30.00	148	Saúde	4.000,00
266	02.07.31.10.301.0036.2029-33.90.30.00	102	Saúde	4.000,00
273	02.07.31.10.302.0017.2074-31.90.04.00	149	Saúde	5.000,00
275	02.07.31.10.302.0017.2074-31.90.16.00	102	Saúde	10.000,00
279	02.07.31.10.302.0017.2074-33.90.39.00	149	Saúde	20.000,00
285	02.07.31.10.302.0017.2098-31.90.16.00	102	Saúde	40.000,00
290	02.07.31.10.302.0017.2098-33.90.36.00	102	Saúde	295.000,00
291	02.07.31.10.302.0017.2098-33.90.39.00	102	Saúde	285.000,00
294	02.07.31.10.302.0017.2098-44.90.52.00	123	Saúde	10.000,00
305	02.07.31.10.304.0017.2032-31.90.04.00	102	Saúde	5.000,00
316	02.07.31.10.305.0017.2033-31.90.04.00	102	Saúde	25.000,00
320	02.07.31.10.305.0017.2033-33.90.30.00	102	Saúde	5.000,00
324	02.07.31.10.305.0017.2106-31.90.04.00	150	Saúde	20.000,00
336	02.08.01.12.122.0033.2091-33.90.30.00	101	Educação	15.000,00
360	02.08.02.12.361.0019.2037-31.90.04.00	101	Educação	20.000,00
362	02.08.02.12.361.0019.2037-31.90.16.00	101	Educação	8.000,00
388	02.08.03.13.391.0027.2109-33.90.39.00	100	Educação	5.000,00
397	02.08.03.13.392.0027.2073-44.90.52.00	100	Educação	5.000,00
404	02.08.03.13.392.0033.2041-33.90.39.00	100	Educação	5.000,00
434	02.08.32.12.361.0020.2046-31.90.04.00	119	Educação	10.000,00
436	02.08.32.12.361.0020.2046-31.90.16.00	119	Educação	10.000,00
437	02.08.32.12.361.0020.2076-31.90.04.00	118	Educação	180.000,00
441	02.08.32.12.365.0020.2047-31.90.04.00	119	Educação	5.000,00
443	02.08.32.12.365.0020.2047-33.50.41.00	119	Educação	86.000,00
444	02.08.32.12.365.0020.2077-31.90.04.00	118	Educação	50.000,00
448	02.08.32.12.367.0020.2094-31.90.04.00	119	Educação	5.000,00
450	02.08.32.12.367.0020.2094-33.50.41.00	119	Educação	120.000,00
452	02.08.35.13.391.0027.2110-33.90.36.00	100	Educação	9.000,00
453	02.08.35.13.391.0027.2110-33.90.39.00	100	Educação	25.000,00
465	02.09.01.08.244.0028.2096-44.90.52.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	6.000,00
477	02.09.33.08.244.0028.2054-33.50.41.00	100	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	44.000,00
478	02.09.33.08.244.0028.2079-31.90.04.00	156	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	15.000,00
483	02.09.33.08.244.0028.2079-33.90.36.00	129	Ação Social, Trabalho e Prom. Hum	8.000,00
519	02.10.01.26.782.0014.2038-31.90.04.00	100	Agricultura e Assistência Rural	5.000,00
536	02.10.02.26.782.0014.2059-31.90.04.00	100	Agricultura e Assistência Rural	35.000,00
538	02.10.02.26.782.0014.2059-31.90.16.00	100	Agricultura e Assistência Rural	20.000,00
541	02.10.02.26.782.0014.2059-33.90.36.00	100	Agricultura e Assistência Rural	18.000,00
546	02.11.01.23.691.0032.2062-33.90.41.00	100	Desenvolvimento Econômico	10.000,00
TOTAL				**1.858.800,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 13 de Dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F776CAF2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.530, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI N. º 2.273 DE 05 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata aprovou e o Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – A lei municipal de n. º 2.273 de 05 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. – O SIM – Serviço de Inspeção Municipal de Prata fica criado de acordo com a Lei Federal nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e suas alterações e o Decreto Federal nº. 5.741, de 30 de março de 2006, que constituíram o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Municipal de Prata – SIM será realizado pelo Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, e tem como finalidade inspecionar e fiscalizar sanitariamente a produção, a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal no Município, na forma desta Lei.

§1º - Considera-se inspeção sanitária o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

§2º - Quando se tratar de abatedouro será obrigatória a presença permanente do SIM no momento de abate de animais, para a sua inspeção ante e *pós mortem* e a posterior verificação de suas carcaças.

§3° - Considera-se fiscalização sanitária o controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final.

Art. 4º - O SIM desenvolverá as atividades de inspeção sanitária:

I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para

beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de produção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluída os restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, cuja fiscalização ficará a cargo do serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 5º. - A fiscalização sanitária será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a ocorrer em restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares.

Art. 6º. – A Secretaria de Agricultura e Assistência Rural poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, o Estado de Minas Gerais e a União, além de participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, bem como, para possibilitar a comercialização em nível estadual e interestadual dos produtos oriundos dos estabelecimentos fiscalizados pelo Sistema de Inspeção Municipal, em consonância ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou à legislação que trate da matéria.

Art. 7º. Os estabelecimentos que tenham exclusivamente inspeção municipal, só poderão comercializar os seus produtos no Município de Prata.
Parágrafo único - Caso o Município faça a opção por aderir ao SUASA, os estabelecimentos que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em todo o território nacional.

Art. 8º. O SIM terá um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.
Parágrafo único – A Secretaria de Agricultura e Assistência Rural têm o dever de alimentar e promover a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município.

Art. 9º. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, instruído pelos seguintes documentos:
I – Indicação da adoção de Boas Práticas de Fabricação;

II – CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria Estadual da Fazenda;

III - Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

IV - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

V - Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo único - É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Art. 10. O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 11. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
§1° - Constatadas irregularidades que tornem os produtos impróprios para o consumo, independentemente das sanções a ser estabelecido na regulamentação, o estabelecimento ficará sujeito às sanções da suspensão temporária da licença de fabricação, apreensão e destruição dos produtos condenados ou a cassação definitiva do registro de fabricação do produto e do estabelecimento.

§2° - As medidas cautelares de que tratam o parágrafo anterior só serão revogadas pelas autoridades sanitárias quando atendidas às exigências que determinaram a suspensão do processo de fabricação de tais produtos.

§3° - Todos os produtos impróprios para o consumo deverão ser desnaturados pelo Serviço de Inspeção Municipal e destinados como subprodutos à alimentação animal ou incinerados conforme o grau de comprometimento determinado pelos exames realizados.

§4º - Se houver comprometimento de natureza grave nos produtos destinados à alimentação humana, o estabelecimento poderá ser interditado temporariamente ou definitivamente, devendo a ocorrência ser notificada ao Ministério Público Estadual.

Art. 14. Serão cobrados preços públicos relativamente à classificação de produtos de origem animal.
Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal estabelecerá o preço público através de Decreto Regulamentar, observados os seguintes requisitos:

I – complexidade técnica das atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos;

II – a dimensão do estabelecimento vistoriado;

III – o tempo dispendido na realização da vistoria.

Art. 15. Os preços de que trata o artigo anterior serão determinados de acordo com a natureza dos serviços, expressos em reais e atualizados, anualmente, de acordo com os insumos usados.

Art. 16. Os preços públicos serão cobrados sobre os seguintes serviços públicos:
I — Inspeção sanitária, no qual o preço será aquele correspondente ao custo do serviço;

II — Registro de estabelecimento, no qual o preço corresponderá ao valor da Taxa de Licença para Localização, estabelecida no Código Tributário Municipal;

III — Análise prévia de produtos, no qual o preço corresponderá ao custo do serviço;

IV — Análise parcial de produtos, quando o preço corresponderá ao custo do serviço;

V — Diligências, em que o preço corresponderá ao custo do serviço, incluindo as despesas de transporte.

Art. 17. Os preços públicos de que trata esta Lei são devidos pelos estabelecimentos.

Art. 18. Sem prejuízo do disposto nos artigos antecedentes, a Prefeitura Municipal poderá inscrever como dívida ativa do Município os débitos decorrentes desta Lei não quitados pelos usuários do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 19. - O Poder Executivo fica autorizado a:
I - Praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei;

II - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, constantes no Orçamento do Município, suplementadas, através de Decreto, se necessário;

III – Celebrar ajustes e convênios com entidades públicas e privadas, sempre que necessário for, para o cumprimento desta lei;

Art. 20. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, em 13 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DBA7535A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

CRIA, EXTINGUE CARGOS NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº006, DE 09/07/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Assessor Jurídico, no quadro de provimento em comissão, nível II, símbolo CC2, passando a fazer parte integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 006, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º O Assessor Jurídico é dispensado do registro de freqüência diária e sua jornada de trabalho será compatível com a do Procurador Jurídico.

Art. 3º Fica extinto, o cargo de Assessor Jurídico, no quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Prata.

Art. 4º As atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal do Prata e requisitos mínimos para provimento passa a vigorar de forma consolidada conforme do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Ficam alterados os anexos I, II, V, VI da Lei Complementar nº 006, de 09 de julho de 2015, passando a vigorar na forma consolidada nos anexos I, II, III e IV desta Lei.

Prata/MG, 13 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERA O ANEXO I- QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO- DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015

CARGO	N° DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	NÍVEL	VENCIMENTO R$	JORNADA DE TRABALHO
Serviços gerais	03	Ensino fundamental completo	I	880,00	40 h/semanais
Auxiliar Administrativo	12	Ensino fundamental completo	II	1.008,11	40 h/semanais
Assistente de Áudio e vídeo	01	Ensino fundamental completo	II	1.008,11	40 h/semanais
Oficial administrativo	03	Ensino médio completo + conhecimento básico de informática + digitação	III	1.512,19	40 h/semanais
Operador em áudio e vídeo	02	Ensino médio completo + experiência comprovada ou curso técnico em produção de áudio e vídeo	IV	1.859,66	40 h/semanais
Técnico em Informática	01	Curso técnico em manutenção e suporte em informática	IV	1.859,66	40 h/semanais
Técnico em Contabilidade	01	Curso técnico em contabilidade + CRC	IV	1.859,66	40 h/semanais
Contador	01	Bacharel em Ciências Contábeis + CRC	V	3.188,60	40 h/semanais
Controlador Interno	01	Bacharel em Direito	V	3.188,60	40 h/semanais

ANEXO II

ALTERA O ANEXO II-QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015

CARGO	N° DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL R$	SIMBOLO
Procurador Jurídico	01	I	4.280,00	CC1
Assessor Jurídico	01	II	3.718,66	CC2
Diretor Administrativo	01	II	3.718,66	CC2
Diretor Financeiro	01	II	3.718,66	CC2
Secretário Geral	01	II	3.718,66	CC2
Assessor do Serviço de Controle Interno	01	III	2.493,10	CC3
Assessor Parlamentar	11	IV	2.065,10	CC4

ANEXO III

ALTERA O ANEXO V- DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO EFETIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015

GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS
Ensino Fundamental Completo

I – Função: Auxiliar de Serviços:
a) Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Câmara;
b) Fazer café, chá, preparar lanches;
c) Recolher o lixo, separando os recicláveis e acondicionando-o adequadamente;
d) Cuidar do sistema de iluminação e ventilação das dependências da Câmara;
e) Manter limpos os banheiros, com toalhas e papel higiênico;
f) Zelar pela área externa da Câmara, mantendo-a limpa;
g) Cuidar das plantas e jardins;
h) Manter a cantina sempre limpa e organizada;
i) Verificar a existência de material de limpeza, alimentação e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao chefe imediato a necessidade de reposição;
j) Lavar as toalhas, panos de prato, de chão, etc,
l) Executar outras atividades afins.

II) Função: Serviços Gerais Especiais:
a) Verificar a existência de material de limpeza e higiene utilizados nos serviços da Câmara;

b) Manter sob controle as instalações elétricas e hidráulicas, comunicando ao chefe imediato as necessidades de consertos;
c) Manter em perfeita ordem os materiais de almoxarifado;
d) Auxiliar na limpeza, quando se fizer necessário;
e) Executar serviços de portaria, vigia, e etc;
f) Auxiliar na execução de serviços administrativos simples;
g) servir água, café, etc, quando solicitados pelas chefias;
h) Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo todos os recados;
i) Fazer serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos bancários e pagamentos em geral;
j) Executar outras atividades afins.

GRUPO 2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ensino Fundamental Completo

I – Função: Recepcionista:
a) Exercer atividades relativas ao atendimento ao público em geral, anotando as reclamação e sugestões e enviando-as ao setor competente;
b) Prestar informações quando solicitado;
c) Fazer e atender chamadas telefônicas, internas e externas;
d) Esclarecer aos interessados quanto às atividades desenvolvidas pela Câmara;
e) Encaminhar adequadamente as pessoas para setores a que necessitarem comparecer;
f) Receber e encaminhar as correspondências de forma a agilizar os procedimentos de entrada e saída de documentos da Câmara;
g) Executar outras atividades afins.

II – Função: Operador de Computador:
a) Executar operações de digitação;
b) Verificar conteúdo e finalidade dos documentos-base recebidos para gravação;
c) Digitar dados, seguindo as orientações recebidas;
d) Comunicar à chefia qualquer irregularidade observada no documento-base;
e) Manter e conservar os materiais e equipamentos que utiliza;
g) Executar outras atividades afins.

III – Função: Assistente de Secretaria:
a) Atender às pessoas que necessitam dos serviços da secretaria;
b) Prestar informações sobre assuntos inerentes ao setor de secretaria;
c) Arquivar processos, ofícios, leis e demais documentos de interesse da unidade administrativa, segundo as normas preestabelecidas;
d) Auxiliar na redação de correspondências;
e) Digitar textos, documentos, tabelas e outros;
f) Receber, conferir e registrar a tramitação de papeis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
g) Controlar estoque de material utilizado nos serviços de secretaria;
h) Elaborar sob orientação demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
i) Executar ouras atividades afins.

GRUPO 3 – ASSISTENTE DE ÁUDIO E VÍDEO
Ensino Fundamental Completo

Atribuições:
a) Manter os serviços de áudio e vídeo em perfeito funcionamento nas dependências da Câmara;
b) Organizar e fazer montagens para serviços de áudio e vídeo, quando determinados pela Mesa Diretora, fora das dependências da Câmara;
c) Requisitar a recuperação e/ou substituição de peças dos equipamentos;
d) Manter nas devidas condições técnicas os equipamentos de áudio e vídeo;
e) Requerer a aquisição de material de trabalho com antecedência necessária para garantir a prestação dos serviços;
f) Atualizar, catalogar, recuperar, etc, fitas e outras gravações;
g) Gravar as reuniões plenárias, conforme determinação da Mesa Diretora;
h) Registrar eventos de interesse da Câmara;
i) Controlar a emissão sonora dos microfones do Plenário;
j) Executar outras atividades afins.

GRUPO 4 – OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ensino Médio Completo

I – Função: Assistente Pessoal:
a) Manter o arquivo completo dos servidores da Câmara;
b) Organizar fichário com dados atualizados de pessoal;
c) Controlar o número de atestados médicos, comunicando à chefia, qualquer anormalidade;
d) Controlar a frequência dos servidores;
e) Manter o controle de tempo de serviço atualizado, para efeito de pagamento das vantagens e aposentadoria;
f) Elaborar relatórios sobre assuntos de interesse do setor;
g) Prestar quaisquer informações de interesse do servidor, a cargos do Departamento de Administração;
h) Executar ouras tarefas afins.

II – Função: Oficial de Secretaria – Secretaria:
a) Executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia;
b) Auxiliar na interpretação de regulamentos e instruções relativas a assuntos da administração;
c) Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pelo Diretor, adotar providências de interesse da Câmara;
d) Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
e) Redigir, rever redações e aprovar minutas de documentos legais, relatórios e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
f)Auxiliar os dirigentes na preparação de palestras sobre a administração da Câmara;
g) Orientar os servidores que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
h) Tomar providências necessárias ao cumprimento de decisões administrativas superiores, a pedido da chefia imediata;
i) Executar outras atividades afins.

GRUPO 5 – OPERADOR EM ÁUDIO E VÍDEO
Ensino Médio Completo

Atribuições:
a) Coordenar e organizar as transmissões de reuniões, audiências e eventos;
b) Checar sempre a aparelhagem;
c) Estar presente nas reuniões para controle do áudio;
d) Executar outras atividades afins.

GRUPO 6 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Curso técnico em manutenção e suporte em informática

Atribuições:
a) Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos, softwares básicos, utilitários e aplicativos, bem como oferecer suporte aos usuários;
b) Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
c) Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados;
d) Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
e) Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
f) Executar o controle de fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
g) Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
h) Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;

i) Elaborar , atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
j) Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
l) Executar outras atividades afins.

GRUPO 7 – TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Ensino Médico

Atribuições:
a) Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle integrado, para permitir a administração de recursos patrimoniais e financeiros da Câmara;
b) Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não;
c) Proceder a análise contábil financeira da Câmara;
d) Orientar e supervisionar todas as tarefas de estruturação contábil;
e) Elaborar balancetes, balanços, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados;
f) Acompanhar a execução orçamentária, examinando empenhos de despesa em face da existência de saldo nas dotações;
g) Montar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e medidas que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
h) Estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos do controle interno e externo;
i) Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara;
j) Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
k) Orientar e treinar servidores que o auxiliem na execução de tarefas da classe;
l) Elaborar folhas de pagamentos;
m) Disponibilizar dados pelo sistema informatizado ao TCE/MG;
n) Elaborar a prestação de contas, por convênio, da Câmara Municipal para integrar as contas do Município de Prata;
o) Atender às exigências das instruções normativas expedidas pelo Ministério da Fazenda e TCE/MG;
p) Providenciar documentos contábeis para efeito de Imposto de Renda;
q) Elaborar relatórios de gestão fiscal;
r) Atender as normas legais para efeito de elaboração de RAIS e DIRF;
s) Executar outras atividades afins.

GRUPO 8 – CONTROLADOR INTERNO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO/BACHAREL EM DIREITO

Atribuições:
a) Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual;
b) Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
c) Avaliar a execução dos orçamentos da Câmara;
d) Fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos;
d) Realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais, sob a responsabilidade da Câmara;
e) Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos e quando for o caso comunicar a unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;
f) Realizar auditorias no sistema contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais setores administrativos e operacionais;
g) Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Câmara;
h) Emitir relatório mensal e anual, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Câmara;
i) Manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara
j) realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo municipal nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências;
k) Prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mantendo estreito relacionamento com este órgão;
l) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
m) examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.
n) realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

ANEXO IV

ALTERA O ANEXO VI- DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO EM COMISSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015

PROCURADOR JURÍDICO:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO/BACHAREL EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Atribuições:
a) Atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Prata;
b) Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça;
c) Prestar assessoramento e emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência e pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;
d) Assessorar, de forma técnica-jurídica, as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara Municipal;
e) Acompanhar periodicamente a tramitação dos processos de prestação de contas junto ao TCMG e processos judiciais junto ao TJMG, praticando todos os atos que se fizerem necessários na defesa dos interesses da Câmara, mediante instrumento procuratório.
f) Exercer a representação Judicial da Câmara Municipal, nas demandas em que o Poder Legislativo for interessado na condição de Autor, Réu, Assistente, Opoente ou Interveniente;
g) Estabelecer a interpretação das normas legais e regulamentares a ser seguida pelos demais órgãos da Câmara Municipal;
h) Realizar a interpretação do Regimento Interno;
i) Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e judicial;
j) Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses da Câmara Municipal;
k) Dar assessoria ao Presidente;
l) Executar outras atividades afins.

ASSESSOR JURÍDICO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO/BACHAREL EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Atribuições:
a) Assessorar, de forma técnica-jurídica, os Vereadores e Assessorias Parlamentares na redação de projetos de leis e proposições;
b) Acompanhar os prazos de tramitação dos projetos e proposições;
c) Realizar estudos e pesquisas, de forma técnica-jurídica, por solicitação dos Vereadores, das Bancadas, das Comissões ou da Mesa Diretora, mantendo arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
d) Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;
e) Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação;
f) Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e

pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos;
g) Elaborar peças e acompanhar processos judiciais em que a Câmara for parte;
h) Examinar denúncias e correspondências recebidas pela Câmara sobre matérias judiciais, extrajudiciais e dar-lhes a destinação correta;
i) Defender, em Juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal.
j) Auxiliar o Procurador Jurídico da Câmara em suas funções;
k) Executar outras atividades afins.

DIRETOR ADMNISTRATIVO:
ENSINO MÉDIO

Atribuições:
a) Dirigir e controlar as atividades administrativas internas da Câmara Municipal;
b) Promover as atividades de apoio administrativo da Câmara Municipal, provendo a execução dos serviços de gestão de pessoas, de licitações, de administração de material, de gerenciamento de contratos, de supervisão de autorizações de empenho, de processamento de dados e uso de tecnologia da informação, bem como de todos os serviços auxiliares necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;
c) Realizar as atividades de apoio parlamentar, provendo os serviços secretariais necessários à Mesa Diretora e ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos, inclusive com a organização e controle das atividades dos Gabinetes dos Vereadores;
d) Fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora concernentes aos assuntos administrativos e legislativos;
e) Supervisionar as atividades relativas à administração e assessoria da Câmara Municipal, os serviços de ouvidoria e os certames licitatórios;
f) Receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora e aos órgãos competentes o expediente recebido pela Câmara.
g) Coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo, os prazos regimentais e executar as tarefas relativas ao expediente e preparação da ordem do dia das reuniões Plenárias;
h) Executar outras atividades afins.

DIRETOR FINANCEIRO:
ENSINO MÉDIO

Atribuições:
a) Planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário da Câmara Municipal, de contabilidade e gestão dos serviços de tesouraria;
b) Executar as atividades de elaboração orçamentária da Câmara Municipal, bem como acompanhamento e controle da sua execução;
c) Proceder aos registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo;
d) Executar o pagamento, recebimento e demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo;
e) Elaborar a prestação de contas do Poder Legislativo;
f) Prestar assessoramento ao presidente da Câmara em matéria de controle e avaliação dos recursos que lhe são destinados;
g) Fazer processar as despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretor;
h) Proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente e Vice-Presidente, ou na ausência de um destes, pelo Primeiro Secretário e/ou Segundo Secretário;
i) Elaborar o orçamento da Câmara, observando-se a legislação pertinente;
j) Executar serviços de compras, de acordo com os princípios da economicidade e legalidade;
k) Autorizar a abertura de licitações e compras, de acordo com a legislação;
l) Controlar o repasse de recursos do duodécimo, observando-se a data limite e o valor a serem repassados;
m) Proceder a publicação dos atos pertinentes a execução orçamentária, patrimonial e financeira, de acordo com as normas legais;
n) Elaborar folha de pagamentos e outras atividades afins.

SECRETÁRIO GERAL:
ENSINO MÉDIO

Atribuições:
a) Coordenar as atividades técnicas e de assessoramento da Câmara Municipal;
b) Participar da elaboração dos planejamentos setorizados;
c) Tomar conhecimento dos problemas e demandas dos serviços a serem executados pela Câmara Municipal;
d) Aferir a eficiência e eficácia dos serviços;
e) Manter a supervisão e o controle de pessoal;
f) Promover juntamente com a Comissão;
g) Realizar a avaliação da capacidade e a eficiência do servidor da Câmara; acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios;
h) Executar outras atividades afins.

ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO
ENSINO MÉDIO

Atribuições:
a) Assessorar o controlador nos assuntos de competência do controle interno;
b) Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições ao cargo de Controlador Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada;
c) Executar outras atividades afins.

ASSESSOR PARLAMENTAR
ENSINO MÉDIO

Atribuições:
a) realizar serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público;
b) subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara;
c) sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade;
d) agendar, organizar e assessorar o vereador em reuniões e debates externos;
e) representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele;
f) sugerir encaminhamentos e pautas políticas;
g) encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos
h) realizar a redação de documentos e proposições;
i) dar os encaminhamentos necessários a proposições de autoria do vereador;
j) coletar a assinatura do vereador em documentos;
k) organizar audiências públicas ou reuniões a serem realizadas pelo vereador na Câmara;
l) ser o interlocutor do parlamentar perante os demais órgãos administrativos da Câmara;
m) responsabilizar pelo recebimento e encaminhamento de pareceres de comissões que o parlamentar integre;
n) coletar dados para embasar a elaboração de proposições;
o) receber as respostas de proposições do vereador, bem como fiscalizar prazos para tanto e gestionar perante os órgãos para resposta a proposições de autoria do vereador;
p) assessorar o Vereador em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por eles encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;
q) exercer outras atividades correlatas.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D348D064

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - EXTRATO DE ADESÃO DO CARONA – AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 198/2016 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016.

Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 051/2016 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 113/2016 – 3º Ciclo de Atendimento, para aquisição de medicamentos.
Contratadas:
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, o valor total da adesão **R$265,2000**.
ALFALAGOS LTDA, o valor total da adesão **R$2.276,5900**.
ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA, o valor total da adesão **R$1.227,4500**.
BH FARMA COMÉRCIO LTDA, o valor total da adesão **R$2.765,6000**.
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R$3.141,2600.**
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R$2.815,4300**.
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, o valor total da adesão **R$181,6000**.
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, o valor total da adesão **R$1.277,5900**.
HOSPFAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor total da adesão **R$660,0000**.
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, o valor total da adesão **R$1.334,0100**.
ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o valor total da adesão **R$216,7500**.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, o valor total da adesão **R$15.039,8500**.
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, o valor total da adesão **R$3.344,1700**.
Valor total da adesão **R$34.545,50 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Prata-MG, em 14/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B88596BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 053/2016 – Pregão Presencial/Registro de Preço: nº 024/2016. OBJETO: Aquisição de combustível; **OLEO DIESEL, OLEO S10 E GASOLINA COMUM,** para consumo da frota do município em diversos setores do município de Quartel Geral/MG Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **29/12/2016**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **29/12/2016** de **09h:00mim às 09h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 09h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e
Equipe de Apoio

14/12/2016.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BDE43791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)			
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO			
MUNICÍPIO: Rodeiro			Data Base: 31/10/2016
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 09/12/16 09:24			
			Valores em Reais
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	3.126.000,00	3.116.766,70	(9.233,30)
2º	3.048.000,00	3.238.394,06	190.394,06
3º	2.626.000,00	2.864.757,59	238.757,59
4º	2.542.000,00	2.642.391,94	100.391,94
5º	2.503.000,00	2.396.726,79	(106.273,21)
6º	3.034.306,00		
TOTAL	16.879.306,00	14.259.037,08	414.037,08
Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa: A recieta arrecadada é inferior a meta de arrecadação devido a queda acentuada no FPM e ICMS. O municipio tem por praxe a cobrança extra judicial e judicial de todos tributos de sua competência.			
	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7D371E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016

Após o julgamento da licitação Processo nº 155/16, Pregão Presencial n° 078/16, que tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados a manutenção da Frota Municipal, tendo sido adjudicado os itens 01 e 05 à empresa Posto Santa Bárbara Ltda. e os itens 02,03 e 04 à empresa Comercial Caraça de Combustíveis Automotivos Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2016.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:E2B880B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/16

PROCESSO N.º 157/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/16. Menor preço unitário. Objeto: registro de preços para fornecimento de pães. Data do recebimento das propostas e documentos: 02/01/17 às 14:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site transparencia.santabarbara.mg.gov.br/licitacoes e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/12/16.

A) DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:54760B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000501/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA IRMAOS HUBNER LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, Andar 1º, Centro, na cidade de Fervedouro,, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 004/2015 e nos termos do item 9.2 do Contrato Administrativo nº 0000501/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 30/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 13 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

CONSTRUTORA IRMAOS HUBNER LTDA – ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:42B1B96E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 que a sessão do Processo de Licitação 093/2016 Pregão 063/2016 será dia: 26 de dezembro de 2016 as 09hs00min.

Santa Margarida 14 de dezembro de 2016

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Prgoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:00F21DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. **EXTRATO DE ATA**. Processo Licitatório 044/2016 - Leilão 002/2016. Para os efeitos legais, registra-se que os lotes 02, 03 e 04 não obtiveram lances e que o Sr. Luciano Pavão arrematou o lote 01 no valor de R$ 7.055,00, cujo leilão ocorreu nesta data. 12/12/2016.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Leiloeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:340A4C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0388/2016 DISPENSA 097/2016

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0388/2016, Dispensa 097, 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações da Lei 8666/93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda portadora do CNPJ: 04.582.480/0001-05 com valor R$ 1.618,80 (um mil seiscentos reais e setenta e oito centavos), cujo objeto Revisão de 60.000 Km para os veículos Fiat Doblô 1.4 (Ambulância) placa PXI 7501 ano 2015/2016, veículo utilizado para transporte de pacientes para tratamento fora de domicilio atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:776F130B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.261 - ERRATA - DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.261

Dispõe sobre Subvenções Sociais.

Onde-se lê :
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2016.

Leia-se:
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2016.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2017, subvenções sociais até o limite de R$ 1.299.856,56 (Um milhão e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) para as seguintes entidades:

I) Sociedade Musical Antonio de Lorenzo	R$ 20.000,00
II) Grupo Teatral Jovens Unidos em Cristo - JUEC	R$ 5.500,00

III) Coral Bach de São Lourenço	R$ 8.000,00
IV) Grupo de Escoteiros São Francisco de Assis	R$ 12.000,00
V) Núcleo Orquidófilo de São Lourenço	R$ 10.000,00
VI) Sociedade Protetora dos Animais	R$ 39.500,00
VII) São Lourenço Conventions e Visitors Bureau	R$ 150.000,00
VIII) Casa da Amizade	R$ 5.500,00
IX) Liga Desportiva de São Lourenço	R$ 62.000,00
X) Esporte Clube São Lourenço	R$ 20.000,00
XI) Miramar Esporte Clube do Operário	R$ 10.000,00
XII) Associação Desportiva Rio Verde	R$ 5.500,00
XIII) Comunidade Desportiva de Futebol	R$ 5.500,00
XIV) Liga Esportiva do Sul e Sudeste de Minas Gerais	R$ 5.500,00
XV) Clube da Melhor Idade	R$ 5.500,00
XVI) Grupo Espírita Aurea Celeste	R$ 5.500,00
XVII) Associação de Pais e Amigos da Natação - APAN	R$ 20.000,00
XVIII) Academia de Letras e Ciências de São Lourenço - ALECI	R$ 5.500,00
XIX) Coral Lírico de São Lourenço	R$ 8.000,00
XX) Centro de Recuperação Álcool e Drogas	R$ 35.000,00
XXI) Associação Educacional Idéias e Ideais	R$ 5.000,00
XXII) Casa de Recuperação Vinde a Mim	R$ 15.000,00
XXIII) Conselho de Pastores Evangélicos em São Lourenço	R$ 20.000,00
XXIV) Associação de Pais e Amigos das Artes Marciais	R$ 5.500,00
XXV) Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região	R$ 10.000,00
XXVI) Associação do Grupo Carnavalesco Bloco do Pijama	R$ 30.000,00
XXVII) Associação Mãos Amigas – AMA/MG	R$ 43.000,00
XXVIII) Associação São Lourenço Rugby	R$ 30.000,000
T O T A L	**R$ 597.000,00**

§ 1º - Os valores relacionados nos quadros de subvenções sociais do Município, relacionados no § 2º e 3º deste artigo, sofrerão correção de acordo com o índice do IPCA apurado no final do exercício:

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.261
Folha 02

§ 2° - Os valores a serem repassados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal de Assistência Social às entidades relacionadas neste Parágrafo estão calculadas na forma de "per capita". O número de atendidos é fornecido pelas entidades beneficiadas e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituições de proteção social Básica	FaixaEtária	Nº atendido mês	Vr. Per Capita	Total anual
Creche SEI - SOS	6 a 13 anos	60	R$ 42,69	R$ 30.736,80
Jardim Escola Tereza de Jesus	7 a 9 anos	30	R$ 42,69	R$ 15.368,40
Creche Santa Maria Goretti	0 a 6 anos	150	R$ 34,95	R$ 62.910,00
Fundação Casa dos Meninos	7 a18 anos	150	R$ 42,69	R$ 76.842,00
Creche Pequeno Mundo	4 a 7 anos	50	R$ 34,24	R$ 20.544,00
Educandário Santa Cecília	7 a 15 anos	65	R$ 42,69	R$ 33.298,20
TOTAL				**R$ 239.699,40**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituição de proteção social especial de média complexidade	Nº. atendidos/mês	Vr. Per capita	Total anual
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	230	R$ 59,39	R$ 163.916,40
TOTAL			**R$ 163.916,40**

Instituições de proteção social especial de alta complexidade	Nºatendi-os/mês	Vr. Per Capita	Total anual
Asilo Casa de Maria	54	R$ 69,88	R$ 45.282,24
Asilo São Vicente de Paulo	60	R$ 69,88	R$ 50.313,60
TOTAL			**R$ 95.595,84**

§ 3° - Os valores a serem repassados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal de Assistência Social às entidades relacionadas neste Parágrafo estão calculadas na forma de "repasse mensal".

Instituições de Proteção Social de Alta Complexidade	Vr. Mensal	Vr. Anual
Associação Assistencial São Francisco de Assis	R$ 2.494,75	R$ 29.937,00
Casa de Passagem Mãe Social	R$ 5.090,34	R$ 61.084,08
TOTAL		**R$ 91.021,08**

Instituição de Proteção Social Básica	Vr. Mensal	Vr. Anual
Associação Ambiente Sócio Cultural Recreativo ARA-ACÁ – ARA-AÇA – ARA-AÇÃ S/C	R$ 2.343,12	**R$ 28.117,44**

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.261
Folha 03

§ 4° - Os valores oriundos de dotações deduzíveis de Imposto de Renda serão repassados às entidades, através de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° Os valores a serem repassados às entidades abaixo serão provenientes de recursos enviados pelo Ministério de Desenvolvimento Social/MDS, através do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme convênio:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Instituição de Proteção Social especial de Média Complexidade	**Nº. atendidos**	**Vr. Mensal**	**Vr. Anual**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	70	R$ 2.825,20	**R$ 33.902,40**

Instituições de proteção social especial de Alta Complexidade	Nº. atendidos	Vr. Mensal	Vr. Anual
Asilo Espírita Casa de Maria da Velhice Desamparada	50	R$ 2.960,57	R$ 35.526,84
Casa de Passagem Mãe Social	10	R$ 418,81	R$ 5.025,72
Lar Bom Samaritano	20	R$ 837,62	R$ 10.051,44
T O T A I S			**R$ 50.604,00**

Parágrafo Único - Fica determinado que todas as entidades citadas, que receberem subvenções sociais, são obrigadas a prestar contas das verbas recebidas, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao recebimento da verba, com os respectivos comprovantes que serão incorporados à Prestação de Contas do Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob pena da suspensão das parcelas subsequentes e o ressarcimento, aos cofres públicos, dos valores anteriormente percebidos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Projeto de Lei nº. 2.807/2016
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EE7E3C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.260 - ERRATA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 3.260

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2017.

Onde-se lê:
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2016.

leia-se:

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de São Lourenço, aprova:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 130.567.078,00 (cento e trinta milhões quinhentos e sessenta e sete mil e setenta e oito reais), para o exercício

financeiro de 2017; sendo R$ 76.029.677,55 (setenta e seis milhões e vinte e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 54.537.400,45 (cinquenta e quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	24.378.040,00
1.2. Receita de Contribuições	2.623.175,00
1.3. Receita Patrimonial	2.504.796,00
1.6. Receita de Serviços	14.090.534,00
1.7. Transferências Correntes	90.179.905,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.866.834,00
Soma	**137.643.284,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.000.000,00
Soma	**1.050.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(8.126.206,00)
Total da Receita Estimada	**130.567.078,00**

Art. 3° A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.260
Folha 02

01.01.01 Corpo Legislativo	1.389.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	3.121.000,00
Soma	**4.510.000,00**
2. Prefeitura Municipal de São Lourenço	
02.01. Secretaria Municipal de Governo	**1.963.642,00**
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	1.154.966,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	808.676,00
02.02. Advocacia Geral do Município	**1.524.846,00**
02.02.00 Advocacia Geral do Município	1.521.454,00
02.02.01 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	3.392,00
02.03. Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão	**17.493.123,41**
02.03.00 Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão	2.213.763,00
02.03.01 Diretoria de Administração	9.159.238,72
02.03.02 Diretoria de Fazenda	1.460.569,00
02.03.03 Diretoria de Contabilidade	2.223.561,69
02.03.04 Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana	1.998.845,00
02.03.05 Fundo Municipal de Trânsito	437.146,00
02.04. Secretaria de Infraestrutura Urbana	**9.326.357,90**
02.04.00Secretaria de Infraestrutura Urbana	2.860.690,59
02.04.01Diretoria de Transportes e Obras Públicas	4.748.939,05
02.04.02Diretoria de Engenharia	1.716.728,26
02.05. Secretaria Municipal de Educação	**23.800.989,48**
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	1.948.687,48
02.05.01 Educação Básica	7.310.343,00
02.05.02 FUNDEB	12.787.608,00
02.05.03 Ações Socioeducativas	1.754.351,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	**44.831.140,60**
02.07. Secretaria de Desenvolvimento Social	**1.560.388,44**
02.07.01Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	64.875,44
02.07.02 Fundo Municipal de Habitação	222.435,00
02.07.05 Secretaria de Desenvolvimento Social	1.273.078,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	**1.568.289,69**
02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social	250.379,41
02.08.01 Serviço de Proteção Social Básica	800.354,31
02.08.02 Projeto Social Especial	517.555,97
02.09. Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura	**3.282.491,48**
02.09.00 Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura	1.416.413,00

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.260
Folha 03

02.09.01Diretoria de Cultura	187.607,00
02.09.02Diretoria de Esportes e Lazer	1.362.284,48
02.09.03 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	316.187,00
Soma	**105.351.269,00**
6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	
06.01. Gestão do SAAE	**3.584.311,00**
06.02. Serviços Urbanos	**5.862.500,00**
06.03. Serviços de Água e Esgoto	**11.038.998,00**
06.03.01 Serviços de Abastecimento de Água	7.061.157,00
06.03.02 Serviços de Esgotamento Sanitário	2.478.841,00
06.03.03 Serviços de Drenagem Urbana	1.499.000,00
Soma	**20.485.809,00**
99. Reserva de Contingência	**220.000,00**
Total da Despesa Fixada	**130.567.078,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	4.510.000,00
03 Essencial à Justiça	901.651,00
04 Administração	14.955.438,18
08 Assistência Social	2.943.618,13
09 Previdência Social	6.762.641,72
10 Saúde	44.831.140,60
12 Educação	23.650.186,48
13 Cultura	654.597,00
15 Urbanismo	6.655.298,51
16 Habitação	185.060,00
17 Saneamento	17.249.494,53
18 Gestão Ambiental	397.553,68
23 Comércio E Serviços	932.032,00
26 Transporte	1.410.800,00
27 Desporto E Lazer	1.362.284,48
28 Encargos Especiais	2.945.281,69
99 Reserva de Contingência	220.000,00
Total da Despesa Fixada	**130.567.078,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	61.397.877,72

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.260
Folha 04

3.3. Outras Despesas Correntes	60.953.994,58
Soma	**122.351.872,30**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.800.873,70
4.6. Amortização da Dívida	1.194.332,00
Soma	**7.995.205,70**
9. Reserva de Contingência	**220.000,00**
Total da Despesa Fixada	**130.567.078,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Projeto de Lei nº. 2.806/2016

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5892806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.172 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PARA APURAR FATOS RELACIONADOS À EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO COM RECURSOS PREVISTOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº. 818579/2015

DECRETO Nº 6.172

Designa Comissão Especial Sindicante para apurar fatos relacionados à efetivação de pagamento com recursos previstos no âmbito do Convênio nº. 818579/2015 sem a realização de prévio empenho contábil e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 90, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os termos do Convênio nº. 818579/2015, cujo objeto se caracteriza pela construção de quadra poliesportiva com cobertura metálica, com a disponibilização de recursos de âmbito Federal na ordem de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) e contrapartida por parte do Município de São Lourenço/MG no valor R$ 6.250,00; **considerando** a abertura da conta corrente nº. 0066470536 junto a Caixa Econômica Federal destinada à recepção dos recursos disponibilizados no âmbito do referido Convênio; **considerando** o certame realizado para contratação de Empresa especializada para a realização da obra consignada no Convênio em epígrafe, no qual logrou-se vencedora a Empresa HFIX Construtora; **considerando** que para a efetivação de pagamentos com recursos consignados no âmbito do referido Convênio cabe aos Órgãos envolvidos no processo de fiscalização quanto ao cumprimento do contrato celebrado com a Empresa Vencedora, a adoção de medidas tanto na esfera administrativa quanto na esfera contábil, dentre elas o prévio empenho contábil das notas fiscais expedidas pela Empresa contratada; **considerando** a emissão de "Procuração Específica" através da qual o Chefe do Poder Executivo confere poderes à servidor público municipal para o lançamento de dados e autorização junto ao SICONV, com a utilização de "senhas", para a efetivação dos pagamentos em conformidade com as medições apresentadas pela Diretoria de Engenharia e o prévio empenho contábil das notas fiscais expedidas pela Empresa contratada; **considerando** que foi constatada a realização de pagamento sem que ocorre o prévio empenho contábil de notas fiscais apresentadas pela Empresa contratada; **considerando** o disposto nos Artigo 14, 55 e 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, c.c. o Artigo 60 da Lei Federal nº. 4.320/64; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal resolver os assuntos afetos ao bom funcionamento da Administração Municipal, e no presente caso, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidades e/ou ilegalidades ocorridas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros: **Júlio César Sacramento**, **Srª. Cláudia Nogueira de Souza**, e a **Srª. Angélica da Silva Lino,** para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, os fatos relacionados à efetivação de pagamento com recursos consignados no âmbito do Convênio nº. 818579/2015 à Empresa HFIX Construtora, sem a realização de prévio empenho contábil das notas fiscais emitidas pela referida Empresa.

Art. 2º A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, através da realização de oitiva com todos os envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive para elaboração de relatório final.

Continua folha 02

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:98B37F8C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

3º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-002/2016.
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Moema Comercial Ltda. EPP
Modalidade: Pregão Presencial 015/2015.
Objeto: reajuste de preço de R$ 7,02 para R$ 8,21 o preço da embalagem de 500 gramas de café em pó torrado com selo de qualidade ABIC.
Data da assinatura: 05/12/2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6E981204

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

4º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-015/2015.
Contratante: Serviço Autônomo de Água
Contratada: Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial 013/2015.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência de 26/10/2016 até 31/12/2016
Data da assinatura: 25/10/2016

ADAUTO LÚCIO CARDOSO,
Diretor Presidente

5º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-015/2015.
Contratante: Serviço Autônomo de Água
Contratada: Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial 013/2015.
Objeto: reajuste de preço de R$ 2,58 para R$ 2,85 o preço do litro do etanol.
Data da assinatura: 01/11/2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO,
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:550EBA70

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA.

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2016, referente à aquisição de cabos elétricos, foi declarada fracassada.

São Lourenço/MG, 12/12/2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F77E18CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Prorrogação. Pregão Presencial nº 075/2011, Processo: 02316/2011, - Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) local, tráfego fixo-fixo Longa Distância Nacional, visando atender todas as Secretarias do Município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 06 (seis) meses. Vigência: 01 de dezembro de 2016 à 31 de maio de 2017.

Contratado:
ALGAR TELECOM S/A.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:28EAA248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DE REUNIÃO

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.
Aos vinte dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis às dezoito horas, reuniram-se os vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do vereador Pedro Vagno Pereira, que convidou para compor a mesa o vereador Arlindo Martins Florentino secretário. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores, a saber: Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart e constatada a ausência da vice presidente vereadora Adriana Alves Ferreira de Oliveira, que justificou por telefone a sua ausência . Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Dado início aos trabalhos, foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária do dia oito de novembro de dois mil e dezesseis, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Ato contínuo procedeu-se a leitura de correspondência, comunicações e atos administrativos publicados no mural da Câmara, em destaque o convite da Escola Municipal Antônio Ferreira de Oliveira, convidando para Mostra Cultural a realizar-se no dia vinte seis de novembro do ano em curso. Adendo a pauta do dia, foi realizada a leitura de parecer conjunto das comissões referente à tramitação do projeto de lei **nº 007/2016**, de 19 de setembro de 2016, que Estima a Receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2017. Logo após, foi colocado em turno único de discussão o projeto de lei em tela, que não havendo óbice com relação à matéria, foi este submetido em turno único de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 007/2017,** em turno único de votação. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:98FAED1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DE REUNIÃO

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.
Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis às dezoito horas, reuniram-se os vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do vereador Pedro Vagno Pereira, que convidou para compor a mesa Arlindo Martins Florentino secretário. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores, a saber: Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart, sendo constatada a ausência da vereadora Adriana Alves Ferreira de Oliveira. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Dado início aos trabalhos, foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária do dia vinte dois de novembro de dois mil e dezesseis, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Ato contínuo procedeu-se a leitura de correspondência, comunicações e atos administrativos publicados no mural da Câmara. Instantes depois o Presidente requereu a leitura da indicação de **nº 012/2016,** indicando ao Executivo Municipal a necessidade de **reparar a estrada da comunidade de Camões, próximo à residência do Senhor Antônio Felipe da Silva (Antônio Juvêncio) e Dona Conceição de João Pontes, sendo esta de autoria dos vereadores:** Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro e Wellington Canazart. Submetida a discussão e posteriormente à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a indicação. Em cumprimento ao § 4º do artigo 59 da Lei Orgânica, foi solicitado aos Vereadores cópia da declaração pública de seus bens passada em cartório de Títulos e Documentos, sob pena de responsabilidade. Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente entregou aos vereadores, funcionários e assessor jurídico da Câmara, um cartão de Natal agradecendo a todos pelo trabalho compartilhado e desejou a todos votos de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. Os Vereadores, funcionárias e o assessor jurídico Dr. Joaquim Majela Coura, também se pronunciaram agradecendo pelo trabalho em equipe, o aprendizado um com o outro e harmonia em um trabalho político e não partidário. Foi ressaltada a presença do candidato eleito vereador Eder Alves Pena e José Santos, irmão do Vereador reeleito Arlindo Martins Florentino. Em cumprimento ao que determina o Parágrafo Único, artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe, o Presidente suspendeu os trabalhos por alguns instantes até que fosse redigida a ata a ser aprovada na mesma reunião. Retomada a reunião, o Presidente solicitou a leitura da ata e em seguida foi colocada em discussão, que não havendo óbice com relação à matéria, foi esta submetida em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata do dia treze de dezembro de dois mil e dezesseis. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:30A43085

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICCAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 012/2016

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Os Vereadores abaixo assinado, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Executivo Municipal providências com urgência junto ao Setor Competente, **no sentido de reparar a estrada da comunidade de Camões, próximo a residência do Senhor Antônio Felipe da Silva (Antônio Juvêncio) e Dona Conceição de João Pontes.**

JUSTIFICATIVA:

1. A estrada nos dois pontos referenciados encontra-se extremamente em estado crítico de trafegabilidade de veículos, pois devido o período chuvoso e as más condições de escoamento transformou-se em uma lagoa temporária;
2. Vale ressaltar que a estrada é um dos trajetos principal circulação de transporte escolar, o que causa um desconforto e risco para os seus usuários utilizá-la naquelas condições.

Diante da situação de fato em que se encontra a citada estrada rural, é prudente que o Poder Executivo tome medidas práticas e objetivas visando prevenir, pois se trata também de reivindicação dos moradores.

Sem Peixe, 23 de novembro de 2016.

ADRIANA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY

JOSÉ EFIGÊNIO DE SOUZA

JOSÉ MARIA NASCIMENTO CARNEIRO

JOSÉ EFIGÊNIO DE SOUZA

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C825D986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 532/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 026/2016

Referente à contratação de empresa(s) para obra de reforma e revitalização do Marco do Serro situado na Rua Fernando de Vasconcelos neste Município em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Entrega de envelopes até as 09:00 do dia 30/12/2016. Abertura das propostas dia 30/12/2016 às 10:00. Informações: (38) 35411369 - licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:9AF4D948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 93/2016

2ºTERMO ADITIVO
PROCESSO N° 93/2016
TOMADA DE PREÇO N° 001/2016
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa M & S CONSTRUTORA LTDA, sediada em São Felix de Minas na Rua Antonio Pomaroli, nº 499, Centro, CEP: 35.275-000, CNPJ/MF nº 17.474.742/0001-51, a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base na TOMADA DE PREÇO n° 001/2016. É objeto deste contrato a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, da Contratação de PESSOA JURÍDICA para pavimentação em bloco de concreto sextavado no Município de Tarumirim, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 41/2016. Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica prorrogado a vigência do contrato original do dia 31/12/2016, com término previsto para 31/07/2017.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:05F88B2A

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 113/2016

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 113/2016
TOMADA DE PREÇO N° 002/2016
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa M & S CONSTRUTORA LTDA, sediada em São Felix de Minas na Rua Antonio Pomaroli, nº 499, Centro, CEP: 35.275-000, CNPJ/MF nº 17.474.742/0001-51, a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base na TOMADA DE PREÇO n° 002/2016. É objeto deste contrato a execução, pela CONTRATADA, sob-regime de empreitada, a preços unitários, por medição, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 42/2016. Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica prorrogado a vigência do contrato original até o dia 31/07/2017.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:C5BDA26E

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 143/2016

3º TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 143/2016
CONVITE N° 01/2016
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa FRANCO E FRANCO LTDA-ME, sediada em Divino das Laranjeiras/MG, na Avenida Minas Gerais, 100 - A, Centro, CNPJ/MF nº 24.921.401/0001-42, neste ato representada por seu Representante Ronald Souza Ferreira Franco, CPF nº 107.374.256-36, com base no CONVITE n° 001/2016, cujo objeto deste contrato é a

execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE NO POVOADO DE BANANAL DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 58/2016. Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativaconstante no processo fica prorrogado até 31/07/2017 a vigência do contrato original.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:3DD01AF6

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 124/2014

3ºTERMO ADITIVO
PROCESSO N° 124/2014
TOMADA DE PREÇO N° 003/2014
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado à empresa LAFER CONSTRUÇÕES LTDA-ME, sediada em Inhapim/MG. na Rua João Policarpo, nº 21, Ap 201, Centro, CEP: 35.330-000, CNPJ/MF nº 10.720.006/0001-97,neste ato representada por seu representante Carlos Alexandre Chagas de Laia, brasileiro, casado, Comerciante, RG nº M-2.647.588 SSP/MG, CPF 544.099.006-25, o qual versa sobre a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ETE NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação nº TP 03/14, Processo Licitatório 124/2014, e segundo sua proposta e a *Planilha de Serviços - Atividades e Quantidades*, a ela acostada, com base na Lei 8.666/93. Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativaconstante no processo fica prorrogado até 31/07/2017 a vigência do contrato original.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:627F4445

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 24/2015

5ºTERMO ADITIVO
PROCESSO N° 024/2015
TOMADA DE PREÇO N° 001/2015
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa EMPRESA AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA , sediada em Itanhomi/MG, na Avenida JK,sala 02, nº 406, Centro, CEP: 35.120.000, CNPJ/MF nº 14.215.625/0001-85, neste ato representada por seu procurador Higino Martins de Freitas, brasileiro, casado, administrador, RG nº M-6.718.512 SSP/MG, CPF 894.038.866-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Anastácio, nº 380, Bairro Sao Geraldo, Itanhomi/MG, a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base na TOMADA DE PREÇO n° 001/2015, cujo objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, da contratação dos serviços de engenharia referente SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ORAÇÃO NO DISTRITO DE VAI-VOLTA E DA RUA SANTOS DUMONT NO DISTRITO DE TARUAÇU DE MINAS NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação nº TP 01/15, Processo Licitatório nº 24/2015, e segundo sua proposta e a *Planilha de Serviços - Atividades e Quantidades*, a ela acostada, e todas as peças constitutivas ou integrantes do edital origem, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 071/PMT/2015.Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica prorrogado por um período de 31/12/2016 a 31/07/2017.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:573230F6

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO - PROCESSO 204/2014

3ºTERMO ADITIVO
PROCESSO N° 204/2014
TOMADA DE PREÇO N° 005/2014Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de de outro lado a empresa M & S CONSTRUTORA LTDA, sediada em São Felix de Minas na Rua Antonio Pomaroli, nº 499, Centro, CEP: 35.275-000, CNPJ/MF nº 17.474.742/0001-51, a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base na TOMADA DE PREÇO n° 005/2014, com base na Tomada de Preço n° 005/2014, cujo objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, da SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NOS DISTRITOS VAI-VOLTA E SÃO VICENTE DO RIO DOCE DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG, durante o exercício de 2014, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 156/2014.Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica prorrogado por um período de 31/12/2016 a 31/07/2017.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:61F1BE35

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/PMT/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/PMT/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE SÃO VICENTE DO RIO DOCE, OBJETIVANDO A PAVIMETAÇÃO EM BOLOCOS SEXTAVADOS DA ENTREDA DA PONTE DO CÓRREGO VARGEM ALEGRE, DISTRITO DE SÃI VICENTE DO RIO DOCE, MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNÍCIPIO DE TARUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.855/0001-92, com sede administrativa à Rua Plautino Soares, nº 100, Centro, CEP: 35.140-000, Tarumirim/MG, através de sua representante legal, a Srª. Prefeita Municipal **DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, servidora pública civil aposentada, filha de Jarbas Mateus Moreira e Tereza Maria Moreira, nascida aos 25/12/1950, em Tarumirim/MG, portadora da Cédula de Identidade nº MG-271.470, SSP/MG e do CPF/MF nº 180.313.156-04, residente e domiciliada na Rua Maria Helena Muniz de Oliveira, nº 41, Centro, CEP: 35.140-000, Tarumirim/MG, doravante denominado

COOPERANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE SÃO VICENTE DO RIO DOCE,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Distrito de São Vicente do Rio Doce neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.708.929/0001-02, representado neste ato por seu Presidente **SEBASTIÃO BARROSO DE LIMA**, brasileiro, casado, servidor público, filho de José Barroso de Lima e Maria Correia de Lima, nascido aos 01/01/1967 em Inhapim/MG, portador da Cédula de Identidade nº M-8.029.822, SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 625.211.586-15, residente e domiciliado no Distrito de São Vicente do Rio Doce neste Município doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a pavimentação em blocos sextavados da entrada da ponte do Córrego do Vargem Alegre, Distrito de São Vicente do Rio Doce, Município de Tarumirim/MG, a fim de assegurar maior qualidade de vida e acessibilidade aos moradores daquele local, bem como acompanhamento de profissional técnico.

1.2. Os blocos sextavados são aqueles retirados da Rua Vicente Batista Bastos, entorno da Praça da Glória e Rua Manoel Joaquim de Andrade, ou seja, são usados, porém aptos a serem reaproveitados para o benefício da população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES

2.1. Constituem obrigações das partes:

2.2. DO MUNICÍPIO COOPERANTE

2.2.1. Fornecer e entregar ao **COOPERADO** 200m2 de blocos sextavados, ora descritos no item 1.2 da cláusula primeira, em lugar definido por esse.

2.2.2. Responsabilizar-se pelo assessoramento técnico da obra, incluindo a cessão de engenheiro civil para acompanhar os trabalhos no que couber, incluindo ART da obra.

2.2.3. Proceder com equipamento/maquinário próprio ou terceirizado terraplanagem do solo que receberá os blocos sextavados.

2.2.3. Proceder com equipamento/maquinário próprio ou terceirizado terraplanagem do solo que receberá os blocos sextavados, bem como executar a obra dentro do prazo de vigência.

2.3 DA ASSOCIAÇÃO COOPERADA

2.3.1 Contribuir com mão-de-obra necessária para assentar os blocos sextavados, sendo responsável pela execução dos serviços.

2.3.2. Apresentar prestação de contas dos serviços realizados à Administração Municipal em até dois (02) meses do término da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. As despesas incorridas pelas partes na execução do presente Termo de Cooperação serão de responsabilidade de cada partícipe executante e, em hipótese alguma, poderão ser atribuídas à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado e rescindido, a qualquer tempo e por qualquer um dos partícipes, mediante concordância da outra parte por comunicação escrita, ou prorrogada, por conveniência das partes, mediante termos aditivos, se assim entenderem de forma expressa.

4.2. Caso a Associação Cooperada não consiga executar os serviços, fica obrigada a notificar o Município Cooperante, para que esse o execute nos mesmos moldes aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, condições, por superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável, por interesse da administração ou da Associação, sem que caiba o pagamento de qualquer indenização pela(s) parte(s) que promover (em) a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores ao presente termo em suas omissões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Convênio será publicado pelo MUNICÍPIO por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, por meio da Resolução AMM n.º 01/2009, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Elegem os partícipes o Foro da Comarca de Tarumirim/MG para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio.

8.2. E, para a validade do que ficou convencionado, firmam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Edifício Heli de Andrade em Tarumirim/MG, aos 13 de dezembro de 2016.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita de Tarumirim/MG

SEBASTIÃO BARROSO DE LIMA
-Presidente da Associação-

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:8EF48671

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 002/PMT/2016

TERMO DE COOPERAPÇÃO N° 002/PMT/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BANANAL DE BAIXO, OBJETIVANDO A PAVIMETAÇÃO EM BOLOCOS SEXTAVADOS DA RUA DO CEMITÉRIO, LOCALIZADA NO POVOADO DE BANANAL DE BAIXO, DISTRITO DE VAI VOLTA, MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNÍCIPIO DE TARUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.855/0001-92, com sede administrativa à Rua Plautino Soares, nº 100, Centro, CEP: 35.140-000, Tarumirim/MG, através de sua representante legal, a Srª. Prefeita Municipal **DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, servidora pública civil aposentada, filha de Jarbas Mateus Moreira e Tereza Maria Moreira, nascida aos 25/12/1950, em Tarumirim/MG, portadora da Cédula de Identidade nº MG-271.470, SSP/MG e do CPF/MF nº 180.313.156-04, residente e domiciliada na Rua Maria Helena Muniz de Oliveira, nº 41, Centro, CEP: 35.140-000, Tarumirim/MG, doravante denominado **COOPERANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BANANAL DE BAIXO,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Praça Antônio Messias, nº 22, Povoado de Bananal de Baixo, Distrito de Vai Volta, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.709.059/0001-96, representado neste ato por seu Presidente **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Antônio Nunes de Oliveira e Tita Estevam de Oliveira, nascido aos 01/08/1976 em Tarumirim/MG, portador da Cédula de Identidade nº M-10.114.766, SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 032.491.946-89, residente e domiciliado no Povoado de Bananal de Baixo, Distrito de Vai Volta, neste Município doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a pavimentação em blocos sextavados da Rua do Cemitério, localizada no Povoado de Bananal de Baixo, Distrito de Vai Volta, Município de Tarumirim/MG, a fim de assegurar maior qualidade de vida e acessibilidade aos moradores daquele local, bem como acompanhamento de profissional técnico.
1.2. Os blocos sextavados são aqueles retirados da Rua Vicente Batista Bastos, entorno da Praça da Glória e Rua Manoel Joaquim de Andrade, ou seja, são usados, porém aptos a serem reaproveitados para o benefício da população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES
2.1. Constituem obrigações das partes:

2.2. DO MUNICÍPIO COOPERANTE
2.2.1. Fornecer e entregar ao **COOPERADO** 720m2 de blocos sextavados, ora descritos no item 1.2 da cláusula primeira, em lugar definido por esse.
2.2.2. Responsabilizar-se pelo assessoramento técnico da obra, incluindo a cessão de engenheiro civil para acompanhar os trabalhos no que couber, incluindo ART da obra.
2.2.3. Proceder com equipamento/maquinário próprio ou terceirizado terraplanagem do solo que receberá os blocos sextavados, bem como executar a obra dentro do prazo de vigência.
2.3 DA ASSOCIAÇÃO COOPERADA
2.3.1 Contribuir com mão-de-obra necessária para assentar os blocos sextavados, sendo responsável pela execução dos serviços.
2.3.2. Apresentar prestação de contas dos serviços realizados à Administração Municipal em até dois (02) meses do término da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
3.1. As despesas incorridas pelas partes na execução do presente Termo de Cooperação serão de responsabilidade de cada partícipe executante e, em hipótese alguma, poderão ser atribuídas à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O presente termo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado e rescindido, a qualquer tempo e por qualquer um dos partícipes, mediante concordância da outra parte por comunicação escrita, ou prorrogada, por conveniência das partes, mediante termos aditivos, se assim entenderem de forma expressa.
4.2. Caso a Associação Cooperada não consiga executar os serviços, fica obrigada a notificar o Município Cooperante, para que esse o execute nos mesmos moldes aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, condições, por superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável, por interesse da administração ou da Associação, sem que caiba o pagamento de qualquer indenização pela(s) parte(s) que promover (em) a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1. Aplica-se a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores ao presente termo em suas omissões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. O presente Convênio será publicado pelo MUNICÍPIO por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, por meio da Resolução AMM n.º 01/2009, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Elegem os partícipes o Foro da Comarca de Tarumirim/MG para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio.
8.2. E, para a validade do que ficou convencionado, firmam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Edifício Heli de Andrade em Tarumirim/MG, aos 13 de dezembro de 2016.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita de Tarumirim/MG

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Presidente da Associação

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:2AE1432D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00107/2016. PROCESSO: N° 00814/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Alteração De Data E Horário De Entrega E Abertura Dos Envelopes. Pregão Presencial Srp: Nº 00107/2016. Processo: N° 00814/2016. Objeto: Aquisição De Combustível Para Atender As Secretarias. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Nova Data Da Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp, Conforme Justificativa Da Divisão De Compras Constante No Auto Do Processo. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 29 De Dezembro De 2016 Às 13h00min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Planejamento, Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal De Esportes, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária, Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos, Secretaria Municipal De Finanças E Secretaria Municipal De Governo Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br, Ou No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 18:00 Horas.

Três Corações, 13 De Dezembro De 2016.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:0552E397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO CONTRATO Nº SAAE-TPO-016/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016 - PROCESSO Nº 131/2016 - CREDENCIAMENTO N° 001/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO TRÊS PONTAS LTDA. – SICOOB COPERSUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.739/001-18.
OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE, por parte da **CONTRATADA.**

VALOR: R$ 0,77 (setenta e sete centavos de real) por guia arrecadada no caixa ou debito automático.
Dotação Orçamentária: 17 122 0052 8.003 – 339039 – ficha 13.
Vigência do Contrato: 09/12/2016 a 08/12/2019.

Três Pontas – MG, 09 de dezembro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:29ABCDB2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO Nº SAAE-TPO-017/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2016 - PROCESSO Nº 148/2016 - CREDENCIAMENTO N° 002/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE, por parte da **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 1,30 (hum real e trinta centavos) por guia arrecadada no caixa ou debito automático.
Dotação Orçamentária: 17 122 0052 8.003 – 339039 – ficha 13.
Vigência do Contrato: 09/12/2016 a 08/12/2019.

Três Pontas – MG, 09 de dezembro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:EBB19289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 127/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 081/2014, Convite nº: 021/2014, visando a prorrogação de vencimento do contrato original para 31 de dezembro de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original. – contratado: Célio Brás Dorneles - MEI

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:63DDE785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 003 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2016

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº **065/2016**, firmado em **25/11/2016**, com a empresa **MARQ & SAM ARTEFADOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME;** Objeto: Objeto: Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o prazo de execução da obra, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original; Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº **080/2016** – Carta Convite nº **009/2016**, homologado em **03/08/2016;** Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Marcos Rogério Barbosa.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:84BD25F1

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
14/12/2016	QSE – Quota Salário Educação	292.955,51

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 14 de Dezembro de 2016

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:58344FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DA ATA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PRC 203.16 CONVITE 001.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG – Convite 001/2016 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna Público o resultado da Ata de Realização do Certame e Julgamento dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" referente ao **Processo Licitatório Nº. 203/2016** – A Comissão Permanente de Licitação julgou habilitada e vencedoras as empresas **JOSÉ CARLOS FONTES MAGALHÃES 08490636630 e J. F. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** cujas razões estão descritas na íntegra nas Atas de Realização do Certame e da Sessão de Abertura de Proposta Comercial que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 14 de dezembro de 2016.

WILLIAN VITOR WAN DER MAAS SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:010B5EBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 203/16 CONVITE 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Convite nº. 001/2016 – Processo Licitatório nº. 203/2016 - Extrato da Homologação. Objeto: **Contratação de empresa para locação de palco, iluminação, sonorização e gerador destinados às festividades dos 78 (setenta e oito) anos de emancipação política do Município a realizar-se-á nos dias 16 a 18 de dezembro do ano em curso. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos:

JOSÉ CARLOS FONTES MAGALHÃES 08490636630 e J. F. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME. Data da Homologação: 14 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:09286D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 006/2015

ORIGEM: Dispensa 006/2015
OBJETO: Prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 31 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017. O valor atualizado do contrato que é de R$7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), por força do presente aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais), tendo em vista a prorrogação de sua vigência.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS – CNPJ: 20.513.859/00001-01
DATA DO ADITIVO: 08 de dezembro de 2016.

Ibiá(MG), 08 de dezembro de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:028F6692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 007/2014

Origem: Dispensa 007/2014
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR em data de 07 de janeiro de 2014. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da clausula quarta fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 31/12/2016, com término previsto para 30/06/2017. O valor contratado inicialmente é de R$23.470,14 (vinte e treis mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos), e por força do presente aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R$28.517,82 (vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), tendo em vista a prorrogação de sua vigência.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Espólio de Edna Alves de Sousa
Data do Aditivo: 07 de dezembro de 2016.

Ibiá(MG), 07 de dezembro de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:73BF435E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 055/2016
OBJETO: Contratação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de cestas básicas para entrega aos servidores públicos municipais em comemoração ao Natal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 58.625,04 (cinquenta e oito mi seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 06 de novembro de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:3AA0C6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 055/2016
OBJETO: Contratação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de cestas básicas para entrega aos servidores públicos municipais em comemoração ao Natal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 58.625,04 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2016.
DATA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2016.

Ibiá(MG), 06 de dezembro de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:4D9F41FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 057/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: TRANSVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – CNPJ: 22.144.538/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 70.650,00 (setenta mil seiscentos e cinquenta reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 14 de dezembro de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:48F12A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 057/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: TRANSVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – CNPJ: 22.144.538/0001-02
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 70.650,00 (setenta mil seiscentos e cinquenta reais).
Término do Contrato: 05 de janeiro de 2017.
DATA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2016.

Ibiá(MG), 14 de dezembro de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:D483BFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiá por meio do Prefeito Municipal, Hélio Paiva da Silveira, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Registro de Preço 058/2016, tendo por objeto a Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gasolina comum, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital. com abertura marcada para o dia 14/12/2016 às 08:30 horas, conforme edital e anexos, foi considerado deserto tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante.

Ibiá-MG, 14 de dezembro de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:BCBDA891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2016

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 012/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de 480 m² de muro de divisa, sendo 240 m² de alvenaria de tijolo cerâmico e 240 m² de gradil incluso fundação e revestimento do muro, contemplando também execução de calçada/estacionamento em piso intertravado de concreto 560,00 m² e proteção de 500 m² de talude com grama, na Escola Municipal situada à rua Joaquim Gouveia S/N, distrito de Tobati, município de Ibiá-MG, e Construção de um muro de divisa de 150 metros lineares incluso fundação e revestimento na Creche Municipal situada à rua 181 nº 398, Conjunto Habitacional Risoleta Neves no bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Ibiá-MG, ambas incluindo materiais e mão de obra, conforme descrições nos anexos abaixo, que fazem parte integrante do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: CONSTRUTORA BARATÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 22.870.359/0001-52
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 194.043,36 (cento e noventa e quatro mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos).
Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 05 de dezembro de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:592CFC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

ORIGEM: Tomada de Preços nº 012/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de 480 m² de muro de divisa, sendo 240 m² de alvenaria de tijolo cerâmico e 240 m² de gradil incluso fundação e revestimento do muro, contemplando também execução de calçada/estacionamento em piso intertravado de concreto 560,00 m² e proteção de 500 m² de talude com grama, na Escola Municipal situada à rua Joaquim Gouveia S/N, distrito de Tobati, município de Ibiá-MG, e Construção de um muro de divisa de 150 metros lineares incluso fundação e revestimento na Creche Municipal situada à rua 181 nº 398, Conjunto Habitacional Risoleta Neves no bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Ibiá-MG, ambas incluindo materiais e mão de obra, conforme descrições nos anexos abaixo, que fazem parte integrante do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA BARATÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 22.870.359/0001-52
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 194.043,36 (cento e noventa e quatro mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos).
Término do Contrato: 31 de julho de 2017
DATA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2016

Ibiá (MG), 06 de dezembro de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:5FDA72BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 059/2016

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 059/2016. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 059/2016 para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de gasolina comum, que será realizado no dia 28/12/2016 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br -

MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:8E7455DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 005/2015

Origem: Dispensa 005/2015.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR em data de 30 de junho de 2015. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da clausula quarta fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 31/12/2016, com término previsto para 30/06/2017. O valor contratado inicialmente é de R$14.979,96 (quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), e por força do presente aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R$20.137,26 (vinte mil, cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), tendo em vista a prorrogação de sua vigência.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Jorne Valter de Andrade
Data do Aditivo: 07 de dezembro de 2016.

Ibiá(MG), 07 de dezembro de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:54A1953E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/16

Torna público a Homologação da Dispensa de Licitação 25/16. Contratada: Bahia Consultoria Sistemas e Trânsito Ltda-ME, CNPJ: 07.103.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento e gerenciamento de multas de trânsito geradas neste município junto ao DETRAN/MG. Fundamentação: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 7.350,00.

Lagoa Santa, 06/12/2016

ANA CRISTINA L. F. A. CORRÊA
Secretária Mun. de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BB7A811D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.238 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES DO LOTEAMENTO DENOMINADO 'PARQUE DOS BURITIS', NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Que restaram cumpridas parcialmente pela empresa loteadora Asip Empreendimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.818.391/0001-35, referente ao loteamento denominado "Parque dos Buritis" as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 05/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº2309 de 09 de Maio de 2012, extraído do Processo Administrativo 6269/2016;

Que o Termo de Compromisso, assinado em 26 de Abril de 2012, estabeleceu prazo de dois anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 76 lotes.

A recomendação técnica de descaucionamento parcial de 31 lotes, atestado pelo Relatório de Vistoria emitido em 21 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela empresa loteadora Asip Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 12.818.391/0001-35, com sede na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, nº 2150, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa – MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o parcelamento de solo denominado "Parque dos Buritis".

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento da caução dos seguintes lotes: **Quadra 09 - lotes nº: 11, 14 e 15; Quadra 10 - lote n°: 03; Quadra 12 - lotes n°: 01, 02, 03,13, 14, 15, 16 e 18; Quadra 13 – lotes n°: 02, 03, 04, 15 e 16; Quadra 15 – lotes n°: 01, 02 e 05; Quadra 16 – lotes n°: 03, 04 e 05; Quadra 17 – lotes n°: 02, 03, 04 e 05; Quadra 18 – lotes n°: 01, 02, 03, 04, 07 e 08.**

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:FCD0F9F8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 070/16 – CP 03/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construtora Império LTDA - Vigência: 12/12/2016 a 11/06/2017. – Objeto: Realização de obras de pavimentação e serviços complementares de diversos logradouros do Município, conforme relação constante em projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. - Valor R$ 636.412,44.

RICARDO RESENDE DUTRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:39412653

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/16 – PP 63/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Artevesp Indústria e Comércio LTDA-ME - Vigência: 06/12/2016 a 31/12/2016. – Objeto: aquisição de cabo de energia e serviços de plotagem e envelopamento veicular; necessários à implementação do projeto "circularte", em atendimento às exigências do convênio 742266/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e o Ministério da Cultura, através da Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura (SEFIC). - Valor R$ 10.000,00.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:83C51CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.161/2015

LEI N.º 3.161, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.134, de 13 de janeiro de 2015, que dispõe o reuso de água nas edificações públicas e privadas que especifica no Município de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes dispositivos aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.134, 13 de janeiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§5º. *Os lava-jatos e postos de combustíveis serão obrigados a instalar reservatórios e captadores de águas pluviais para reaproveitamento nas lavagens dos veículos.*

Art. 2º (...)

§5º. *Os lava-jatos e postos de combustíveis terão o prazo de 01 (um) ano para adaptar-se ao disposto no §5º do art. 1º desta Lei, sob pena de não renovação do alvará de funcionamento."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de maio de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:4C28FAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.162/2015

LEI N.º 3.162, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Institui o dia municipal do gari e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Paracatu, o dia municipal do gari, a ser comemorado no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Parágrafo único. Constará no calendário oficial de eventos do município de Paracatu a comemoração de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a inclusão no calendário oficial do município de Paracatu a comemoração de que trata esta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades privadas, empresários e organizações não governamentais, manifestações em homenagem aos profissionais de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As manifestações de que trata este artigo serão realizadas para os garis e suas famílias; e poderão ser promovidas através de várias atividades, tais como: festival de música, brincadeiras, confraternizações, premiações, palestras, cursos, etc.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:5967F23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.163/2015

LEI N.º 3.163, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2.751, de 04 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras instaladas no âmbito do Município de Paracatu, a instalarem divisórias entre os Caixas de Atendimento ao Público, em suas agências bancárias.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É acrescido o §4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.751, de 04 de dezembro de 2009:

"Art. (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º *O disposto no caput deste artigo aplica-se também às mesas, estações e guichês de atendimentos bancários, inclusive às destinadas a gerência e que sirvam para o atendimento direito ao cliente."****(AC)***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:7BE56601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.164/2015

LEI Nº 3.164, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paulo de Tarso.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal Associação Paulo de Tarso, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.20.283.045/0001-28 com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:05F254F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.165/2015

LEI N.º 3.165, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos clubes desportivos, clubes de campo, e estabelecimentos congêneres que possuam piscinas ou parques-aquáticos, manter salva-vidas em tempo integral em suas dependências e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Ficam obrigados os clubes desportivos, os clubes de campo, e os estabelecimentos congêneres que possuam piscina ou parque-aquático, manterem salva-vidas durante o tempo integral do seu funcionamento.
Art. 2º. Os clubes desportivos, os clubes de campo e estabelecimentos congêneres deverão manter pelo menos um salva-vidas para cada piscina cuja profundidade ofereça risco de afogamentos, independentemente, do número de sócios.
Art. 3º. Quando da existência de lagos, lagoas, ou rios os estabelecimentos deverão manter nestes locais pelo menos um salva-vidas para cada 50 (cinquenta) metros de margem utilizada.
Art. 4º. A inobservância do disposto nesta lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Aplicação de multa equivalente a 1.000 (hum mil) UFM (Unidade Financeira Municipal);

II - No caso de reincidência, a aplicação de multa equivalente a 2.000 (duas mil) UFM (Unidade Financeira Municipal), e interdição das áreas das piscinas e parques aquáticos.
Art. 5º. Após notificados pela Prefeitura Municipal os estabelecimento referidos nesta lei terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às novas exigências.
Art. 6º.A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta lei municipal, especificamente quanto a forma de notificação e fiscalização.
Art. 7º. Os estabelecimentos deverão manter durante todo o período de funcionamento da piscina ou parque aquático, pelo menos um técnico em enfermagem com treinamento específico em primeiros socorros.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:A3D4C5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.166/2015

LEI N.º 3.166, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Institui o dia do servidor público municipal.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o dia ao servidor público do município de Paracatu, a ser comemorado no dia 28 de outubro, nos termos do art. 266 do Decreto-Lei Federal nº 1.713, de 1939.

Parágrafo único. A homenagem de que trata esta lei abrange todos os servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover, em parceria com entidades privadas, atividades de confraternização para os servidores e familiares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:998DA3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.167/2015

LEI Nº. 3.167, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal Paracatu Futebol Clube.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal, Paracatu Futebol Clube, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º04.552.713/0001-19, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:60510414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.168/2015

LEI Nº. 3.168, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2015 em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação funcional programática nº 02.06.02.10.302.0019.2097, o elemento de despesa 44.50.42, denominado auxílio financeiro no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado à Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras Grupo Luz e Vida, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 01.559.201/0001-96, sediada no município de Paracatu.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:38267502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.169/2015

LEI Nº. 3.169, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Institui o Dia do Feirante.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Paracatu, o Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Parágrafo único. Constará no calendário oficial de eventos do Município de Paracatu a comemoração de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a inclusão no calendário oficial do Município de Paracatu a comemoração de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:7CB62F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.170/2015

LEI N.º 3.170, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº. 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único. Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelo anexo I - metas e estratégias e diagnóstico.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SEEDU;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º. Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contados da publicação desta Lei.

Art. 6º. O município promoverá a realização de pelo menos 05 (cinco) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceira com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único. As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 02 (dois) entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º. Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º. As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º. O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. A revisão deste PME, se necessária, será realizada com participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 2.715, de 23 de dezembro de 2008, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Paracatu para o período de 23.12.2008 a 23.12.2018.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu –Minas Gerais, 25 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, atendendo, no entanto, a 100% da demanda manifesta.
Estratégias:
1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.4) aderir e manter convênios para construção de pré-escola na área urbana e na área rural, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.5) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.9) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração

com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.15) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.16) garantir e zelar pela Segurança de todos os profissionais da educação no exercício da função ou da atividade escolar.

Meta 2: ENSINO FUNDAMENTAL
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Estratégias:
2.1) pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.9) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
2.13) combater a violência verbal, física e do patrimônio escolar, garantindo assim as melhorias na qualidade da educação e no bem estar físico e social de toda comunidade escolar;
2.14) garantir o ressarcimento do patrimônio danificado pelo aluno à escola e a ou pertences a funcionários, desde que fique comprovadamente o ato infrator pelo aluno, ficando a escola responsável de reeducar o aluno com medidas socioeducativas.

META 3: ENSINO MÉDIO
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Estratégias:
3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.9) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
3.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.11) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.12) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

MESTA 4: INCLUSÃO
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5: ALFABETIZAÇÃO INFANTIL
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Estratégias:
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) Aplicar periodicamente por meio de instrumentos de avaliação específicos da União e Estado para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras,

estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, quando houver no município, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6: EDUCAÇÃO INTEGRAL
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
Estratégias:
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, com remuneração proporcional ao aumento da jornada de trabalho;
6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas na área urbana e rural com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.
6.3) Aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e casa da cultura;
6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,7	5,8	5,9	6,0
Anos finais do ensino fundamental	5,2	5,3	5,4	5,5

Estratégias:
7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
7.2) induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.3) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.4) apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.5) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;
7.6) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.7) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.8) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.9) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.10) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.11) ampliar programas com apoio da União e Estado e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.12) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.13) institucionalizar , manter e aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.14) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para

implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.15) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.16) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.17) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.18) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.19) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.20) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
7.21) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.22) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.23) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.24) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.25) aderir aos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, de modo a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.26) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.27) implementar, em nível municipal, em articulação com o Estado e a União, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
7.28) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.29) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.30) garantir acesso a internet de qualidade e outros equipamentos para melhoria do fazer pedagógico e no melhoramento do processo ensino-aprendizagem.

META 8: ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/ DIVERSIDADE
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Estratégias:
8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Estratégias:
9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.10) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.11) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10: EJA INTEGRADA
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Estratégias:
10.1) manter e ampliar programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) garantir, com o apoio da União, aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Estratégias:
11.1) expandir, em parceria com a União, as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.11) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.12) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.13) celebrar convênios com instituições particulares de ensino, com a finalidade de promover o aprimoramento da educação, incentivando a iniciativa privada através da compensação de tributos municipais, conforme art. 156 da Constituição Federal e legislações pertinentes, mediante concessão de bolsas escolares para educação profissionalizante aos alunos que forem selecionados pelo perfil socioeconômico familiar, nos termos da Lei Municipal n.º2.760, de 22 de dezembro de 2009.

META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR
Participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e as professoras da educação básica possuam

formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Estratégias:
12.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
12.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.
12.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
12.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
12.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
12.6) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
12.7) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
12.8) aderir, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

META 13: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
Formar, em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Estratégias:
13.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e da União.
13.2) aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
13.3) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
13.4) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
13.5) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
13.6) Celebrar convênios com instituições particulares de ensino, com a finalidade de promover o aprimoramento da educação, incentivando a iniciativa privada através da compensação de tributos municipais, conforme art. 156 da Constituição Federal e legislações pertinentes, mediante concessão de bolsas escolares para a educação superior aos alunos que forem selecionados pelo perfil socioeconômico familiar, nos termos da Lei Municipal n.º2.760, de 22 de dezembro de 2009.

META 14: VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR
Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.
Estratégias:
14.1) acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para fins de atualização da remuneração do magistério municipal;
14.2) implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
14.3) articular, para o âmbito municipal, a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
14.4) implementar, no âmbito do Município, Plano de Carreira para os profissionais da rede pública municipal de educação básica, a composição da jornada de trabalho, observando-se o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, nos termos da Lei Federal n.º11.738, de 16 de julho de 2008;

14.5) garantir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, nos termos da Lei Federal n.º11.738, de 16 de julho de 2008.

META 15: PLANO DE CARREIRA DOCENTE
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Estratégias:
15.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
15.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
15.3) aderir a prova nacional, a ser elaborada por iniciativa pelo Ministério da Educação, para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
15.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu;*
15.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
15.6) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação no município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META 16: GESTÃO DEMOCRÁTICA
Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos

de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Estratégias:
16.1) aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
16.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados , espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
16.3) constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
16.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
16.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
16.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
16.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
16.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aderir a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

META 17 : **FINANCIAMENTO**
Aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
Estratégias:
17.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
17.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
17.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
17.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Estado;
17.5) Articular com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
17.6) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:7F282737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.171/2015

LEI N.º 3.171, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da rua Verbena Batista Faria, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Verbena Batista Faria a rua conhecida por Rua A, que inicia na Rua Espírito Santo e termina na Rua Monte Carmelo, no bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:17533CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.172/2015

LEI N.º 3.172, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública o Sindicato do Comércio Varejista de Paracatu – SINDCOMERCIO.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal o Sindicato do Comércio Varejista de Paracatu – SINDCOMERCIO, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.10.657.611/0001-60, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de junho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:7789CFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.173/2015

LEI N.º 3.173, DE 13 DE JULHO DE 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Associação Projeto Liberta Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.101, de 2014, elevando os valores da subvenção social em favor da Associação Projeto Liberta Paracatu, de dotação nº 02.06.02.10.302.0019.2097.33.50.43, Anexo II. A – Transferência a Terceiros de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:FFCA5A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.174/2015

LEI Nº 3.174, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre criação de programa de alimentação diferenciada para alunos alérgicos na rede de ensino municipal de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Alimentação Diferenciada para alunos alérgicos em todas as unidades da rede municipal de ensino de Paracatu.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo tem caráter permanente e continuo.

Art. 2º. A alimentação diferenciada será oferecida nas unidades onde são servidas refeições de merenda escolar.

§ 1º. Exames de constatação da alergia serão trazidos pelos pais ou responsável do aluno, onde cada estabelecimento de ensino formatará um banco de dados e informações sobre os alunos portadores de alergias a produtos alimentícios especialmente elaborados com a utilização de: lactose, glúten, proteína do leite e ovo, entre outros, para que os mesmos sejam assistidos pelo referido programa com a merenda escolar diferenciada.

§ 2º. A merenda escolar para alunos alérgicos da rede municipal de ensino será oferecida obedecendo ao cardápio diferenciado, elaborado por nutricionista habilitado.

§ 3º. O acompanhamento da execução e dos resultados do programa será feito pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O poder Executivo regulamentará a presente lei, para sua melhor execução.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:011F96BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.175/2015

LEI Nº 3.175, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a afixação de cartazes nas casas lotéricas de Paracatu proibindo a venda à criança ou ao adolescente de bilhetes lotéricos equivalentes, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica obrigatória a afixação de cartazes nas casas lotéricas em funcionamento em Paracatu, proibindo a venda à criança ou ao adolescente de bilhetes lotéricos e equivalentes.

Art. 2º. O cartaz deverá conter os seguintes dizeres: "É proibida a venda à criança ou ao adolescente de: bilhetes lotéricos e equivalentes. Artigo 81, VI do Estatuto da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA" .

Art. 3º. O texto do cartaz deverá ser escrito com letras maiúsculas e exposto em local visível ao publico, possibilitando sua leitura e visualização a distancia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:A143BB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.176/2015

LEI N.º 3.176, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do Sindcomércio e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição

legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2015, em favor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, dotação orçamentária nº 02.09.01.19.572.0020.2186.33.50.41, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao fortalecimento, desenvolvimento e crescimento das entidades por meio do Sindcomércio, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 10.657.611/0001-11, sediada em Paracatu - MG.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:B781C95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.177/2015

LEI N.º 3.177, DE 16 JULHO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Rural Santo Aleixo.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Rural Santo Aleixo, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.876.904/0001-55, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:A9C24BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.178/2015

LEI N.º 3.178, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Estabelece cota para os negros nas vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no Poder Legislativo de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecida cota de 20% (vinte por cento) para candidatos negros nas vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no Poder Legislativo de Paracatu, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º. A presente Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:70B1D092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.179/2015

LEI N.º 3.179, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de casas populares, no Bairro Chapadinha, no município de Paracatu, destinadas à população de baixa renda.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a ceder casas populares localizadas no Bairro Chapadinha, a famílias de baixa renda.

Art. 2º. O imóvel objeto de cessão perfaz-se de um lote e uma casa construída, para uso residencial ou misto, para o beneficiário ou para sua família.

§ 1º. Ficam os beneficiários proibidos de dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º. A cessão será feita mediante a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, registrado em cartório, sem ônus para o contemplado.

Art. 3º. Os beneficiários contemplados ficam impedidos de participarem de programas sociais para concorrerem a outro imóvel.

Art. 4º. Os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, são de responsabilidade dos beneficiários.

Art. 5º. Os beneficiários obrigam-se a exercer os direitos e deveres que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo previstos na Lei Municipal nº 061/2009 e suas alterações.

Art. 6º. Os beneficiários devem declarar de forma expressa, sob as penas da Lei, que não são proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural, neste município ou em qualquer parte do território nacional.

Art. 7º. Para efeitos desta lei considera-se famílias de baixa renda aquelas definidas e cadastradas conforme o critério do CadÚnico, operado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, e ainda serem submetidas à avaliação e seleção pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu- Minas Gerais**,** 16 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:D6A76886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.180/2015

LEI Nº 3.180, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Projeto Conviver de Braços Abertos Para Você – A.P.C.B.A.P.V.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Projeto Conviver de Braços Abertos Para Você, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º20.890.046/0001-30, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:1AAF5E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.181/2015

LEI N.º 3.181, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Institui o Dia do Produtor Rural.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do município de Paracatu, o Dia do Produtor Rural, a ser celebrado anualmente no dia 07 de julho.

Art. 2º. Na data a que se refere esta Lei serão desenvolvidos, no Município, palestras, debates e seminários, entre outros eventos voltados à valorização do Produtor Rural.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:4A8F5C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.183/2015

LEI N.º 3.183, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos no mesmo estabelecimento escolar da rede municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica garantida a matrícula de irmãos no mesmo estabelecimento escolar da rede municipal, que ofereça o nível de ensino correspondente, próximo de sua residência.

Art. 2º. Em caso de inexistência de vaga alegada pelo estabelecimento escolar da rede municipal, os pais ou responsáveis pela matrícula dos alunos deverão requerê-la perante a Secretaria Municipal de Educação, de forma a garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de julho de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO
Secretário

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:1A8836BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.184/2015

LEI N.º 3.184, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Projeto de Assentamento Belo Vale.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Projeto de Assentamento Belo Vale, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.064.997/0001-02, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de agosto de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:8B275EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.185/2015

LEI N.º 3.185, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.252, de 02 de setembro de 1999, que dispõe sobre denominação da Travessa Kleber Macedo, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.252, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º. É denominada de "Kleber Macedo", a travessa localizada no bairro Santana, com início na Rua Eduardo Pimentel, passando pela Rua Joaquim da Silva Pereira, com término na Rua Rio Grande do Sul".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de agosto de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:6075D212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.186/2015

LEI N.º 3.186, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Rural do Sobrado.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Rural do Sobrado, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.516.357/0001-52, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de agosto de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:2114C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.187/2015

LEI N.º 3.187, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais do Barreiro.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais do Barreiro, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.024.119/0001-20, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de agosto de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:4A57E9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.188/2015

LEI N.º 3.188, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária da Região da Onça.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária da Região da Onça, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.794.358/0001-40 com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de agosto de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:615B2E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.189/2015

LEI N.º 3.189, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Associação de Capoeira Esportiva Negro Escravo e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2015, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na classificação funcional programática nº 02.08.01.27.812.0034.2219, o elemento de despesa 33.50.41, denominado contribuição financeira no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao fortalecimento, desenvolvimento da prática esportiva para crianças e adolescentes, afastando-os das drogas e de pessoas nocivas a sociedade com intuito de melhorar a coordenação motora, dando equilíbrio emocional, melhorando o tônus e ajudando na Inclusão e Socialização, em favor da Associação de Capoeira Esportiva Negro Escravo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 18.307.913/0001-10, sediada em Paracatu - MG.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de agosto de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:1F3C19E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 3.190/2015

LEI N.º 3.190, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei Municipal n.º2.959, de 4 de junho de 2013.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É acrescentado ao art. 2º da Lei Municipal n.º2.959, de 04 de junho de 2013, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art.2º. (...)

Parágrafo único. A lavagem dos uniformes a que se refere o caput deste artigo, independente de ser realizado pela própria empresa ou empresa terceirizada, deverá, obrigatoriamente, ser realizada dentro dos limites do Município de Paracatu - MG." **(NR)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais,17 de agosto de 2015, aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO
Secretário

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:5F315D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL: 057/2016. Credenciamento por Inexigibilidade: 009/2016. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO MG. Entrega dos envelopes: até dia 11/01/2017 às 16h30min. Abertura: 12/01/2017 às 09h00min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa nº 251,centro, Paula Cândido/MG, nos horários de 08h00min ás 11h00min e 12h30min ás 16h30min. Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL,

em 13 de dezembro de 2016

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:286544FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912365421

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912365421 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÚLTIPLO, QUE ENTRE SI FAZEM O(A) MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O(A) **MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18314609000109**, com sede na **Avenida Ari Teixeira da Costa, 1100 - Centro**, CEP **33880-630**, **Ribeirão das Neves/MG** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS,** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional, **FABIO HELÁDIO RODRIGUES PEREIRA,** e por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, **ANA ALICE BASTOS DE SOUZA,** , têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº. **9912365421**, elaborado de acordo

com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o Anexo do serviço de PRODUÇÃO DE OBJETOS – 76309, conforme modelo apenso a este termo.

Fica alterado o subitem 7.1 da Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA, e subitens, 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Originário, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

*7.1. O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de **14/11/2016** em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.*

1.2. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde o início da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG, 08 de Novembro de 2016

Pela Contratante:

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
Secret. Mun. de Transp. e Segurança

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS
Secret. Mun. de Adm. e Rec. Humanos

Pela Ect:

FABIO HELÁDIO RODRIGUES PEREIRA
Diretor Regional
PRT/PRESI-60/2015

ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
Gerente de Sup. A Vendas
PRT/DR/MG-3863/2012

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:A88A06AD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912365421 FAC 82015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPLO, Nº 9912365421, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.314.609/0001-09,** com sede na Av. Ary Teixeira da Costa, 1100, Centro, Ribeirão das Neves, MG, **33880-630,** doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPALDE ADMNISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS, ,** e seu **SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** e a Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada **ECT,** neste ato representado pelo seu DIRETOR REGIONAL, **FABIO HELADIO RODRIGUES PEREIRA**, e pela sua GERENTE DE SUPORTE DE VENDAS DR/MG, **ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o **3º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Fica alterado o Anexo do serviço de **FAC - 82015,** com vigência a partir da data da assinatura deste termo.

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir da vigência indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG 07 de Novembro de 2016.

Pela Contratante:

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
Secret. Mun. de Transp. e Segurança

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS
Secret. Mun. de Adm. e Rec. Humanos

Pela Ect:

FABIO HELÁDIO RODRIGUES PEREIRA
Diretor Regional
PRT/PRESI-60/2015

ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
Gerente de Sup. a Vendas-
PRT/DR/MG-3863/2012

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:4ECCA27B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 043/2013, Processo: N.º 199/2013. Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data: 11/12/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:706EB024

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 048/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2016
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de microempresas – me, empresas de pequeno porte – epp ou equiparadas para aquisição futura e incerta de equipamentos de rua de lazer.

VENCEDORA DO CERTAME: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA perfazendo o valor total estimado de R$47.649,00.
– A íntegra da ata do certame que ocorreu no dia 14/12/2016 encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

14 de Dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:551F07B8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE SESSÃO- RESULTADO PREGÃO Nº 087/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 087/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 087/2016, visando a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, em regime de exclusividade para pagamento da folha de salários dos agentes públicos (servidores públicos ativos, inativos pensionista e demais agentes públicos remunerados pelo município de Ribeirão das eves), que ocorreu no dia 14/12/2016, sendo declarada deserta.

KARINA MONTEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:368AE5DA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 081/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 081/2016
OBJETO: Registro de Preços Visando Aquisição de Material para Marcenaria e Serralheria.
VENCEDORAS DO CERTAME: COMERCIAL JOMAR LTDA-ME, perfazendo o valor total estimado de R$766.186,05 e a empresa **TRANSMIG TRANSPORTE E COMÉRCIO EIRELLI-ME** perfazendo o valor total estimado de R$ 814.073,55.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

13 de Dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:49F4D6CE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 061/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de homologação e adjudicação ao pregão Nº 073/2016, referente ao Processo: N.º 199/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários. .**Contrato Nº 061/2016** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social (CONTRATANTE) e FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA ME (CONTRATADA). Valor anual ESTIMADO: R$ 95.000,00. Data da Assinatura: 14/12/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:53A57667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 939/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO CARLOS SILVA BENVINDO** da função de **SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:52E93D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 044/2016 – Pregão Presencial nº 023/2016

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 044/2016 Pregão Presencial nº. 023/2016, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, tendo como vencedor a licitante:

ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 71.189.278/0005-20 no valor total de R$ 50.300,00 (cinqüenta mil e trezentos reais).

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 14 de Dezembro de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:EB5A28B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2146/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Decreto Nº 2146

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 623.990,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Noventa Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 85
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	843	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1100	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Desdobramento:	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	619.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 159
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	Valor:
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE	4.990,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 36
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIARIA	
SubFunção:	061	ACAO JUDICIARIA	
Programa:	0002	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	PRECATORIOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor:
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.190,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 45
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 46
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			Valor:
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.750,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 47
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.910,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 79
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	ADMINISTRAÇAO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 80
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	ADMINISTRAÇAO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Valor:
Desdobramento:	00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 83
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	ADMINISTRAÇAO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 92
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 130
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.990,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 162

Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 171
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 176
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1030	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.990,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 177
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1030	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 186
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	35.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	CRAS CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 129	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.250,00
Fonte Recurso:	129 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	CRAS CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 156	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.400,00
Fonte Recurso:	156 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.700,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	18.400,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 142	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
Fonte Recurso:	142 -	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 205
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13.990,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 221
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	
SubUnidade:			
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0019	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1115	PATRULHA MECANIZADA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 192	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.990,00
Fonte Recurso:	192 -	ALIENAÇÃO DE BENS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 243
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL DO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	6.380,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 245
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL DO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.380,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 255
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 256
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 157	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
Fonte Recurso:	157 -	MULTAS DE TRANSITO	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1070	VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIARIAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.790,00
Fonte Recurso:	124 -	TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 9 de Dezembro de 2016

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D133C1CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL NORMATIVO N° 01/2016 - SEMED DEZEMBRO DE 2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de PAEIAIEF - Professores em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções/atividades das classes de docentes na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de professores substitutos pelo período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, prorrogável por mais um ano, se necessário, exclusivamente para docência, nas unidades de ensino da rede pública de Divinópolis e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.
1.3. As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:
1.3.1. Para a regência de classe ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.
1.3.2. Para a regência de classe ou aulas distribuídas aos ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente a qualquer título.
1.3.3.Atuar em atividades de regência de classe de projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.
1.3.4. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.
1.3.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. DA ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1. Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos/atuação e escolaridades especificados a seguir:

Código	Cargo Atuação	Escolaridade Exigida	Títulos para Classificação	Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação	Valor do Título Informado
101	PAEIAIEF 1º Ciclo do Ensino Fundamental (1º 2º e 3º Anos)	Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério.	Curso PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, apresentado no ato da contratação.	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Pró-Letramento: "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Linguagem e Alfabetização para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental"	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Curso de Extensão "Pró-Letramento Matemática – PROMAT".	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós-Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
102	PAEIAIEF Educação Infantil e 2º Ciclo do Ensino Fundamental (4º e 5º Anos) e 1º Segmento da EJA	Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério.	Pró-Letramento: "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Linguagem e Alfabetização para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental"	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Curso de Extensão "Pró-Letramento Matemática – PROMAT"	Cópia autenticada do Certificado emitido pela instituição credenciada pelo Mec	1,0 ponto
			Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós - Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
103	PAEIAIEF - AEE – Sala Recurso Multifuncional	Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. (**ATENÇÃO:** NÃO INCLUI - SE NESTE O INDICADO NA EXIGÊNCIA DE	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós - Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável	2,0 pontos

		na Modalidade Magistério - mais Pós - Graduação (Especialização) em Educação Especial (Este não será considerado para pontuação)	ESCOLARIDADE).		
			Mestre na Área da Educação	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

3.1. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêrenes, credenciados nos órgãos competentes.

3.2. Não serão avaliados títulos não especificados no item 2.

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
3.5. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

3.6. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

3.7. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
4.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
4.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;;
4.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
4.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
4.3.5. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
4.3.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando -se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
4.3.7. submeter se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social.
4.3.8. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
4.3.9. preencher as exigências das funções segundo o presente Edital;
4.3.10. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
4.3.11. não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura foi contratado no Município de Divinópolis nos últimos 5 (cinco) anos.
4.3.12. apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS OU PASEP.

4.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, no período de 9 horas do dia 19 (quatorze) às 8 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016.

4.5. No período de 9 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016 ás 8 horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br/educacao e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

4.6. O candidato poderá se inscrever nos cargos/atuação em que possuir a habilitação exigida.

4.7. No ato de inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome do cargo/função a que está concorrendo.

4.8. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.10. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia 27 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

5.2. A relação final de classificados estará disponível no dia 6 de janeiro de 2017, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação. Tal recurso deverá ser interposto no primeiro dia subseqüente à publicação da 1ª relação de classificados, ou seja, dia 28 de dezembro de 2016.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis, até ás 17 horas do dia 28 de dezembro de 2016.

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações neste Capítulo não serão avaliados.

6.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

6.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

6.9. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração estabelecida na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para os cargos de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental

7.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

7.3. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13° salário proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

7.4. Para efeito de pagamento de férias considera – se como férias regulamentares os 15(quinze) dias estabelecidos no Calendário Escolar como férias coletivas.

7.5.. O pagamento feito integralmente ao contrato com referência ao mês das férias coletivas, previsto no item 7.4. deste Edital, será objeto de futuro desconto, proporcionalmente aos dias não trabalhados, por ocasião da rescisão ou término do contrato,

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho do professor contratado como PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental serão de 23 (Vinte e três) horas e 15 (quinze) minutos semanais.

8.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

9. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

9.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

10. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

10.1. O candidato atuará na Educação Infantil, nos Cinco Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no 1º Segmento, na Equipe Itinerante da Educação Infantil e Sala de Recurso Multifuncionais, observado o cargo em que se inscreveu e a classificação obtida.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao que se inscreveu.

11.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no
ato de contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.

11.3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 4 do
presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.

11.4. O candidato, que no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que o laudo médico original ou cópia autenticada, tenha sido emitido com data de, no máximo até 60 dias, retroativos a data de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e explicitando que a deficiência não o incapacita a atuar como professor regente.

11.5. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas como professor será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

11.7. São requisitos para contratação:
11.7.1.ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e, se estrangeiro, que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal Nº. 6.815/80;
11.7.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;
11.7.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
11.7.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
11.7.5. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração de escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no item 2;
11.7.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
11.7.7. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;
11.7.8. não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;
11.7.9. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
11.7.10. não ser aposentado por invalidez;
11.7.11. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
11.7.12. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração os títulos que declarou possuir para efeito de classificação;
11.7.13. apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS ou PASEP;
11.7.14. preencher as exigências das funções do cargo segundo o presente Edital;
11.7.15. não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura foi contratado no Município de Divinópolis nos últimos 5 (cinco) anos.
11.7.16. submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social. O não comparecimento à perícia admissional ou o não comparecimento no tempo hábil acarretará a perda do direito à contratação
11.7.17. não ter sofrido limitação de funções.

12. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÂO

12.1. As contratações se darão às terças e quintas-feiras, a partir do mês de março, no auditório da Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis.

• 8h às 8h30 – PAEIAIEF - AEE – Sala Recurso Multifuncional
• 8h40 às 9h40 – PAEIAIEF – 1º Ciclo
• 10h às 11h – PAEIAIEF – Educação Infantil e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA

12.2. Não se enquadra no estabelecido no item 12.1 a data da primeira contratação do ano que será divulgada, anualmente em janeiro, no site www.divinopolis.mg.gov.br

12.3. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

12.4. As vagas a serem lançadas estarão disponíveis no painel da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 16 horas do dia anterior à contratação até as 8 horas do dia da contratação.

12.5. O interessado em contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo que o não comparecimento implica em perder sua posição no banco de reservas, na data, caso em que será convocado no ato o concursado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.5. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

13.6. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

13.7. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

13.8. o contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

13.8.1. pelo término do prazo contratual;

13.8.2. por iniciativa motivada do contratante;

13.8.3. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

13.8.4. por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, que o professor não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

13.8.5. por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 5(cinco) dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

13.8.6. O descumprimento do prazo estabelecido no item 13.8.5 implica no impedimento do contratado em assumir novo contrato pelo prazo de 200 (duzentos) dias.

13.8.7. nos demais casos previstos em lei.

13.9. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético.

13.10. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

13.11. O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

13.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação do Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

13.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.14. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.15. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

13.17. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Divinópolis, dezembro de 2016

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A931123

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR POR ÁREA E DISCIPLINA EDITAL NORMATIVO N° 02/2016 - SEMED DEZEMBRO DE 2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de professor Educador IB – Por Área e Educador II por Disciplina, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções/atividades das classes de docentes na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de professores substitutos pelo período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, prorrogável por mais um ano, se necessário, exclusivamente para docência, nas unidades de ensino da rede pública de Divinópolis e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

1.3. As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Para a regência de classe ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.3.2. Para a regência de classe ou aulas distribuídas aos ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente a qualquer título.

1.3.3.Atuar em atividades de regência de classe de projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

1.3.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. DA ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1. Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos/atuação e escolaridades especificados a seguir:

Código	Cargo/Atuação	Escolaridade Exigida	Títulos para Classificação	Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação	Valor por Título Informado
201	Educador IB Ciências Humanas História	Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Filosofia em cursos reconhecidos pelo MEC	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
202	Educador IB Ciências Humanas Geografia	Licenciatura Plena em Geografia, Ciências Sociais e Estudos Sociais em cursos reconhecidos pelo MEC	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
203	Educador IB Ciências Humanas Ensino Religioso	Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Geografia e Filosofia em cursos reconhecidos pelo MEC	Pos - Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
204	Educador IB Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História, Geografia, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Filosofia em cursos reconhecidos pelo MEC	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
205	Educador IB Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas, em cursos reconhecidos pelo MEC	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo	2,0 pontos

			(limitado a um Pós – Graduação)	Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
206	Educador IB Ciências Exatas	Licenciatura Plena em Matemática ou Química ou Física com habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, curso reconhecido pelo MEC.	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
207	Educador IB Linguistica e Letras (Português/Língua Portuguesa)	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português cursos reconhecido pelo MEC.	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
208	Educador IB Linguística e Letras Artes/Educação Artística	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística com habilitação em cursos reconhecido pelo MEC.	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
209	Educador II Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou bacharelado com complementação pedagógica em cursos reconhecimentos pela MEC	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
210	Educador II Inglês	Licenciatura Plena em Inglês, ou Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, em cursos reconhecidos pelo MEC	Curso de Pós – Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós – Graduação)	Cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Pós – Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
			Mestre na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

3.1. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêrenes, credenciados nos órgãos competentes.

3.2. Não serão avaliados títulos não especificados no item 2.

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
3.5. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

3.6. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

3.7. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
4.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
4.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;
4.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
4.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
4.3.5. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
4.3.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando -se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
4.3.7. submeter se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames
admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social.
4.3.8. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
4.3.9. preencher as exigências das funções segundo o presente Edital;
4.3.10. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
4.3.11 não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura foi contratado no Município de Divinópolis nos últimos 5 (cinco) anos.
4.3.12. apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS OU PASEP.

4.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, no período de 9 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016 às 8 horas do dia 22(vinte e dois) de dezembro de 2016.

4.5. No período de 9 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016 ás 8 horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br/educacao e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

4.6. As inscrições serão recebidas somente via internet no período de 9 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2016 ás 8 horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016.

4.7. O candidato poderá se inscrever nos cargos/atuação em que possuir a habilitação exigida.

4.8. No ato de inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome do cargo/função a que está concorrendo.

4.9. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

5.2. A relação final de classificados estará disponível no dia 6 de janeiro de 2017, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação. Tal recurso deverá ser interposto no primeiro dia subseqüente à publicação da 1ª relação de classificados, ou seja, dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2016.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis, até ás 17 horas do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2016.

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações neste Capítulo não serão avaliados.

6.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

6.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

6.9. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração estabelecida na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para os cargos Professor por Área ou Disciplina.
7.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

7.3. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13° salário proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

7.4. Para efeito de pagamento de férias considera – se como férias regulamentares os 15(quinze) dias estabelecidos no Calendário Escolar como férias coletivas.

7.5.. O pagamento feito integralmente ao contrato com referência ao mês das férias coletivas, previsto no item 7.4. deste Edital, será objeto de futuro desconto, proporcionalmente aos dias não trabalhados, por ocasião da rescisão ou término do contrato,

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho do professor contratado para Ciências Humanas, Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Linguística e Letras, Inglês e Educação Física terá como parâmetro o mínimo de 4 (quatro) horas/atividades semanais e, o máximo, o que estabelece a Lei para acúmulo de cargos.

8.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

9. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

9.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

10. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

10.1. O candidato dos Códigos 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208 e 210 atuará nos Quatro Anos Finais do Ensino Fundamental e no 2º Segmento, da EJA. O candidato dos Códigos 203 e 209 atuará nos Cinco Anos Iniciais do Ensino Fundamental e nos Quatro Anos Finais do Ensino Fundamental.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao que se inscreveu.

11.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no
ato de contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.

11.3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 4 do
presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.

11.4. O candidato, que no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que o laudo médico original ou cópia autenticada, tenha sido emitido com data de, no máximo até 60 dias, retroativos a data de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e explicitando que a deficiência não o incapacita a atuar como professor regente.

11.5. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas como professor será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

11.7. São requisitos para contratação:
11.7.1.ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e, se estrangeiro, que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal Nº. 6.815/80;
11.7.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 70 (setenta) anos;
11.7.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
11.7.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
11.7.5. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração de escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no item 2;
11.7.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
11.7.7. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;
11.7.8. não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;
11.7.9. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
11.7.10. não ser aposentado por invalidez;
11.7.11. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
11.7.12. .. comprovar, através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração os títulos que declarou possuir para efeito de classificação;
11.7.13. apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS ou PASEP;

11.7.14. preencher as exigências das funções do cargo segundo o presente Edital;
11..15. não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura foi contratado no Município de Divinópolis nos últimos 5 (cinco) anos.
11.7.16. submeter se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo CRESST ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, devendo exigir, além dos exames admissionais de praxe, laudo emitido pelo médico otorrinolaringologista, acompanhado do exame de Laringoscopia Direta, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social. O não comparecimento à perícia admissional ou o não comparecimento no tempo hábil acarretará a perda do direito à contratação
11.7.17. não ter sofrido limitação de funções.

12. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÂO

12.1. As contratações se darão às terças e quintas-feiras, a partir do mês de março, no auditório da Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis.

• Educador IB - Ciências Exatas – 14h às 14h30
• Educador IB - Ciências Humanas - História – 14h30 às 15h
• Educador IB - Ciências Humanas - Geografia - 14h30 às 15h
• Educador IB - Ciências Humanas - Ensino Religioso - 14h30 às 15h
• Educador II - Educação Física - 15h às 15h30
• Educador IB - Ciências Biológicas - 15h30 às 16h
• Educador IB - Linguistica e Letras - 16h às 16h30

• Educador II Inglês - 16h30 às 17h

12.2. Não se enquadra no estabelecido no item 12.1 a data da primeira contratação do ano que será divulgada, anualmente em janeiro, no site www.divinopolis.mg.gov.br

12.3. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

12.4. As vagas a serem lançadas estarão disponíveis no painel da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 16 horas do dia anterior a contratação até as 8 horas do dia da contratação.

12.5. O interessado em contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo que o não comparecimento implica em perder sua posição no banco de reservas, na data, caso em que será convocado no ato o concursado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.5. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

13.6. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

13.7. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

13.8. o contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

13.8.1. pelo término do prazo contratual;

13.8.2. por iniciativa motivada do contratante;

13.8.3. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

13.8.4. por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, que o professor não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

13.8.5. por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 5(cinco) dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

13.8.6. Em caso de rescisão do contrato por parte do contratado que deverá informar da rescisão ao RH da SEMED, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. O descumprimento do prazo estabelecido implica no impedimento do contratado em assumir novo contrato pelo prazo de 200 (duzentos) dias.

13.8.7. nos demais casos previstos em lei.

13.9. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético.

13.10. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

13.11. O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

13.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação do Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

13.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

13.14. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.15. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

13.17. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Divinópolis, dezembro de 2016

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86870143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PENALIDADE DEZEMBRO

O Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de POUSO ALEGRE - Jari / POUSO ALEGRE - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Local da Infração	Cód Infração / Desdob	Valor Após Vencimento
ABEL ROSA REZENDE JUNIOR	L002760052	HLM6591	20/09/2016	Rua Adolfo Olinto 166	7030 / 3	191,54
ADAIR MENDOCA	L002760961	AMT9193	03/10/2016	Rua Coronel Porfirio Ribeiro De Andrade 365	5452 / 1	127,69
ADALBERTO JOSE PEREIRA	L002760457	ANX0766	26/09/2016	Rua Isabel Ferreira Rodrigues Sn	5550 / 0	85,13
ADAMO SOUZA NASCIMENTO	L002760394	LLR8949	12/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 205	7366 / 2	85,13
ADELELMO FERNANDES FIALHO	L002744813	PXM3846	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 114	5185 / 1	127,69
ADEMILSON RODRIGUES	L002743165	HOB9870	10/10/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 500	7366 / 2	85,13
ADEMIR LEANDRO ME	L002742736	EVV6153	04/10/2016	Praca Sen Jose Bento 68	5185 / 1	127,69
ADENILTON ALVES DE SOUZA COELHO	L002743621	HGY1191	08/10/2016	Avenida Dr Lisboa 212	5541 / 1	127,69
ADRIANA ALVES DE OLIV. MARQUES	L002743138	OWP7454	05/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	5185 / 1	127,69
ADRIANA CLAUDETE DA ROSA	L002760643	HNT7538	21/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 275	7366 / 2	85,13
ADRIANO DE MELO MUNIZ	L002742775	GZM8495	07/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	7366 / 2	85,13
ADRIANO JOSE RODRIGUES	L002760842	GZM8197	26/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 350	5185 / 1	127,69
ADRIANO LUIS DE CARVALHO	L002742615	HLC6143	11/10/2016	Avenida Dr Lisboa 191	5185 / 1	127,69
ADRIANO TARCISIO DE SOUSA	L002742784	PXO9717	10/10/2016	Avenida Dr Lisboa 272	5541 / 7	127,69
AGILSON APARECIDO DA SILVA	L002760111	HJT2822	16/09/2016	Praca Joao Pinheiro 194	7366 / 2	85,13
AGNALDO MARTINS ARANTES	L002743220	QBY3785	11/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6	127,69
AGROMINAS COMERCIO ATACADISTA LT	L002743109	PVY4000	30/09/2016	Rua Cap Heitor Carlini 189	7366 / 2	85,13

AGROPECUARIA PORTO LTDA	L002760962	NYD6739	03/10/2016	Rua Coronel Porfirio Ribeiro De Andrade 365	5185 / 1	127,69
AILTON BERNARDES	L002743627	HHF5246	10/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5525 / 0	85,13
AILTON PIMENTEL	L002742795	DAX1206	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 83	5185 / 1	127,69
ALAN FRANCISCO DA SILVA	L002743148	AUZ2304	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 85	7366 / 2	85,13
ALAN SALES DA LUZ	L002760449	CRZ2804	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 118	5185 / 1	127,69
ALBINO DE JESUS	L002742717	CLC8944	30/09/2016	Praca Sen Jose Bento 101	5185 / 1	127,69
ALDIVINO VALERIO DA SILVA	L002760055	DKO0745	22/09/2016	Avenida Duque De Caxias 47	7366 / 2	85,13
ALESSANDRO AZEVEDO OZANAN	L002743123	FHC3064	03/10/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 670	7366 / 2	85,13
ALESSANDRO C.DOS SANTOS PEREIRA	L002742750	PXB8837	05/10/2016	Avenida Duque De Caxias 287	5185 / 1	127,69
ALEX DONIZETI DE SOUZA	L002760355	GYH0304	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2160	5207 / 0	53,20
ALEX MAZARON	L002742763	CGC0490	06/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
ALEX NOGUEIRA DA SILVA	L002743190	GQD4871	13/10/2016	Praca Joao Pinheiro 254	5452 / 6	127,69
ALEXANDRE FERNANDES	L002743617	HGY3751	07/10/2016	Avenida Dr Lisboa 163	5207 / 0	53,20
ALEXANDRE NASCIMENTO PAIVA	L002742818	HMV0422	10/10/2016	Avenida Dr Lisboa 116	7366 / 2	85,13
ALTAMIRO REIS FILHO	L002760591	GOW5811	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
ALTIDORO JOSE RIOS VIEIRA	L002743014	PWZ4277	10/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
ALTIDORO JOSE RIOS VIEIRA	L002743628	PWZ4277	10/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5525 / 0	85,13
ALUISIO FRANCO PEREIRA	L002760380	GVG6106	14/09/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
ALYSSON DE LIMA LOPES	L002742712	OWJ7514	30/09/2016	Praca Joao Pinheiro 176	7366 / 2	85,13
ALZIRA MARTINS DE CARVALHO LEMOS	L002742727	GXF8578	03/10/2016	Avenida Duque De Caxias Prox 114	5509 / 0	85,13
AMANDA C LAURINDO DE CARVALHO	L002742802	HLX3946	30/09/2016	Rua Com Jose Garcia 860	7366 / 2	85,13
AMAURI ANTONIO CAMILO	L002743182	HOB8522	11/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
ANA CAROLINA BRUSCAGINI	L002743199	EMO4425	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 194	7366 / 2	85,13
ANA LUIZA DA SILVA PINTO	L002743188	PUF5607	13/10/2016	Praca Sen Jose Bento 85	7366 / 2	85,13
ANA MARIA DE OLIVEIRA ROSA	L002760452	GYX6643	26/09/2016	Rua Tiradentes 238	5185 / 2	127,69
ANA PAULA ALVES	L002743608	GST9755	30/09/2016	Rua Pref Sapucai 36	5207 / 0	53,20
ANA PAULA DOS SANTOS MAIA	L002760660	OLT4477	26/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 86	6017 / 5	191,54
ANA RITA DA SILVA PIQUI	L002760400	HCM4406	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	7366 / 2	85,13
ANA TEREZA WALDEMAR DA SILVA	L002742757	NEI2226	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 101	5185 / 1	127,69
ANABEL DE ALMEIDA ALVES	L002742741	EPB4463	05/10/2016	Praca Sen Jose Bento 96	5185 / 1	127,69
ANANIL COMERCIO DE ANTENAS PARAB	L002760977	PWX8176	04/10/2016	Praca Senador Jose Bento 96	6122 / 0	191,54
ANDERSON DA SILVA TOSTA	L002742765	DJE6480	06/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	7366 / 2	85,13
ANDRE BORGES FARIA	L002760844	CXQ4628	28/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 87	5185 / 1	127,69
ANDRE JUNQUEIRA V DE ANDRADE	L002760049	DZT5028	20/09/2016	Rua Adolfo Olinto 123	6068 / 1	127,69
ANDRE LUIZ RIOS DOS SANTOS	L002760960	GHT3366	29/09/2016	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 310	7366 / 2	85,13
ANDRE MICHEL EVARISTO DE FARIA	L002742706	DAS6250	29/09/2016	Praca Sen Jose Bento 201	7366 / 2	85,13
ANDRE RICARDO DO NASCIMENTO	L002742803	DJE5158	30/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2050	5568 / 0	127,69
ANDREA APARECIDA NUNES	L002760444	GSH0242	21/09/2016	Avenida Vicente Simoes 54	5185 / 1	127,69
ANDREA CANDIDA DE CARVALHO	L002742780	HOB9828	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
ANDRESSA CRISTINA HEITOR	L002760876	OWJ2360	26/09/2016	Avenida Duque De Caxias 287	5185 / 1	127,69
ANGELA MARIA DA SILVA FAUSTINO	L002743170	HJT4472	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	5185 / 1	127,69
ANGELITA COSTA REIS	L002760885	HMF6924	28/09/2016	Rua Tiradentes 210	7366 / 2	85,13
ANISIO RAMOS FILHO	L002743133	HIB5943	04/10/2016	Praca Sen Jose Bento 85	7366 / 2	85,13
ANTHONY THOMAS OLIVEIRA ROCHA	L002742758	HNM0990	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 96	7366 / 2	85,13
ANTONIO AMADOR DO COUTO	L002742709	DUT8705	30/09/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
ANTONIO CARLOS DE O TOLEDO	L002760458	GPQ6717	26/09/2016	Rua Tiradentes 238	5460 / 0	85,13
ANTONIO CARLOS DE TOLEDO	L002760044	PWP2343	15/09/2016	Avenida Alberto Paciulli 1030	5185 / 1	127,69
ANTONIO CLARET PEREIRA	L002743172	HCM3972	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
ANTONIO DO CARMO DE JESUS SOUZA	L002760874	HJT3342	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 82	7366 / 2	85,13
ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA	L002743602	GQT0837	29/09/2016	Rua Isidoro Da Silva Cobra 11	5550 / 0	85,13
ANTONIO EDILSON MENDES	L002743413	GLE1965	04/10/2016	Rua Mal Deodoro 26	5185 / 1	127,69
ANTONIO ETAJAIR TELES BRANCO	L002760974	FBO5223	04/10/2016	Rua Comendador Jose Garcia 331	5185 / 1	127,69
ANTONIO GALVAO DE PADUA	L002760986	DFQ0341	04/10/2016	Av Vereador Antonio Da Costa Rios 1266	5185 / 1	127,69
ANTONIO GONCALVES MENDES	L002760843	HOB9938	26/09/2016	Rua Sao Pedro 34	5568 / 0	127,69
ANTONIO LOPES DA SILVA	L002760881	MWC6006	27/09/2016	Rua Adolfo Olinto 15	7366 / 2	85,13
ANTONIO MARQUES DO DIVINO JUNIOR	L002760879	HGY3066	27/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 26	7366 / 2	85,13
ANTONIO PAGLIARINI DE MELO	L002760448	OQC3121	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 96	5185 / 1	127,69
ANTONIO VALDEIR PEDROSO	L002742772	HHS8308	07/10/2016	Praca Sen Jose Bento 155	6122 / 0	191,54
APPORT ADMINISTRACAO EIRELI	L002743803	ALI6283	25/10/2016	Avenida Vicente Simoes Sem Numero	5185 / 1	127,69
ARLEY ALEXANDRE DA SILVA	L002760353	OQF6705	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
ARMANDO DE OLIVEIRA TENORIO	L002760941	GAY0339	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 68	7366 / 2	85,13
ARTHUR CEZAR DE O CARVALHO	L002742738	HNY9090	04/10/2016	Praca Sen Jose Bento 101	7366 / 2	85,13
ASCON ASSISTENCIA CONTABIL LTDA.	L002743605	HHA0973	30/09/2016	Rua Com Jose Garcia 592	6050 / 1	191,54
ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO	L002760792	OWU1396	27/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 519	7366 / 2	85,13
ATALIBA ASTOLFO COUTINHO AZEVEDO	L002760412	GRW6005	16/09/2016	Praca Joao Pinheiro Sn	5746 / 1	85,13
AUGUSTO CESAR DE MOURA	L002760904	HJT1440	27/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 232	5550 / 0	85,13
AUTO PECAS COMENDADOR LTDA	L002760378	PXX4990	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	5991 / 0	191,54
AUTO PECAS PAIVA E SANDOVAL LTDA	L002760575	OPY2207	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
AUTO RICCI S.A.	L002743136	AZR5249	05/10/2016	Rua Com Jose Garcia 15	7366 / 2	85,13
BANCO ITAUCARD SA	L002743178	NXC0819	11/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
BANCO ITAULEASING SA	L002743009	HOF8019	07/10/2016	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula SN	5509 / 0	85,13
BANCO ITAULEASING SA	L002761142	HES7318	29/09/2016	Av Vereador Antonio Da Costa Rios 1251	5185 / 1	127,69
BELA IMAGEM STUDIOS FOTOGRAFICOS	L002760450	FLY4170	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 68	7366 / 2	85,13
BENEDITA MARCIA DA S BARTOLOMEU	L002743116	HDF1079	30/09/2016	Praca Sen Jose Bento 201	5185 / 1	127,69
BENEDITO AUGUSTO AGUILERA	L002760781	FLW7490	21/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 898	7366 / 2	85,13
BENEDITO MUNHOZ MENDONCA	L002743206	OLZ8966	05/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 102	5550 / 0	85,13
BENEDITO RIBEIRO	L002743326	GWK5347	16/11/2016	Rua Silviano Brandao 145	5185 / 1	195,23
BENEDITO RIBEIRO DA ROCHA	L002760871	DIZ4600	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 162	5541 / 5	127,69
BENJAMIM FONSECA	L002760384	EYL0493	15/09/2016	Praca Dom Jose Dangelo Neto Sn	5720 / 0	127,69
BETANIA DUARTE REZENDE SANTOS	L002760889	HFF3737	28/09/2016	Rua Alferes Augusto Gomes De	6050 / 1	191,54

				Medela 113		
BIANKA REGINI DA SILVA	L002760888	HCM5253	28/09/2016	Avenida Vicente Simoes 28	7366 / 2	85,13
BRASILINO TITO PEREIRA	L002760056	GMR9768	22/09/2016	Rua Bueno Brandao 495	5738 / 0	191,54
BRITO E RODRIGUES LTDA	L002760818	FIK0115	26/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5452 / 6	127,69
BRUNA ALVES BARBOSA	L002743629	OQO6954	10/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
BRUNA FARIA NOVAES	L002760386	FIC6323	16/09/2016	Praca Dom Jose Dangelo Neto Sn	7366 / 2	85,13
BRUNA GOMES PRIOLLI	L002760639	HHA7272	21/09/2016	Praca Senador Jose Bento 82	5185 / 1	127,69
BRUNO ABRAHAO PEREIRA	L002743119	HJT3897	03/10/2016	Avenida Dr Lisboa 333	7366 / 2	85,13
CALLIRA ARAUJO TEIXEIRA	L002760593	EVD6406	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAC	L002743207	FLP6725	05/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5550 / 0	85,13
CARLOS DOS REIS XAVIER	L002742730	PXX3360	04/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170 Ao 254	5738 / 0	191,54
CARLOS MIGUEL TREVISAN NOAL	L002760661	OLS4931	08/10/2016	Rua Irma Maria Jose Tosta Sn	5398 / 0	53,20
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	L002760043	DIV1080	15/09/2016	Avenida Alberto Paciulli 1030	5185 / 1	127,69
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	L002742788	OPZ2656	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 114	7366 / 2	85,13
CARLOS ROBERTO FELIPAZZI	L002760045	CXJ2487	15/09/2016	Avenida Alberto Paciulli 1030	5185 / 1	127,69
CARLOS ROBERTO MOREIRA	L002743502	HJT3473	13/10/2016	Rua Dom Nery 89	5185 / 1	127,69
CARLOS ROBERTO RAMOS	L002742603	HHF5563	30/09/2016	Praca Joao Pinheiro Sem Numero	5819 / 3	574,62
CAROLINA DA ROCHA GONCALVES	L002742616	HCM3130	11/10/2016	Avenida Dr Lisboa 172	5185 / 1	127,69
CAROLINE ALVES ANDRADE	L002760453	OWI2498	16/09/2016	Avenida Olavo Gomes De Oliveira 4280	6050 / 1	191,54
CAROLINI INACIO GONCALVES MENDES	L002760115	HOB9846	18/09/2016	Rua Doutor Jose Macedo 18	5452 / 1	127,69
CAROLINNE PAIVA NOVAES	L002742735	EPV2751	04/10/2016	Avenida Levino Ribeiro Do Couto 413	5185 / 1	127,69
CASA DE REPOUSO MELHOR IDADE LTD	L002742606	ETM6724	03/10/2016	Rua Adolfo Olinto 316	7366 / 2	85,13
CASSIA CILENE SCARPIONI	L002742743	LQX1619	05/10/2016	Rua Mons Jose Paulino 07	5185 / 1	127,69
CATARINA HELENA DE PAULA	L002742732	HJD8369	04/10/2016	Rua Vieira De Carvalho 13	7366 / 2	85,13
CECILIA INACIA DA S.BERNARDES	L002760411	HCO5773	16/09/2016	Praca Joao Pinheiro 194	7366 / 2	85,13
CEI GENIOS DO AMANHA LTDA ME	L002742746	OPY0767	05/10/2016	Rua Do Rosario 92	5185 / 1	127,69
CELIO MARCOS DOS SANTOS	L002760581	HAC5025	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	5207 / 0	53,20
CELMA MARCIA REIS DE OLIVEIRA	L002742724	BYN8603	03/10/2016	Avenida Dr Lisboa 333	5185 / 1	127,69
CENTRO DE FORM. DE COND FRAGA L	L002760108	HJT4381	13/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 898	7366 / 2	85,13
CLAUDIENE AP.DOS SANTOS CARVALHO	L002743409	CQB8633	03/10/2016	Rua Silviano Brandao 144	7366 / 2	85,13
CLAUDINEI DOS REIS SCODELER	L002760443	HOD6490	20/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 149	7366 / 2	85,13
CLAUDINEI GOMES MARIANO	L002760540	CAP4813	04/10/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 1549	6050 / 1	191,54
CLAYTON AUGUSTO CARDOSO	L002760410	HOB9793	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	5185 / 1	127,69
CLAYTON ROBERTO DA SILVA	L002744805	GSG6050	13/10/2016	Rua Com Jose Garcia 109	5185 / 1	127,69
CLEBERSON DISESSA	L002743154	HNL0035	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 55	7366 / 2	85,13
CLEITON ROSA CAVALCANTE	L002743163	GRW6453	07/10/2016	Rua Com Jose Garcia 15	5185 / 1	127,69
CLEUSA APARECIDA GARRONI	L002742744	OPM7172	05/10/2016	Rua Afonso Pena 275	5185 / 1	127,69
COM.IND.DE M.E CROCHE DAMATA LTD	L002743160	HEF2408	07/10/2016	Praca Joao Pinheiro 254	5452 / 6	127,69
COMERCIO E IND. GUILHERME LTDA	L002760987	GYI1837	04/10/2016	Av Vereador Antonio Da Costa Rios 1266	5185 / 1	127,69
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	L002760952	OQU7571	28/09/2016	Praca Senador Jose Bento 96	5185 / 1	127,69
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	L002742704	PWC1317	29/09/2016	Praca Joao Pinheiro 114	7366 / 2	85,13
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	L002760956	KRH9488	01/10/2016	Rua Afonso Pena 34	5568 / 0	127,69
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	L002743127	PYC1640	04/10/2016	Avenida Dr Lisboa 132	7366 / 2	85,13
COPIA3 LTDA EPP	L002743216	PUY7772	10/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5550 / 0	85,13
CRESIO LUIZ PEREIRA	L002743210	HJT0145	05/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida Prox 132	5550 / 0	85,13
CRISANTO ANTONIO C. COLDIBELLI	L002744807	HIB2281	13/10/2016	Avenida Dr Lisboa 227	5185 / 1	127,69
CRISTIANE CAPPELLI PINTO	L002760647	HCR6566	21/09/2016	Praca Joao Pinheiro 121	7366 / 2	85,13
CRISTIANE DE MORAIS FLAUZINO	L002743174	HMM9745	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 82	5185 / 1	127,69
CRISTIANE SIMAO PEREIRA	L002760600	HQI2000	21/09/2016	Rua Isidoro Da Silva Cobra 11	5550 / 0	85,13
DAIANA ROSA PECANHA	L002744811	FHE0044	14/10/2016	Rua Afonso Pena 128	7366 / 2	85,13
DAIANA SOARES	L002742702	BQM6923	29/09/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
DAIANA SOARES	L002743622	HFA3885	08/10/2016	Avenida Dr Lisboa 212	5541 / 1	127,69
DANIEL FRANCISCO DE PAULA	L002742610	DRW3629	03/10/2016	Avenida Dr Lisboa 31	5819 / 4	574,62
DANIEL FRANCO RIBEIRO	L002742773	HOF8003	07/10/2016	Praca Joao Pinheiro 218	7366 / 2	85,13
DANIELA MATOS MOREIRA	L002742617	LOM4106	11/10/2016	Rua Adolfo Olinto 11	5185 / 1	127,69
DANIELE PAULINE DA SILVA	L002743631	GLP8442	11/10/2016	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 155	7366 / 2	85,13
DANIELLE FERREIRA RIBEIRO	L002743176	DSZ1918	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 121	7366 / 2	85,13
DARLISSON ROBERTO DE MELO	L002743630	DQQ9258	10/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6	127,69
DEBORA ALBINATI CARVALHO DE OLIVEIRA	L002760445	EVR2564	21/09/2016	Praca Senador Jose Bento 96	5185 / 1	127,69
DEBORA LOPES BRAGA	L002743156	NYA2296	07/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	5185 / 1	127,69
DECOR REVEST.CERAMICOS LTDA-ME	L002744003	GYI8726	14/10/2016	Rua Isidoro Da Silva Cobra 231	5525 / 0	85,13
DENILSON DONIZETI AMANTINO	L002743137	HNO9629	05/10/2016	Avenida Dr Lisboa 149	7366 / 2	85,13
DENISE LUISA BARBOSA PIRES	L002743157	HEX6292	07/10/2016	Praca Sen Jose Bento 145	5185 / 1	127,69
DHIEGO GIANNINI SOUZA PRADO	L002760782	HAM8399	21/09/2016	Praca Irma Imaculada Santissima Sn	5541 / 5	127,69
DIAS ACESSORIOS BATERIAS E PECAS LTDA	L002743619	EMN7184	07/10/2016	Avenida Vicente Simoes 465	5185 / 1	127,69
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	L002742807	GYG9711	05/10/2016	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 175	5550 / 0	85,13
DIEGO LOPES DE MORAIS	L002760526	HAC5410	21/09/2016	Av Vereador Antonio Da Costa Rios 265	5207 / 0	53,20
DINAH JULIA DOS SANTOS	L002742618	HEX5655	13/10/2016	Praca Joao Pinheiro 194	5452 / 6	127,69
DIOGO BRANCO RIBEIRO NETO	L002760938	FTT6914	23/09/2016	Praca Senador Jose Bento 69	5487 / 0	127,69
DIONATHAN ALEXANDRE COURA	L002760976	HHF6625	04/10/2016	Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte 525	5185 / 1	127,69
DIONIZIO RODRIGUES CARNEIRO	L002760421	COI8057	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2245	5185 / 1	127,69
DIRCEU RONALDO COSTA	L002742762	BOF2809	06/10/2016	Praca Joao Pinheiro 114	5185 / 1	127,69
DONATA REGIANE PROCOPIO SILVA	L002760417	AMY2025	19/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 36	5185 / 1	127,69
DORIVAL BENEDITO WOLHERS	L002743221	CEV0742	11/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
DUREN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	L002760654	FBP8979	23/09/2016	Rua Claudio Manoel Da Costa 10	5185 / 1	127,69
EDERSON NEY RODRIGUES	L002760990	CVA6468	04/10/2016	Av Vereador Antonio Da Costa	5185 / 1	127,69

				Rios 1266		
EDGAR ADOLFO BELTRAN MUNOZ	L002760574	HFM5840	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2155	5207 / 0	53,20
EDINEIA CARVALHO MONTEIRO	L002742820	PWJ3794	10/10/2016	Avenida Dr Lisboa 116	7366 / 2	85,13
EDMILSON ALFREDO DA SILVA	L002743167	HII4439	10/10/2016	Avenida Dr Lisboa 272	5541 / 7	127,69
EDSON DA SILVA	L002760596	HHD8747	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
EDSON DA SILVA	L002760359	HHD8747	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
EDSON FERREIRA DA SILVA	L002760578	HGY1012	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
EDSON YOSHIO UEHARA	L002760393	OWZ7589	12/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2050	7366 / 2	85,13
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA TOLE	L002742792	PVM4083	11/10/2016	Rua Adalberto Ferraz Prox 408	5541 / 5	127,69
ELAINE APARECIDA FELIX ASBAHR	L002760875	EBA6546	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 82	5185 / 2	127,69
ELAINE APARECIDA PAIVA	L002743435	OQF4632	20/10/2016	Avenida Alberto De Barros Cobra 150	6050 / 1	191,54
ELCIO ALVES FAGUNDES & CIA LTDA	L002760047	DAJ7465	19/09/2016	Praca Dom Jose Dangelo Neto Sn	5568 / 0	127,69
ELETRIFICA CONSTRUCAO E MANUTENCAO ELETR L002743604		FSO6620	30/09/2016	Rua Com Jose Garcia 592	5185 / 1	127,69
ELI BERNARDINO FERREIRA	L002760116	HAM7581	18/09/2016	Avenida Vicente Simoes 28	5185 / 1	127,69
ELIANA MARIA DE LIMA FERREIRA	L002742821	CCZ5847	10/10/2016	Avenida Dr Lisboa 111	6017 / 4	191,54
ELIANE MARIA CAMARGO MARIOSA	L002743215	APS9361	07/10/2016	Rua Com Jose Garcia 528	7366 / 2	85,13
ELIANE MARIA DA SILVA	L002760079	PVE3721	27/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 517	7366 / 2	85,13
ELIAS PEDRO DA SILVA	L002760817	CQP7288	26/09/2016	Avenida Pinto Cobra 1485	5207 / 0	53,20
ELISA NASCIMENTO L.DE SABOYA	L002760906	PVN8108	27/09/2016	Avenida Vicente Simoes 35	7366 / 2	85,13
ELISABETH M.SHIMOKAWA DA SILVA	L002760985	OPD5225	04/10/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 1266	5185 / 1	127,69
ELISABETH MAGALHAES R.TOMINAGA	L002742731	OQX3675	04/10/2016	Praca Joao Pinheiro 140	5541 / 7	127,69
ELISANGELA APARECIDA BARBOSA	L002743105	GLP6949	29/09/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 500	5550 / 0	85,13
ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA	L002743010	FFE5262	08/10/2016	Avenida Duque De Caxias Lado114	5509 / 0	85,13
ELIVELTON DOS SANTOS ALMEIDA	L002743023	GZS4093	31/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
ELIZEU ABINADABE FERNANDES	L002744806	OLW3457	13/10/2016	Praca Sen Jose Bento 83	7366 / 2	85,13
EMERSON W OLIVEIRA RIBEIRO E CIA	L002742737	NYE5641	04/10/2016	Praca Sen Jose Bento 101	5185 / 1	127,69
EMPRESA BR.DE C E TELEGRAFOS	L002760988	PVB7030	04/10/2016	Av Vereador Antonio Da Costa Rios 1266	5185 / 1	127,69
ENAEL EDSON SANTOS OLIVEIRA	L002760529	HJP2943	30/09/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 98	6050 / 2	191,54
ENAEL EDSON SANTOS OLIVEIRA	L002760528	HJP2943	30/09/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 98	5797 / 0	1.915,40
ERICA REGINA MATOS NERI	L002760790	OPS6493	27/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
ERIK DE CASTRO CIRILO	L002760584	GTJ0642	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
ERLI PERSIVAL DOS REIS	L002743204	OQA8952	30/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
ESTER PEREIRA SOARES DA SILVA	L002743419	GRR0685	05/10/2016	Rua Afonso Pena 323	5185 / 1	127,69
ESTR.METALICAS P.ALEGRE LTDA	L002760786	HAM8419	22/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 420	7366 / 2	85,13
EUNICE MARIA SIMOES DA SILVA	L002760461	CSW2400	26/09/2016	Rua Tiradentes 238	5185 / 2	127,69
EVA LUCIA CLARO DA SILVA	L002760886	EPH1881	28/09/2016	Avenida Vicente Simoes 28	7366 / 2	85,13
EZEQUIAS LEVI HORTA	L002744808	GPM6976	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 114	5185 / 1	127,69
F N SALMITO ALVES LIMA COMERCIO ME	L002760572	OTZ1622	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	7366 / 2	85,13
FABIANA GOMES DA COSTA C. CIOFFI	L002743006	GUE5684	01/10/2016	Rua Dr Jose Macedo 26	5452 / 1	127,69
FABIANA VIEIRA ME	L002760951	GWU4294	28/09/2016	Praca Senador Jose Garcia 101	5452 / 6	127,69
FABIO AUGUSTO LOIOLA	L002742720	GXF6224	30/09/2016	Praca Sen Jose Bento 162	5185 / 1	127,69
FABIO CORNETTI DE CASTRO	L002742747	BOB3777	05/10/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 500	5185 / 1	127,69
FABIO JOSE CHAGAS ROSA	L002760814	CAQ0469	23/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 895	7366 / 2	85,13
FABIO JUNIO DE ALMEIDA	L002742814	FHA2194	06/10/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 500	7366 / 2	85,13
FABRICIO ALVES BIGNAME	L002742756	NON5219	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 118	7366 / 2	85,13
FELIPE JOSE DA SILVA	L002760940	EGU7563	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 96	5185 / 1	127,69
FELIPE MONTES CAMPOS	L002760357	HIQ8915	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	5207 / 0	53,20
FELIPE RODRIGUES SOUZA	L002761144	OMG1603	29/09/2016	Avenida Antonio Da Costa Rios 1251	5185 / 1	127,69
FELIX EDUARDO VIEIRA	L002742728	HJV5963	03/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
FERNANDO A. CAMPANHARO COSTA	L002760385	HNY5503	15/09/2016	Avenida Vicente Simoes 913	7366 / 2	85,13
FERNANDO ANTONIO R.SILVA	L002743126	HDF2551	04/10/2016	Rua Bom Jesus 476	7366 / 2	85,13
FERNANDO AUGUSTO F.DE OLIVEIRA	L002760427	FGE4814	14/09/2016	Praca Senador Jose Bento 69	7366 / 2	85,13
FERNANDO LOPES CARRARA	L002743212	PUH0382	06/10/2016	Rua Com Jose Garcia 66	5541 / 1	127,69
FERNANDO SILVERIO VILELA	L002760993	KTN7046	05/10/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	5215 / 2	191,54
FERNANDO SILVERIO VILELA	L002760994	KTN7046	05/10/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
FLAVIO CARNEIRO DE SOUZA	L002760883	HJI0406	27/09/2016	Av Prefeito Olavo Gomes De Oliveira 1570	7366 / 2	85,13
FLORI BATISTA DE ARRUDA	L002743418	HHF5605	05/10/2016	Avenida Dr Lisboa 253	7366 / 2	85,13
FRANCISCA ISABEL DE C.B.ARAUJO	L002760953	HJT2827	28/09/2016	Avenida Duque De Caxias 242	5452 / 6	127,69
FRANCISCO CARLOS C. CAMINHA	L002743196	PXB1915	14/10/2016	Avenida Dr Lisboa 200	7366 / 2	85,13
FRANCISCO RAFAEL GONCALVES	L002760118	PXI5737	19/09/2016	Avenida Levino Ribeiro Do Couto 350	7366 / 2	85,13
FRANCISCO ROBERTO SANTOS FILHO	L002760983	HYI4474	04/10/2016	Av Vereador Antonio Da Costa Rios 1266	5207 / 0	53,20
FRASSINETT DE FATIMA GARCIA ROSA	L002742726	HMF2362	03/10/2016	Rua Com Jose Garcia 17	5185 / 1	127,69
FUNDACAO DE E.S.DO V.DO SAPUCAI	L002743219	GXA2459	11/10/2016	Rua Silviano Brandao 126	7366 / 2	85,13
GABRIEL ALVES GUIMARAES	L002743180	PXB3849	11/10/2016	Avenida Dr Lisboa 227	5185 / 1	127,69
GABRIEL ASSIS MACHADO	L002760650	HEL8844	22/09/2016	Praca Senador Jose Bento 82	7366 / 2	85,13
GASSEN JEAN BOU KARIM	L002743195	FOC9344	14/10/2016	Avenida Dr Lisboa 212	7366 / 2	85,13
GEAN SOARES	L002742745	CIR1008	05/10/2016	Praca Joao Pinheiro 140	5541 / 7	127,69
GELSON MOREIRA VALENTE	L002760110	HDF0971	15/09/2016	Rua Alberto Paciulli 1250	7366 / 2	85,13
GERALDO EUFRASIO BARBOSA	L002760588	CPN2148	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
GERALDO LOURES DE CARVALHO	L002760957	GSP1389	01/10/2016	Rua Comendador Jose Garcia 734	5509 / 0	85,13
GIANE ALVES FERREIRA DE MATOS	L002760644	AZQ8952	21/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 172	7366 / 2	85,13
GILBERTO DE JESUS	L002743614	HNL9286	05/10/2016	Rua Afonso Pena 323	5207 / 0	53,20
GILBERTO DE OLIVEIRA GONCALVES	L002760431	GRR0419	15/09/2016	Avenida Marechal Castelo Branco 50	7366 / 2	85,13
GILBERTO DE OLIVEIRA GONCALVES	L002760653	GRR0419	22/09/2016	Rua Monsenhor Jose Paulino 219	5185 / 1	127,69
GILBERTO VICENTE DA SILVA	L002742749	HES4092	05/10/2016	Rua Adalberto Ferraz 583	5185 / 1	127,69
GILDA APARECIDA VEIGA DA SILVA	L002742711	GVI8039	30/09/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
GILMAR BATISTA MOREIRA	L002743166	PWI4564	10/10/2016	Avenida Dr Lisboa 257	5720 / 0	127,69

GIOVANNA MARIA TURCHETTI	L002743122	HNS2887	03/10/2016	Praca Sen Jose Bento 201	7366 / 2	85,13
GISELDA LIBANIO MAIA	L002742708	FIT5528	29/09/2016	Rua Adalberto Ferraz 158	5460 / 0	85,13
GISELE MATOS DE PAULA	L002742725	PVU8444	03/10/2016	Rua Com Jose Garcia 17	5185 / 1	127,69
GREGORY DA SILVA RIBEIRO	L002742767	JQS8599	07/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
GUSTAVO ARRUDA MENDES	L002760787	HJZ7876	22/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 436	7366 / 2	85,13
GUSTAVO CRISPIM DE CARVALHO	L002742761	NXY3033	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 38	7366 / 2	85,13
HAMILTON FERNANDES DE MAGALHAES	L002760958	PWB3344	01/10/2016	Rua Afonso Pena 254	5452 / 1	127,69
HELLEN ANDRADE MARTINS	L002760536	PXJ4331	04/10/2016	Av Vereador Antonio Da Costa Rios 1266	5207 / 0	53,20
HELOISA MARIANA O.SILVESTRE	L002742800	HJT3959	11/10/2016	Praca Joao Pinheiro 181	5452 / 6	127,69
HENRIQUE BARROS ABATE	L002760308	PUF5612	23/09/2016	Rua Joao Basilio 557	7366 / 2	85,13
HENRIQUE GABRIEL DE ALMEIDA	L002744802	CJP4556	13/10/2016	Rua Adalberto Ferraz 563	5185 / 1	127,69
HERIVELTON SILVA FERREIRA	L002760439	DPE0861	20/09/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
HERMES ALBERTO DE CARVALHO	L002742812	CYG9711	05/10/2016	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 175	5550 / 0	85,13
HILDA OPHELIA SILVA DE OLIVEIRA	L002760845	HLT7380	28/09/2016	Rua Jose Benedito De Oliveira 10	5452 / 6	127,69
HILDEU AMERICANO SARAIVA	L002743208	OQL7102	05/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
ILSON PEREIRA PACHECO	L002760635	IWF1358	20/09/2016	Praca Senador Jose Bento 177	5487 / 0	127,69
ILTON NARCIZO	L002743111	OPU7165	30/09/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
IND/LATICINIOS NASCIMENTO LTDA	L002760446	FAB7805	21/09/2016	Avenida Vicente Simoes 408	5185 / 1	127,69
INSTITUTO INTEGRADO DE SAUDE SC LTDA ME	L002743404	ERA0907	30/09/2016	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 497	5185 / 1	127,69
ISABELA COSTA FERREIRA	L002744803	HJP1103	13/10/2016	Rua Joao Basilio 427	5185 / 1	127,69
ISABELLA FERREIRA JUNQUEIRA	L002743171	PUU9868	10/10/2016	Rua Mons Jose Paulino 535	7366 / 2	85,13
ISAIAS CLARET DE LIMA	L002742790	HMT0141	11/10/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 500	5185 / 1	127,69
ISAIAS DE PAULO	L002760356	FDN8256	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	7366 / 2	85,13
IVANDRO QUIRINO DE MEDEIROS	L002760468	DTK7404	26/09/2016	Rua Silviano Brandao 358	5541 / 1	127,69
IVANIR LEMES	L002760789	FQE0469	27/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6	127,69
J C DIDONE & CIA LTDA ME	L002760074	DAO7356	13/09/2016	Rua Coronel Brito Filho 111	5550 / 0	85,13
J G LANZONI PEREIRA ME	L002743152	KVK1141	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 38	5185 / 1	127,69
J V MARQUES E MARQUES LTDA	L002760637	HLP9162	20/09/2016	Av Prefeito Olavo Gomes De Oliveira 1925	5185 / 1	127,69
J&M CARNES LTDA ME	L002760752	FNQ0496	29/09/2016	Av Prefeito Olavo Gomes De Oliveira 1904	7366 / 2	85,13
JACQUELINE DE ARAUJO	L002743177	ESU0204	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 69	7366 / 2	85,13
JACQUELINE GALLI LOURENCO BERALDO MATTOS	L002742760	EAW8467	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 38	5185 / 1	127,69
JAIR ANDAWER GIL CORREA	L002760815	HFB8169	23/09/2016	Rua Bom Jesus 476	5207 / 0	53,20
JANAINA SILVERIO L.M.DE OLIVEIRA	L002744812	HNI7382	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 176	5541 / 5	127,69
JANETE REIS DE GODOI CUSTODIO	L002742823	HJT3857	10/10/2016	Avenida Dr Lisboa 40	5185 / 1	127,69
JAQUELINE DE FATIMA RAIMUNDO	L002760793	HBR1260	28/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5550 / 0	85,13
JAQUELINE JOICE MUNIZ	L002760657	OQQ2621	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 96	7366 / 2	85,13
JEFFERSON APARECIDO DE SOUZA	L002743016	BZI1542	10/10/2016	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Lado466 5509 / 0		85,13
JEFFERSON GONCALVES DA SILVA	L002743421	HJT0164	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
JEFFERSON SANTOS DA SILVA	L002744809	DMP2174	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
JESLER KENDY RAFAEL ME	L002743115	HLW1393	30/09/2016	Praca Sen Jose Bento 118	5185 / 1	127,69
JESSICA RAMOS DA SILVA	L002744804	OXA4951	13/10/2016	Rua Com Jose Garcia 160	5185 / 1	127,69
JESUS BALBINO	L002742608	GRK4517	03/10/2016	Rua Adolfo Olinto 316	5185 / 1	127,69
JESUS CLAUDIO PEREIRA	L002743124	CWF4064	04/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
JO0SE MARCOS RISSO FILHO	L002742715	IPW5535	30/09/2016	Rua Adolfo Olinto 522	7366 / 2	85,13
JOAO AGNO BIAZIN	L002760404	HSE2631	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	7366 / 2	85,13
JOAO ARIZOLI A DE ARRUDA	L002742808	HOB9490	05/10/2016	Avenida Dr Lisboa 256	6017 / 4	191,54
JOAO BATISTA DA ROSA	L002760813	PXA4695	23/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 867	6050 / 1	191,54
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	L002760371	PWJ8733	13/09/2016	Avenida Marechal Castelo Branco 54	7366 / 2	85,13
JOAO BATISTA ROSA	L002760911	HAM6841	28/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2050	7366 / 2	85,13
JOAO BRAZ RABELO	L002743004	DXQ1823	30/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 102	5550 / 0	85,13
JOAO GOMES DE RESENDE	L002742805	HAM7227	04/10/2016	Rua Esmeralda De Souza Cunha 62	5185 / 1	127,69
JOAO GONCALVES DOS SANTOS	L002760763	HCL2380	02/10/2016	Rua Jose Evangelista Franco 200	7030 / 1	191,54
JOAO LAERCIO PEREIRA	L002760811	NYC5384	23/09/2016	Avenida Coronel Alfredo Custodio De Paula 96	5207 / 0	53,20
JOAO PAULO DE GOIS	L002760573	HLV4418	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2215	5207 / 0	53,20
JOAO TEIXEIRA	L002743407	GXF2374	03/10/2016	Rua Bom Jesus 378	5185 / 1	127,69
JOAO VILSON MADEIRA	L002760534	HBQ5004	04/10/2016	Praca Senador Jose Bento 134	6122 / 0	191,54
JOAO VITOR FREIRE APARECIDA	L002743155	EPL8994	06/10/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 567	7366 / 2	85,13
JOAQUIM FERREIRA LOPES NETO	L002760381	OVT8660	14/09/2016	Praca Joao Pinheiro 64	6017 / 5	191,54
JOAQUIM GONZAGA DE MORAES	L002760072	OPR0256	13/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 517	7366 / 2	85,13
JOAQUIM LUCIO DOS SANTOS	L002760447	HSG7665	22/09/2016	Rua Tomas Antonio Gonzaga 51	5550 / 0	85,13
JOAQUIM XAVIER PEREIRA	L002742716	PWG9165	30/09/2016	Praca Sen Jose Bento Sem Numero	5541 / 3	127,69
JOCENIL PIRES DE OLIVEIRA	L002743181	OXA8256	11/10/2016	Avenida Dr Lisboa 36	7366 / 2	85,13
JOEL BATISTA ALVES	L002760571	PXA6980	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
JONAS PAULINO RODRIGUES	L002743205	DJA1266	30/09/2016	Rua Com Jose Garcia 682	5541 / 1	127,69
JONATAN RAFAEL DA SILVA	L002743637	HFC1262	14/10/2016	Rua Pref Sapucai 15	6041 / 1	127,69
JORGE ANTONIO CHAVES RODRIGUES	L002760437	DMA4527	19/09/2016	Rua Bom Jesus 631	5185 / 1	127,69
JORGE ANTONIO GONCALVES	L002743142	EIM4244	05/10/2016	Praca Sen Jose Bento 118	7366 / 2	85,13
JORGE DANIEL DOS REIS	L002743130	EMT9160	04/10/2016	Praca Sen Jose Bento 68	7366 / 2	85,13
JORGE DANIEL DOS REIS	L002760057	EMT9160	27/09/2016	Rua Do Rosario 14	7366 / 2	85,13
JOSE ABRAO COUTINHO	L002742794	HMQ9766	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 83	5185 / 1	127,69
JOSE ANTONIO ANTUNES	L002742719	CRF9736	30/09/2016	Praca Sen Jose Bento 118	7366 / 2	85,13
JOSE ANTONIO DE PAULA	L002743666	AOW0279	07/11/2016	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 52	7366 / 2	130,16
JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	L002760599	NYA7192	21/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5525 / 0	85,13
JOSE CARLOS TEIXEIRA LINS	L002742611	HOB9015	04/10/2016	Praca Joao Pinheiro Sem Numero	5452 / 6	127,69
JOSE CLAUDIO FERREIRA	L002760907	HMT3532	27/09/2016	Praca Senador Jose Bento Sn	5541 / 3	127,69
JOSE DONIZETTI MADALENA	L002742721	GUY9851	03/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69

JOSE EVARISTO	L002760943	HKP4134	26/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 150	5185 / 1	127,69
JOSE EVARISTO	L002744814	HKP4134	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
JOSE FERNANDO DA SILVA	L002760948	EDC1298	27/09/2016	Avenida Duque De Caxias 242	5452 / 6	127,69
JOSE IVANILDO TELES DE CARVALHO JUNIOR	L002743626	MIG5040	08/10/2016	Travessa Antonio Jose Barbosa Sn	5568 / 0	127,69
JOSE LUIZ BORGES NETO	L002760909	KIV7106	28/09/2016	Avenida Doutor Joao Beraldo 530	5185 / 1	127,69
JOSE MAURICIO RODRIGUES	L002743185	HHF5219	13/10/2016	Praca Joao Pinheiro 64	6017 / 5	191,54
JOSE RAIMUNDO BERNARDES	L002760415	PVL8291	16/09/2016	Avenida Vicente Simoes 66	7366 / 2	85,13
JOSE RAIMUNDO OPEWHEIMER	L002760434	ESJ7986	19/09/2016	Praca Senador Jose Bento 118	5509 / 0	85,13
JOSE REIS DE GOES	L002760465	CID4005	26/09/2016	Rua Tiradentes 238	5185 / 1	127,69
JOSE ROBERTO CALDAS	L002743175	NOY7682	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 85	7366 / 2	85,13
JOSE ROBERTO DA SILVA FERREIRA	L002760112	OLU8888	17/09/2016	Rua Doutor Jose Macedo 74	5452 / 1	127,69
JOSE RONALDO DO COUTO	L002742766	DSX4483	06/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
JOSE TAVARES PAES E OUTRO	L002743103	JOL6658	29/09/2016	Rua Afonso Pena 8	5185 / 1	127,69
JOSE VILANOVA GARCIA	L002760374	EAJ7549	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	7366 / 2	85,13
JOSE VLADIMIR DE OLIVEIRA	L002743217	HCM3979	10/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5550 / 0	85,13
JOSEANA DA SILVA	L002744801	ANS5602	13/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
JOSIANE ALVES FERREIRA	L002744810	PUH9617	14/10/2016	Avenida Dr Lisboa 227	7366 / 2	85,13
JOSIANE APARECIDA DE S.OLIVEIRA	L002760594	HAY2104	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
JUBER AUGUSTO M.DE OLIVEIRA	L002743153	IVY3244	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 69	7366 / 2	85,13
JULIA TELLES TIBURZIO ANDARE	L002742785	OPU9186	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
JULIANA GONCALVES GODOY	L002743005	CXG3682	30/09/2016	Rua Jose Valias 10	5550 / 0	85,13
JULIANA LOPES DOS REIS	L002743504	HOF5772	17/10/2016	Rua Cel Jose Inacio 77	7366 / 2	85,13
JULIANA PINHEIRO BORGES VITOR	L002742786	ALP2968	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 114	5185 / 1	127,69
JULIANO DE CACIO GODOI	L002760645	ONB4430	21/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 175	7366 / 2	85,13
JULIANO DE OLIVEIRA LOPES	L002760053	DWN9805	20/09/2016	Rua Marechal Deodoro 94	5185 / 1	127,69
JULIANO SAVIO BERALDO	L002742778	ORA5372	07/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
JULIO ANTONIO MOREIRA GOMES	L002742804	PVM4838	04/10/2016	Rua Esmeralda De Souza Cunha 61	5452 / 1	127,69
JULIO CESAR LOURENCO DA COSTA	L002743618	OWO3196	07/10/2016	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 720	5207 / 0	53,20
JULIO CESAR MODESTO MARQUES	L002742796	ELR7220	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 83	7366 / 2	85,13
JUNIO ANIBAL TEIXEIRA	L002743113	EWK0770	30/09/2016	Rua Bueno Brandao 87	7366 / 2	85,13
JURACY GREGORIO FRAGA	L002760081	HAR3629	27/09/2016	Avenida Coronel Alfredo Custodio De Paula 33	7366 / 2	85,13
JUS AMBIENTAL CONS.E ACESS.LTDA.	L002760949	DIY0913	27/09/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 822	7366 / 2	85,13
JUVENIL JOSE RODRIGUES ME	L002743615	DUJ1096	06/10/2016	Rua Afonso Pena 358	7366 / 2	85,13
KARINA DE FATIMA CYRIO BELMIRO	L002760075	HBU5587	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	7366 / 2	85,13
KATIA VILELA REZENDE YANAGIHARA	L002743187	FLJ5102	13/10/2016	Avenida Dr Lisboa 333	7366 / 2	85,13
KEILIANE MOTA DE CASTRO	L002760512	DVN8155	15/09/2016	Rua Coronel Pradel 465	5185 / 1	127,69
KLEBSON LUCAS DIAS	L002742840	HOB9703	27/10/2016	Avenida Dr Arthur Ribeiro Guimaraes 14	7366 / 2	85,13
L A OLIVEIRA COMERCIAL LTDA ME	L002742816	PUO8317	10/10/2016	Avenida Dr Lisboa 334	7366 / 2	85,13
LARA TERRA CARVALHO	L002760880	PVK8538	27/09/2016	Praca Senador Jose Bento 85	7366 / 2	85,13
LARISSA DE SOUZA NUNES LOPES	L002743183	OQO4725	11/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
LARISSA PEREIRA MATEUS	L002743008	GSW5291	06/10/2016	Avenida Vicente Simoes 28	7366 / 2	85,13
LAYSA DE ALMEIDA ROMANELI PETA	L002743104	EPV9250	29/09/2016	Avenida Vicente Simoes 408	5185 / 1	127,69
LAYZA NAOMI DE SOUSA	L002743173	PVM8774	11/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
LAZARA F DA SILVA BERTOLACCINI	L002743613	PUB7339	04/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5207 / 0	53,20
LAZARA MARIA DA COSTA	L002743503	HJT1144	17/10/2016	Rua Cel Jose Inacio 14	5185 / 1	127,69
LEANDRO APARECIDO P.CAETANO	L002760656	ORA0145	23/09/2016	Praca Senador Jose Bento 109	7366 / 2	85,13
LEANDRO COTRIM	L002760903	HKA7060	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 82	7366 / 2	85,13
LEON MAUSSER DE SOUSA	L002760586	OQF9075	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
LETICIA COUTINHO JARDIM	L002742770	HCM5238	07/10/2016	Praca Sen Jose Bento 38	5185 / 1	127,69
LETICIA COUTINHO JARDIM	L002760441	HCM5238	20/09/2016	Praca Senador Jose Bento 118	5185 / 1	127,69
LETICIA DE SOUSA BALDO	L002743150	NYG3847	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 82	7366 / 2	85,13
LOCALIZA FLEET S/A	L002760640	PXU1508	21/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 36	7366 / 2	85,13
LOCALIZA FLEET S/A	L002743218	PWV3704	10/10/2016	Rua Joao Basilio 357	7366 / 2	85,13
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002743125	PYI8294	04/10/2016	Avenida Dr Lisboa 333	7366 / 2	85,13
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002742612	PWX9058	04/10/2016	Rua Aristotelica Ribeiro Pires 70	5185 / 1	127,69
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002760372	PXR2998	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	6068 / 1	127,69
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002760373	PXR2998	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	5991 / 0	191,54
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002760658	PXW9179	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 68	7366 / 2	85,13
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002760456	PWJ6850	26/09/2016	Rua Policarpo Ribeiro Cunha 30	5550 / 0	85,13
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002760935	PXD9124	22/09/2016	Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte 544	5452 / 6	127,69
LOCARROS LTDA - ME	L002760939	PWD2143	23/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 323	5550 / 0	85,13
LOCKMINAS LOC.DE VEIC.EIRELI ME	L002742771	FVI5597	07/10/2016	Praca Sen Jose Bento Prox 45	6050 / 1	191,54
LOURDES BARBOSA DA ROSA	L002743200	HOB8390	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
LUCAS ANTONIO LISBOA RENNO	L002743121	PXN8178	03/10/2016	Rua Com Jose Garcia 15	7366 / 2	85,13
LUCAS DA SILVA ABREU	L002760440	GWD2999	20/09/2016	Rua Coronel Ribeiro De Abreu 357	5185 / 1	127,69
LUCAS EVANDRO DE SOUZA	L002743632	DXT1408	13/10/2016	Travessa Antonio Jose Barbosa Sem Numero	5568 / 0	127,69
LUCAS GONZALES BAUCE	L002760466	DZE5056	26/09/2016	Rua Tiradentes 238	5185 / 1	127,69
LUCAS PAULINO OLIVEIRA	L002760423	DXO2500	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	5991 / 0	191,54
LUCIANA AZEVEDO PAIVA	L002760050	PXT0705	20/09/2016	Rua Marechal Deodoro 94	7366 / 2	85,13
LUCIANE PEREIRA DE TOLEDO	L002743141	PWS1525	05/10/2016	Praca Sen Jose Bento 82	5185 / 1	127,69
LUCIANO ALVES DE SOUZA	L002743405	HMV4302	30/09/2016	Avenida Duque De Caxias 243	5452 / 6	127,69
LUCIANO HENRIQUE ANANIAS	L002760398	HJT2417	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	7366 / 2	85,13
LUCIANO JOSE DA ROSA - COD 01096	L002760436	ORC0082	19/09/2016	Avenida Vicente Simoes 1111	5185 / 1	127,69
LUCIENE AP RABELLO DINIZ	L002760383	EUD3754	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	5991 / 0	191,54
LUCIO DAMACENA	L002742822	GWD2333	10/10/2016	Avenida Dr Lisboa 66	6017 / 4	191,54
LUCIO FREITAS FERREIRA	L002760401	PSL6197	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	7366 / 2	85,13
LUIS FLAVIO MELO-ME	L002760933	OPC7643	20/09/2016	Avenida Vicente Simoes 66	7366 / 2	85,13
LUIS GOMES DA SILVA	L002760419	CRO7135	20/09/2016	Avenida Vicente Simoes 66	5185 / 1	127,69
LUIZ AUGUSTO DE MORAES SILVA	L002742748	HJT2283	05/10/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 467	7366 / 2	85,13
LUIZ CARLOS CASCARDI	L002760959	HKS5497	29/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 323	5401 / 0	127,69
LUIZ FERNANDO DE SOUSA TEIXEIRA	L002760577	GXD1381	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54

LUIZ RENATO PRUDENCIO	L002742791	MCT1001	11/10/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 467	7366 / 2	85,13
M M C TURISMO LTDA - ME	L002760877	PVC6429	26/09/2016	Rua Tiradentes 210	7366 / 2	85,13
MADEIREIRA DO CRUZEIRO LTDA	L002760788	HFB7200	23/09/2016	Praca Joao Pinheiro 180	5541 / 5	127,69
MAGNO FERNANDO GARCIA	L002743223	HNO9270	11/10/2016	Praca Irma Maria Imaculada Santissima Prox 52 5452 / 5		127,69
MAIFA IND.E COM.DE ALIM.LTDA.ME	L002742739	HDF0164	05/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
MAMEDIO ROMA DE SANTANA FILHO	L002760379	GZJ5191	14/09/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
MANOEL DE PONTES LIMA	L002743412	GVG4861	04/10/2016	Avenida Dr Lisboa 190	5185 / 1	127,69
MARCELA COSTA SANTOS BARBOSA	L002760590	HHD0909	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
MARCELA FERREIRA DE OLIVEIRA	L002743132	FMG9200	04/10/2016	Praca Sen Jose Bento 105	7366 / 2	85,13
MARCELLA SANTOS LIMA	L002760054	GZX1459	22/09/2016	Avenida Duque De Caxias 169	7366 / 2	85,13
MARCELLE FREITAS MAIA ALVES DOS SANTOS	L002743638	EZH5527	17/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
MARCELO AFRICO DA SILVA	L002742904	HHD9949	06/10/2016	Rua Silviano Brandao Sem Numero	6050 / 1	191,54
MARCELO BAZZOLI	L002742722	HJT1425	03/10/2016	Rua Afonso Pena 52	5185 / 1	127,69
MARCELO KOCHIZE FERNANDES	L002760076	EGP1109	20/09/2016	Rua Tiradentes Sn	6050 / 1	191,54
MARCELO LOPES COSTA	L002743417	HOD7393	05/10/2016	Rua Mal Deodoro 26	5185 / 1	127,69
MARCELO SANTOS	L002743623	OPZ6884	08/10/2016	Avenida Dr Lisboa 212	5541 / 1	127,69
MARCIA BIAGIONE DE SOUZA SILVA	L002760462	GVG8135	26/09/2016	Rua Tiradentes 238	5185 / 1	127,69
MARCIA DE LOURDES MENDES	L002760435	NVV4663	19/09/2016	Rua Coronel Brito Filho 428	7366 / 2	85,13
MARCIA JANE DOS SANTOS RIOS	L002743108	EDW0773	30/09/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 411	5185 / 1	127,69
MARCIA JANE DOS SANTOS RIOS	L002760583	EDW0773	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
MARCIA MARIA DOS REIS B FERREIRA	L002743015	PWO3317	10/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
MARCILIO APARECIDO DE ARAUJO	L002760882	HAR3093	27/09/2016	Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte 187	7366 / 2	85,13
MARCIO ALVARES BAENA	L002760631	FDT9495	18/09/2016	Rua Doutor Jose Macedo 18	5452 / 1	127,69
MARCIO DE MENEZES SQUINZARI	L002743012	EXM9325	08/10/2016	Rua Dr Jose Macedo 12	5622 / 1	53,20
MARCIO FERNANDES DA SILVA	L002760641	CYZ9388	21/09/2016	Avenida Vicente Simoes 80	7366 / 2	85,13
MARCIO RESENDE DA COSTA	L002760587	DJQ4782	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
MARCO ANTONIO DE OLIVIERA	L002761034	HEC1750	11/10/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 1009	6564 / 0	191,54
MARCO ZERO CONSTRUCAO I.E C.LTDA	L002760119	HJT1782	20/09/2016	Rua Alberto Puciulli 396	7366 / 2	85,13
MARCOS ADRIANI PEREIRA	L002760984	PXI3426	04/10/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 1266	5207 / 0	53,20
MARCOS ALEXANDRE CARVALHO	L002743607	GWU4267	30/09/2016	Rua Com Jose Garcia 914	5207 / 0	53,20
MARCOS ANTONIO BARBOSA	L002760395	PVN1791	12/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 51	5541 / 7	127,69
MARCOS ANTONIO DA SILVA	L002760352	PXE7104	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
MARCOS DO NASCIMENTO RODRIGUES	L002744816	GRR0555	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
MARCOS IRINEU CARVALHO BERARDO	L002760901	AYV6525	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 82	7366 / 2	85,13
MARCOS MACHADO	L002760795	BXT8368	28/09/2016	Rua Jose Valias 10	5550 / 0	85,13
MARIA APARECIDA DE ASSIS	L002743635	OPQ0798	14/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5550 / 0	85,13
MARIA APARECIDA JUVENCIO	L002742759	HJT4927	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 38	5185 / 1	127,69
MARIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	L002760648	DYI3203	22/09/2016	Avenida Duque De Caxias 93	5509 / 0	85,13
MARIA APARECIDA NOGUEIRA FERNANDES	L002743118	OQS1280	03/10/2016	Praca Joao Pinheiro 64	6017 / 5	191,54
MARIA AURELIZA DA CRUZ ALMEIDA	L002743017	OLU9714	17/10/2016	Praca Sen Eduardo Amaral 10	5185 / 1	127,69
MARIA AUXILIADORA GULO ALVES	L002760416	KNZ2490	19/09/2016	Praca Joao Pinheiro 252	5452 / 6	127,69
MARIA CELESTE DIAS PEREIRA	L002760058	GTS2398	28/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 31	5541 / 1	127,69
MARIA CRISTINA SILVA FERREIRA	L002743149	HGY2726	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 105	7030 / 1	191,54
MARIA DA VISITACAO OLIVEIRA	L002743011	HJT4471	08/10/2016	Rua Bom Jesus 373	5550 / 0	85,13
MARIA DE FATIMA AGUIAR	L002760646	OOY8041	21/09/2016	Praca Senador Jose Bento 85	7366 / 2	85,13
MARIA DE FATIMA BORGES DA SILVA	L002760527	PUQ5266	04/10/2016	Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte Sn	5207 / 0	53,20
MARIA DE FATIMA SACRAMENTO	L002743410	GWI0358	03/10/2016	Praca Joao Pinheiro 73	5452 / 2	127,69
MARIA ELVIRA MARQUES LEMOS	L002760399	HGZ6639	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	6122 / 0	191,54
MARIA FERNANDA M.NUNES MAIA	L002743213	NRS6789	06/10/2016	Rua Com Jose Garcia 66	5541 / 1	127,69
MARIA ISABEL DE P SIMIONI	L002742783	HOB9456	10/10/2016	Rua Mons Jose Paulino 07	7366 / 2	85,13
MARIA IVANIL FRANCO	L002742789	PUE0862	11/10/2016	Rua Silviano Brandao 96	5185 / 1	127,69
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	L002743143	GYX3732	05/10/2016	Praca Sen Jose Bento 85	5185 / 1	127,69
MARIA LUIZA FERNANDES	L002760429	PUI8365	15/09/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 1377	7366 / 2	85,13
MARIA OLIMPIA DAS GRACAS PIRES	L002742605	FKU9516	03/10/2016	Rua Adolfo Olinto 330	7366 / 2	85,13
MARIA SIMOES PEREIRA	L002743134	OQR3333	05/10/2016	Rua Afonso Pena 346	7366 / 2	85,13
MARIA TEREZINHA S.DE VASCONCELOS	L002760884	PUE2577	27/09/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
MARIANA GODOY M.RODRIGUES SILVA	L002760107	HJT1945	13/09/2016	Rua Cassio Carvalho Coutinho 45	5541 / 7	127,69
MARIANA LEMOS	L002742714	NOF1713	30/09/2016	Praca Sen Jose Bento 38	7366 / 2	85,13
MARIANE M. L DE OLIVEIRA MATOS	L002760382	PUA6826	14/09/2016	Praca Senador Jose Bento 184	7366 / 2	85,13
MARILDA SILVA VEIGA REIS	L002742751	HJY1966	05/10/2016	Praca Sen Jose Bento 118	5185 / 1	127,69
MARINALVA TEIXEIRA DE BRITO	L002760841	HCM5618	26/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 333	7366 / 2	85,13
MARIO ALICIO CLAUDIO	L002760598	EMK9705	21/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6	127,69
MARIO APARECIDO SAUER	L002760819	GWI4279	26/09/2016	Rua Isabel Ferreira Rodrigues 66	5550 / 0	85,13
MARISTELA DA SILVA ALVES MACHADO	L002760464	GZQ3974	26/09/2016	Rua Tiradentes 238	5185 / 1	127,69
MARLI SILVA DE SOUZA	L002742703	ORA5785	29/09/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5207 / 0	53,20
MATA CARVALHO NACACIO SILVA	L002743189	MCU9470	13/10/2016	Praca Sen Jose Bento 69	7366 / 2	85,13
MATEUS DE ARAUJO SILVA	L002760428	OPR4667	14/09/2016	Rua Claudio Manoel Da Costa 10	7366 / 2	85,13
MATEUS ROBERTO PEREIRA	L002760872	HKM9709	26/09/2016	Rua Tiradentes 245	5550 / 0	85,13
MATHEUS DE CARVALHO NUNES	L002742754	EKV3373	06/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
MATHEUS GIMENEZ MARQUES DA COSTA	L002742779	HMQ2180	07/10/2016	Praca Joao Pinheiro 114	5185 / 1	127,69
MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	L002760377	HCK5467	13/09/2016	Avenida Hebert Campos Sn	6068 / 1	127,69
MAURICIO CHIARINI	L002760950	HKJ9445	28/09/2016	Avenida Vicente Simoes 1046	7366 / 2	85,13
MAURO AGUIAR SAPONARA	L002760531	OQS8686	02/10/2016	Avenida Vicente Simoes Sn	6050 / 1	191,54
MAURO CEZAR DA COSTA	L002760402	ERX7874	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	6122 / 0	191,54
MAURO MARCIO FRANCO DA SILVA	L002743225	GXL2212	17/10/2016	Rua Conego Vicente Sem Numero	7366 / 2	85,13
MAURO VIANNA DE ANDRADE	L002742782	DDU7419	10/10/2016	Rua Mons Jose Paulino 07	7366 / 2	85,13
MAXIMUS EDUCACIONAL LTDA ME	L002760936	FLY2826	23/09/2016	Rua Adolfo Olinto 228	5550 / 0	85,13
MAYARA DE ALMEIDA V. GONÇALVES	L002760597	GYQ3684	21/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5380 / 0	85,13

MAYKON LUIZ RIBEIRO FARIA	L002742602	OWH1791	30/09/2016	Rua Cel S De Alcantsra 259	5452 / 2	127,69
MERCIA SCALLE MINISTRO	L002760422	MTB4112	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2245	7366 / 2	85,13
MERIELEN RIBEIRO CAMPOS	L002760580	PXZ3256	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
MESSIAS LAFAETE DA ROSA	L002742733	OLT4142	04/10/2016	Praca Sen Eduardo Amaral 23	7366 / 2	85,13
MESSIAS PEREIRA DE TOLEDO	L002742768	DDK4541	07/10/2016	Rua Afonso Pena 10	5185 / 1	127,69
MESSIAS PEREIRA DE TOLEDO	L002743193	DDK4541	14/10/2016	Avenida Dr Joao Beraldo 500	5185 / 1	127,69
MG POLIMEROS INDUST E COM LTDA	L002760368	PWJ9956	12/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 172	7366 / 2	85,13
MICHAEL BOLOGNANI REZENDE	L002743144	FAS5637	05/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
MICHEL JUNIOR BORGES	L002760589	KOP2380	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2160	5207 / 0	53,20
MICHEL VINICIUS RODRIGUES	L002760633	HPO6770	19/09/2016	Avenida Vicente Simoes 466	7366 / 2	85,13
MICHELE CARDOSO GOMES DE FARIA	L002760451	HFV9721	14/09/2016	Rua Major Augusto Libanio 37	5541 / 1	127,69
MICHELE CRISTINE SANTOS	L002760634	HOB9673	19/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 149	7366 / 2	85,13
MICHELLE BRITES COBRA	L002743191	OQS0854	13/10/2016	Avenida Dr Lisboa 227	7366 / 2	85,13
MIGUEL SERGIO VITTA	L002743003	HKV6180	29/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0	85,13
MOACIR JOSE DOS SANTOS	L002760980	HCI4999	04/10/2016	Rua Dom Nery 31	5185 / 1	127,69
MOACYR MORAIS	L002743129	PVO0110	04/10/2016	Praca Sen Jose Bento 135	7366 / 2	85,13
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	L002760073	PXX7858	13/09/2016	Rua Bom Jesus 587	7366 / 2	85,13
MOVIDA LOCACOES DE VEICULOS S.A.	L002760397	PWZ6296	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	7366 / 2	85,13
MUNICIPIODE SAO GONCALO DO SAPUC	L002743402	OPQ9864	29/09/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5452 / 6	127,69
MYRIAN DIAS SOUZA	L002743420	PXM4068	05/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
NAILTON BERALDO ROSA	L002760592	PWU4764	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
NAILTON BERALDO ROSA	L002760424	PWU4764	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	6068 / 1	127,69
NATALIA DE JESUS R V BOAS	L002743159	HJT4462	07/10/2016	Avenida Dr Lisboa 334	7366 / 2	85,13
NAYLOR CESAR DE CAMARGO	L002760392	PUI7057	09/09/2016	Avenida Doutor Joao Beraldo 388	7366 / 2	85,13
NAZARENO DA SILVEIRA	L002760117	GUY4743	19/09/2016	Avenida Levino Ribeiro Do Couto 350	7366 / 2	85,13
NEUZA BARRA MANSA SIMOES	L002743633	HMD5589	13/10/2016	Travessa Antonio Jose Barbosa 35	5568 / 0	127,69
NIVALDO ALVES DE MIRA	L002760430	CNO7003	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	5185 / 1	127,69
NIVALDO MANOEL DOS SANTOS	L002760354	HHD8768	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
NOVO VALE TRANSPORTES LTDA	L002760408	AJG3732	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	5185 / 1	127,69
ODETE VICCHIETTI FRUGULI	L002760595	PWL9226	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
OSMAR RODRIGUES	L002760979	HHD8147	04/10/2016	Praca Senador Eduardo Amaral 54	5207 / 0	53,20
OTAVIO DE OLIVEIRA NETO	L002742755	DNQ9639	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 96	5185 / 1	127,69
PAGLIARINI COM.DE TINTAS LTDA.	L002760579	PXR5406	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
PASCOAL ALVES DE ARAUJO	L002760632	HAB5770	19/09/2016	Praca Senador Eduardo Amaral 23	7366 / 2	85,13
PATRICIA DE OLIVEIRA	L002743164	EKR9044	07/10/2016	Praca Sen Jose Bento Sem Numero	6050 / 1	191,54
PAULO ANDRADE AZEVEDO	L002743634	PVS2076	14/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5550 / 0	85,13
PAULO HENRIQUE DESOUZA ALVES	L002760390	GUE3682	18/09/2016	Avenida Vicente Simoes 30	5185 / 1	127,69
PAULO MAGALHAES FERNANDES	L002760642	HJD8806	21/09/2016	Rua Dom Nery 5	6050 / 1	191,54
PAULO SERGIO ALVARENGA GUIMARAES	L002760783	EGO5745	21/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 454	7366 / 2	85,13
PEDRO AUGUSTO DE SOUZA COUTO	L002760309	OPA1177	30/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 867	6050 / 1	191,54
PEDRO IVO BENATTI	L002760389	LKP8162	17/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 252	7366 / 2	85,13
POLIANA LEAL GONCALVES AMAGAI	L002760048	PXR2308	19/09/2016	Praca Joao Pinheiro 194	7366 / 2	85,13
POLLIANA CANDIDA DE MORAES	L002743209	KPC4320	05/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6	127,69
PREF MUNIC ESPIRITO SANTO DO DOU	L002743224	OQP0522	13/10/2016	Rua Com Jose Garcia 85	7366 / 2	85,13
PREF.MUN.DE CACH.DE MINAS	L002760539	HLF1124	04/10/2016	Avenida Prefeito Olavo Gomes De Oliveira 1845 6050 / 2		191,54
PREF.MUN.DE CACH.DE MINAS	L002760538	HLF1124	04/10/2016	Avenida Prefeito Olavo Gomes De Oliveira 1845 5185 / 1		127,69
PRISCILA BRIANEZI MODESTO	L002760942	OLU3231	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 96	7366 / 2	85,13
PRISCILA GONCALVES P.GARCIA	L002743610	HKA7191	30/09/2016	Rua Joao Basilio 455	5207 / 0	53,20
R.R.REP.COMERCIAIS SC L. E OUTRO	L002743414	HJA7474	04/10/2016	Praca Sen Jose Bento 149	5185 / 1	127,69
RADANY SEBASTIAO DA SILVEIRA	L002760438	HOJ5948	19/09/2016	Praca Senador Jose Bento 148	5452 / 6	127,69
RAFAEL DE OLIVEIRA MELO	L002743192	EIX3968	13/10/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
RAFAEL DOS SANTOS PEDROSO	L002760516	OXH9397	15/09/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 524	5797 / 0	1.915,40
RAFAEL DOS SANTOS PEDROSO	L002760515	OXH9397	15/09/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 524	7030 / 1	191,54
RAFAEL FERNANDES BARROS	L002760113	EJV5159	17/09/2016	Avenida Vicente Simoes 28	5185 / 1	127,69
RAIMUNDO JOSE PELEGRINI	L002760902	OPA5917	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 82	7366 / 2	85,13
RAWLINSON SILVA RAMOS	L002760981	DHQ5926	04/10/2016	Rua Prefeito Sapucai 15	5185 / 1	127,69
REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA	L002760109	DSX1888	14/09/2016	Rua Alberto Paciulli 1370	7366 / 2	85,13
REGIANE DELFINO PEREIRA	L002760376	HGY2022	13/09/2016	Avenida Hebert Campos Sn	6068 / 1	127,69
REGINA MARIA PEREIRA LIMA	L002760638	EEL2707	21/09/2016	Praca Senador Jose Bento 121	5185 / 1	127,69
REGINA ZULMIRA PAVAN DE CAMARGO	L002743184	OWW2997	11/10/2016	Praca Joao Pinheiro 218	7366 / 2	85,13
REINALDO APARECIDO DA SILVA	L002760582	GZM8793	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
REJANE RIOS COSTA	L002760971	HNO9568	04/10/2016	Rua Comendador Jose Garcia 331	5185 / 1	127,69
RENAN MELO RODRIGUES MOREIRA	L002760533	BTD1336	04/10/2016	Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte 525	5185 / 1	127,69
RENATA SILVA DE SOUZA	L002760082	CBD8378	27/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 66	5185 / 1	127,69
RENATA TEODORO DE OLIVEIRA	L002743194	FDT3007	14/10/2016	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0	85,13
RENATO CORREA DA SILVA	L002760114	HMT0496	17/09/2016	Praca Senador Jose Bento 199	5487 / 0	127,69
RENOVE PROP. E MARKETING LTDA.	L002742713	OQA2513	30/09/2016	Rua Afonso Pena 87	7366 / 2	85,13
RICARDO DE CARV. PAR.PADARIA -ME	L002743518	GQH9326	03/11/2016	Avenida Dr Arthur Ribeiro Guimaraes Prox 13	5495 / 0	195,23
RICARDO FERNANDO MACHADO	L002760051	BRK9582	20/09/2016	Rua Marechal Deodoro 94	5185 / 1	127,69
RICARDO TEOBALDO	L002743186	EAV8468	13/10/2016	Praca Sen Jose Bento 121	7366 / 2	85,13
ROBERTO JUAN SARLI YOUNG	L002743007	OOV5556	01/10/2016	Avenida Duque De Caxias 236	5452 / 2	127,69
ROBERTO LINCOLN PEREIRA SIQUEIRA	L002760046	BXR5917	16/09/2016	Avenida Antonio Mariosa Sn	6017 / 5	191,54
RODRIGO ANDRADE SILVA	L002743131	GUZ6865	04/10/2016	Praca Sen Jose Bento 82	5185 / 1	127,69
RODRIGO ANDRADE SILVA	L002742793	GUZ6865	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 101	5185 / 1	127,69
RODRIGO ANTONIO GARAY YEPES	L002760989	HHD7889	04/10/2016	Avenida Jose Agripino Rios 65	5380 / 0	85,13
RODRIGO MARCOS LOPES	L002760387	FEC9972	17/09/2016	Rua Julio Pagliarini Sn	5185 / 1	127,69
RODRIGUES RODR.SUPERMERCADO LTDA	L002743505	PXP0253	17/10/2016	Rua Dom Nery Prox 287	5550 / 0	85,13

ROGERIO LOPES FELIX	L002743423	DGO3454	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 184	7366 / 2	85,13
RONALDO LEANDRO DOS SANTOS	L002742764	CXC4531	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 152	7366 / 2	85,13
ROSALINA PEREIRA DE JESUS	L002760535	PVK9493	04/10/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 1266	5207 / 0	53,20
ROSANGELA DA SILVA	L002760105	HLG5448	13/09/2016	Rua Bom Jesus 583	7366 / 2	85,13
ROSANGELA DA SILVA	L002760307	HLG5448	23/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 557	7366 / 2	85,13
ROSANNA APARECIDA GOMES	L002760905	GUP4261	27/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 101	6017 / 5	191,54
ROSIMEIRE OLIVEIRA ALENCAR	L002760934	HEO8959	22/09/2016	Rua Tiradentes 210	5185 / 1	127,69
ROSSANA ANDRADE MOREIRA	L002760120	EJA1374	21/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6	127,69
ROVAC REPRESENTACOES LTDA ME	L002743145	OXE7183	06/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
RUBENS CUSTODIO DA SILVA	L002743411	HKF9118	03/10/2016	Rua Esmeralda De Souza Cunha 42	5967 / 0	957,70
RUBENS MARCOS MACIEL	L002742734	OLS0534	04/10/2016	Avenida Dr Lisboa 139	5185 / 1	127,69
RUI DAMASCENO FERREIRA	L002743603	ATA9110	29/09/2016	Rua Claudio Manoel Da Costa 330	7366 / 2	85,13
SABRINA SANTANIONE FELICIO	L002743128	DUT0945	04/10/2016	Rua Cap Pedro Narciso 85	5541 / 7	127,69
SABRINA TOLEDO DANTAS	L002743102	OQF7018	29/09/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
SALETE AFONSINA DE ALMEIDA VOLPI	L002743616	EDL8413	06/10/2016	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 3059	5185 / 1	127,69
SALVADOR DE OLIVEIRA BARBOSA	L002744815	GVT1590	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 114	5185 / 1	127,69
SAMANTHA PAULINO OLIVEIRA	L002743422	HJT3805	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	5185 / 1	127,69
SANDRA BORGES DE CARVALHO	L002760576	JGT7258	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
SANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA	L002742718	FAQ8277	30/09/2016	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0	85,13
SARA CRISTINA FIORENZE	L002742752	HOB3095	05/10/2016	Praca Sen Jose Bento 200	7366 / 2	85,13
SEBASTIAO BATISTA DA COSTA	L002743117	HDF1420	30/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6	127,69
SEBASTIAO MOREIRA CEZAR FILHO	L002743406	OQW3489	03/10/2016	Praca Joao Pinheiro 34	5452 / 6	127,69
SERGIO BORGES PEREIRA	L002743139	PUJ1316	05/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	5185 / 1	127,69
SERGIO BORGES PEREIRA	L002760426	PUJ1316	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2245	7366 / 2	85,13
SERGIO DE OLIVEIRA CAMARGO	L002743197	DFZ0651	14/10/2016	Rua Afonso Pena 32	5568 / 0	127,69
SERGIO TULIO COSTA	L002743611	GZE0746	04/10/2016	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 175	5185 / 1	127,69
SERGIO VILLAR	L002743612	FXA4666	04/10/2016	Rua Sao Pedro 10	5550 / 0	85,13
SETELOC LTDA - ME	L002742723	PYD6100	03/10/2016	Avenida Dr Lisboa 333	7366 / 2	85,13
SETELOC LTDA ME	L002760636	PVC4934	20/09/2016	Praca Senador Jose Bento 38	5487 / 0	127,69
SETELOC LTDA ME	L002760369	PUX5332	12/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 205	5185 / 1	127,69
SEVERINA MARIA DA SILVA	L002760360	HOB9217	14/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5	191,54
SIDNEY ALVES	L002743624	OWJ8577	08/10/2016	Rua Com Jose Garcia 131	5207 / 0	53,20
SILDA BARBOSA DE FARIA	L002742769	HOB9121	07/10/2016	Praca Sen Jose Bento 38	5185 / 1	127,69
SILVANA AP.PEREIRA SILVA	L002743114	OLZ8756	30/09/2016	Praca Sen Jose Bento 162	5185 / 1	127,69
SILVIA DO PRADO MARTINS	L002742774	HDF1089	07/10/2016	Praca Sen Jose Bento 101	5185 / 1	127,69
SILVIA MARIA DA SILVEIRA	L002743644	HJT8224	18/10/2016	Rua Isabel Ferreira Rodrigues 66	5550 / 0	85,13
SILVIA MARQUES RODRIGUES	L002743606	FAQ0927	30/09/2016	Rua Bom Jesus 980	7366 / 2	85,13
SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA	L002743107	PUF1344	30/09/2016	Praca Joao Pinheiro 170	5185 / 1	127,69
SIMONE CAMARGO VIEIRA	L002743135	OXB6985	05/10/2016	Praca Sen Jose Bento 82	7366 / 2	85,13
SIRLENE APARECIDA FERNANDES	L002744944	HDF2870	30/10/2016	Avenida Vicente Simoes 1050	5185 / 1	127,69
SIRLENE RODRIGUES DE SOUZA	L002742707	CFC1444	29/09/2016	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1042	7366 / 2	85,13
SOCIEDADE MONTESSIONENSE DE ENSINO LTDA	L002743416	ATY6177	05/10/2016	Praca Sen Jose Bento 96	6130 / 0	191,54
SOMA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	L002760077	PXS6634	27/09/2016	Rua Jose Benedito De Oliveira 10	5380 / 0	85,13
SONIA MARIA VILELA SILVA	L002760375	DHQ4413	13/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2288	7366 / 2	85,13
SOUTTO DOCES COMERCIO LTDA	L002743403	EMV7157	30/09/2016	Avenida Pref Sapucai 150	7366 / 2	85,13
STHEFANI CAROLINE OLIVEIRA INACIO	L002760652	EAH3575	22/09/2016	Praca Senador Jose Bento 85	7366 / 2	85,13
SUELI LOPES DE MORAES	L002760454	GXY5078	17/09/2016	Avenida Vicente Simoes Sn	6050 / 1	191,54
SUPERIOR TECN EM RADIODIFUSAO LT	L002760785	OPD6703	22/09/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6	127,69
TALLES DIAS PRADO	L002743151	HHJ7894	06/10/2016	Avenida Dr Lisboa 333	7366 / 2	85,13
TAMIRES MICHELLI LIMA CRISPIM	L002742810	PUX4857	05/10/2016	Avenida Dr Lisboa 31	5541 / 2	127,69
TASSIA NAJARA DA SILVA	L002742799	ETZ1690	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 125	7366 / 2	85,13
TATIANA KERSUL FERREIRA	L002760396	HHF6219	12/09/2016	Praca Joao Pinheiro 170	5185 / 1	127,69
TELMA SUELI DA FONSECA	L002743214	HOB8868	07/10/2016	Rua Com Jose Garcia 517	7366 / 2	85,13
THAMIRES VERGINIO RABELO	L002760459	GMN8880	26/09/2016	Rua Tiradentes 238	5185 / 1	127,69
THAYS ALMEIDA DE SOUZA AZEVEDO	L002760651	PXB1314	22/09/2016	Praca Senador Jose Bento 85	7366 / 2	85,13
THEONNES THAYNNA TERRA	L002760513	HBO9920	15/09/2016	Rua Coronel Pradel 465	5207 / 0	53,20
THEONNES THAYNNA TERRA	L002760514	HBO9920	15/09/2016	Rua Coronel Pradel 465	6050 / 2	191,54
THIAGO FERNANDES DO NASCIMENTO	L002743609	GPQ7500	30/09/2016	Rua Pref Sapucai 15	7366 / 2	85,13
TRANSLINCOLN TRANSPORTES LTDA ME	L002760406	ETG6802	15/09/2016	Avenida Antonio Mariosa 2245	5185 / 1	127,69
TRANSP.LESSA & GONCALVES LTDA ME	L002760812	PUI4666	23/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 870	7366 / 2	85,13
TULIO COELHO REZENDE	L002743203	HJT4370	29/09/2016	Rua Com Jose Garcia 195	7366 / 2	85,13
UNIDAS SA	L002743013	PWM9232	10/10/2016	Rua Isabel Ferreira Rodrigues Sem Numero	5550 / 0	85,13
VAGNER CAUVILA ABREU	L002760388	DIE5653	17/09/2016	Avenida Vicente Simoes 408	5185 / 1	127,69
VALDECI LEANDRO DA SILVA	L002760418	EVF6752	20/09/2016	Praca Senador Jose Bento 96	5185 / 1	127,69
VALDECIR BENEDITO PEREIRA	L002744992	MDH6520	11/11/2016	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1042	7366 / 2	130,16
VALDINEI FIDENCIO ALVES	L002743222	CNB2428	11/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5550 / 0	85,13
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	L002760908	GZE6405	27/09/2016	Praca Senador Jose Bento Sn	5541 / 3	127,69
VALDOMIRA DE BRITO DE CARVALHO	L002742607	DHW1867	03/10/2016	Rua Adolfo Olinto 316	5185 / 1	127,69
VALDOMIRA DE BRITO DE CARVALHO	L002743146	DHW1867	06/10/2016	Praca Sen Jose Bento 96	5185 / 1	127,69
VALERIA FRANCISCA PEREIRA	L027600794	OWL5148	28/09/2016	Rua Salvador Santos Nora 25	5541 / 3	127,69
VALTER J DE CARVALHO E CIA LTDA	L002760370	HNC3390	12/09/2016	Praca Senador Jose Bento 135	5487 / 0	127,69
VANDENI DE CARVALHO DOMINGUES	L002760982	GWS5023	04/10/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 1266	5452 / 2	127,69
VANDERLEI DOS SANTOS FARIA	L002760873	KWX5575	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 10	5185 / 1	127,69
VANIA MORAES SKIELKA	L002760946	HAV1995	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 96	5185 / 2	127,69
VERA LUCIA PEREIRA RAMOS	L002760937	DKZ1038	23/09/2016	Avenida Coronel Alfredo Custodio De Paula 245 7366 / 2		85,13
VIACAO PRINCESA DO SUL LTDA	L002743169	HJD8093	10/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	5185 / 1	127,69
VICTOR ALBANEZI DE FIGUEIREDO MESQUITA	L002743162	OVP6941	07/10/2016	Praca Sen Jose Bento 69	5185 / 1	127,69

VICTOR HUGO CAMPOS B.DA SILVA	L002760910	CUB0443	28/09/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 1060	7366 / 2	85,13
VICTOR WEZASSEK DE BRITTO	L002743198	NRR5688	14/10/2016	Praca Joao Pinheiro 170	7366 / 2	85,13
VILMARA CRISTINA SILVA LUZ	L002743625	APP0276	08/10/2016	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 120	5452 / 1	127,69
VIRGINIA MARA DE PAULA	L002742710	CSI1820	30/09/2016	Praca Joao Pinheiro 152	5185 / 1	127,69
VITOR GENEROSO DA SILVA	L002760659	DYF5723	26/09/2016	Praca Senador Jose Bento 82	7366 / 2	85,13
VITOR GOMES DA SILVA	L002743179	HIR2343	11/10/2016	Rua Do Rosario 5	5452 / 6	127,69
VIVIAN DE CASSIA F.OLIVEIRA	L002760442	HOB2633	20/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 272	5185 / 1	127,69
VIVIANE CRISTINA DE O.SILVA	L002760403	CNQ4841	14/09/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 1377	6017 / 4	191,54
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICUL	L002743639	FFC9046	17/10/2016	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5550 / 0	85,13
WALLACE LUCAS BEZERRA	L002742613	DTS7183	04/10/2016	Avenida Do Rosario Sem Numero	5452 / 6	127,69
WALQUIRIA DIANA DUARTE	L002742798	GVE7524	11/10/2016	Praca Sen Jose Bento 68	5487 / 0	127,69
WALTER TEIXEIRA LEMOS	L002760784	HJD8347	21/09/2016	Rua Comendador Jose Garcia 898	7366 / 2	85,13
WANESSA CRISTINA LOUZADA	L002742740	AUY2538	05/10/2016	Praca Joao Pinheiro 140	5541 / 7	127,69
WELDERNEY S.RODRIGUES DOS SANTOS	L002760367	OPN5324	12/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 149	7366 / 2	85,13
WELLITON DE ALMEIDA GONCALVES	L002742781	OQR0199	10/10/2016	Praca Sen Jose Bento 101	5207 / 0	53,20
WESLEY COSTA ALVES	L002760887	HJF7860	28/09/2016	Praca Senador Jose Bento 68	5185 / 1	127,69
WILLIAM CESAR SOCCOL	L002760414	ERN0231	16/09/2016	Avenida Vicente Simoes 66	5185 / 1	127,69
WILLIAM MARTINS SILVEIRA	L002761141	PUN3933	29/09/2016	Avenida Vereador Antonio Da Costa Rios 569	7366 / 2	85,13
WILLIAN DE OLIVEIRA	L002760460	GVG3855	26/09/2016	Rua Tiradentes 238	5185 / 1	127,69
WIRLLEY SOUZA CANCADO	L002742609	HHD7977	03/10/2016	Rua Adolfo Olinto 80	5541 / 2	127,69
WIRLLEY SOUZA CANCADO	L002742815	HHD7977	07/10/2016	Rua Adolfo Olinto 80a	5541 / 2	127,69
YURI WELBER DE MATOS BICALHO	L002760947	HMA1604	27/09/2016	Avenida Doutor Lisboa 212	7366 / 2	85,13
ZELIA APARECIDA DA SILVA GARCIA	L002742813	PVZ2886	06/10/2016	Avenida Dr Lisboa 253	6017 / 4	191,54

POUSO ALEGRE 12 de Dezembro de 2016

LUIZ CARLOS DELFINO

Publicado por:
Margarete Carolina Fonseca Maziero
Código Identificador:5C102FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
MUNICÍPIO: Rodeiro	Data Base: 31/10/2016
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 09/12/16 09:22	

Valores em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Anual Atualizada	5o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	18.220.606,00	18.220.606,00	2.610.200,00	2.781.079,18	15.017.600,00	16.107.032,45	2.113.573,55
Tributárias	878.700,00	878.700,00	65.100,00	72.711,70	762.600,00	915.341,05	(36.641,05)
Impostos	722.000,00	722.000,00	59.000,00	65.351,93	616.200,00	747.043,17	(25.043,17)
IPTU	322.000,00	322.000,00	6.000,00	4.261,05	308.000,00	356.503,26	(34.503,26)
ISSQN	150.000,00	150.000,00	28.000,00	25.561,92	113.200,00	159.442,49	(9.442,49)
ITBI	60.000,00	60.000,00	3.000,00	8.889,69	48.000,00	89.880,23	(29.880,23)
IRRF	190.000,00	190.000,00	22.000,00	26.639,27	147.000,00	141.217,19	48.782,81
Taxas	156.200,00	156.200,00	6.000,00	7.359,77	146.000,00	168.297,88	(12.097,88)
Contribuições de Melhoria	500,00	500,00	100,00	0,00	400,00	0,00	500,00
Contribuições	90.000,00	90.000,00	15.000,00	127,03	75.000,00	13.397,95	76.602,05
Patrimoniais	146.000,00	146.000,00	20.100,00	39.936,11	117.500,00	232.868,43	(86.868,43)
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	47.000,00	47.000,00	10.000,00	1.273,12	39.900,00	86.914,42	(39.914,42)
Transferências Correntes	16.928.000,00	16.928.000,00	2.478.000,00	2.639.423,49	13.935.900,00	14.631.168,33	2.296.831,67
Convênios	60.000,00	60.000,00	10.000,00	5.400,00	50.000,00	60.551,74	(551,74)
Outras Receitas Correntes	130.906,00	130.906,00	22.000,00	27.607,73	86.700,00	227.342,27	(96.436,27)
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	1.307.000,00	1.307.000,00	272.100,00	1.240,00	1.030.700,00	333.960,64	973.039,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Anual Atualizada	5o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
			Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	57.000,00	57.000,00	9.500,00	1.240,00	47.500,00	38.700,00	18.300,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.250.000,00	1.250.000,00	262.600,00	0,00	983.200,00	295.260,64	954.739,36
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	2.648.300,00	2.648.300,00	379.300,00	385.592,39	2.203.300,00	2.181.956,01	466.343,99
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	16.879.306,00	16.879.306,00	2.503.000,00	2.396.726,79	13.845.000,00	14.259.037,08	2.620.268,92
DESPESAS	Dotação Inicial	Anual Atualizada	5o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
			Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	

DESPESAS CORRENTES (E)	16.076.820,25	16.682.941,38	1.858.938,28	2.627.739,01	14.629.414,91	12.885.180,98	2.053.526,47
Pessoal/Encargos Sociais	9.734.290,45	9.155.983,45	1.070.582,90	1.313.641,64	7.319.694,70	6.846.216,37	1.836.288,75
Juros/Encargos da Dívida Interna	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	3.294,91	0,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial	Anual Atualizada	5o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
			Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	6.334.529,80	7.520.957,93	788.355,38	1.314.097,37	7.303.720,21	6.035.669,70	217.237,72
DESPESAS DE CAPITAL (F)	801.485,75	742.906,20	67.211,93	226.442,03	696.602,41	589.671,76	46.303,79
Investimentos	711.483,75	665.854,77	67.211,93	213.393,63	619.551,45	523.677,35	46.303,32
Inversões Financeiras	2,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,47
Amortização da Dívida Interna	90.000,00	77.050,96	0,00	13.048,40	77.050,96	65.994,41	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	1.000,00	0,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	16.879.306,00	17.425.847,58	1.809.361,91	2.854.181,04	15.326.017,32	13.474.852,74	2.099.830,26

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS				
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS		
	5o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada	587.364,88			(1.066.980,24)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		(457.454,25)	784.184,34	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2AD4EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Rodeiro — Data Base: 31/10/2016
ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 09/12/16 09:23

Valores em Reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
	04 - Administração		2.242.000,00	2.481.406,48	239.815,52	2.169.877,35	344.582,06	1.984.979,30	311.529,13
		Administração Geral	1.806.000,00	2.056.885,34	189.962,28	1.827.989,56	281.453,42	1.661.411,98	228.895,78
		Administração Financeira	251.500,00	223.215,96	13.047,58	185.291,26	26.095,98	171.529,62	37.924,70
		Controle Interno	52.500,00	50.300,00	5.693,34	30.054,48	5.693,34	30.054,48	20.245,52
		Administração de Receitas	132.000,00	151.005,18	31.112,32	126.542,05	31.339,32	121.983,22	24.463,13
	06 - Segurança Pública		58.500,00	36.125,50	2.371,59	36.124,37	5.704,47	29.896,02	1,13
		Policiamento	58.500,00	36.125,50	2.371,59	36.124,37	5.704,47	29.896,02	1,13
	08 - Assistência Social		845.601,00	964.986,80	169.847,62	892.765,91	159.982,45	765.768,34	72.220,89
		Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	247.649,11	32.638,88	230.988,25	36.067,53	220.548,94	16.660,86
		Assistência Comunitária	607.101,00	717.337,69	137.208,74	661.777,66	123.914,92	545.219,40	55.560,03
	09 -Previdência Social		1.050.000,00	1.034.400,00	55.835,81	947.926,55	139.112,58	716.375,32	86.473,45
		Previdência Básica	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00	83.276,77	418.448,77	0,00
		Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	384.400,00	55.835,81	297.926,55	55.835,81	297.926,55	86.473,45

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal	10 - Saúde		4.494.130,00	4.498.099,01	547.011,02	4.108.762,19	776.970,54	3.638.028,20	389.336,82
		Atenção Básica	3.633.001,00	3.725.145,77	457.872,39	3.402.816,58	614.193,94	3.032.398,94	322.329,19
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.629,00	151.343,24	0,00	151.343,24	37.831,64	122.693,76	0,00
		Suporte Profilático e Terapêutico	437.000,00	380.614,00	66.468,20	353.592,72	96.000,48	299.093,02	27.021,28
		Vigilância Sanitária	36.500,00	24.825,00	2.936,68	20.602,76	3.685,10	18.768,64	4.222,24
		Vigilância Epidemiológica	187.000,00	216.171,00	19.733,75	180.406,89	25.259,38	165.073,84	35.764,11
	12 - Educação		3.722.608,00	3.833.558,29	451.471,16	3.297.085,57	689.921,96	2.953.027,36	536.472,72
		Alimentação e Nutrição	180.000,00	195.000,00	14.999,53	194.994,55	38.035,50	135.151,46	5,45
		Ensino Fundamental	2.699.003,00	2.609.297,86	288.903,32	2.225.872,97	423.006,49	2.008.186,98	383.424,89
		Educação Infantil	831.605,00	1.029.260,43	147.568,31	876.218,05	228.879,97	809.688,92	153.042,38
		Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13 - Cultura		230.003,00	149.875,38	21.401,70	120.413,33	28.717,40	108.793,58	29.462,05
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	69.501,00	56.412,53	1.809,62	42.411,99	9.797,17	31.464,09	14.000,54
		Difusão Cultural	160.502,00	93.462,85	19.592,08	78.001,34	18.920,23	77.329,49	15.461,51
	15 - Urbanismo		1.252.003,00	1.650.311,56	159.862,72	1.465.087,69	324.098,29	1.229.648,51	185.223,87
		Infra-Estrutura Urbana	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
		Serviços Urbanos	1.249.503,00	1.650.311,56	159.862,72	1.465.087,69	324.098,29	1.229.648,51	185.223,87
	16 - Habitação		330.002,00	54.815,50	3.598,11	54.778,57	8.318,81	54.778,57	36,93

		Assistência Comunitária	20.000,00	54.815,50	3.598,11	54.778,57	8.318,81	54.778,57	36,93
		Habitação Rural	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Habitação Urbana	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	17 - Saneamento		166.108,00	266.968,00	51.930,13	244.022,66	50.763,41	229.511,36	22.945,34
		Saneamento Básico Urbano	166.108,00	266.968,00	51.930,13	244.022,66	50.763,41	229.511,36	22.945,34
	18 - Gestão Ambiental		493.001,00	522.415,32	900,00	522.415,22	91.435,02	386.833,94	0,10
		Preservação e Conservação Ambiental	493.001,00	522.415,32	900,00	522.415,22	91.435,02	386.833,94	0,10
	20 - Agricultura		258.000,00	263.878,00	22.824,64	199.773,99	34.537,05	185.991,40	64.104,01
		Defesa Sanitária Animal	20.000,00	15.000,00	2.325,38	11.840,26	2.325,38	11.840,26	3.159,74
		Extensão Rural	238.000,00	248.878,00	20.499,26	187.933,73	32.211,67	174.151,14	60.944,27
	22 - Indústria		30.000,00	43.250,00	0,00	43.250,00	0,00	43.250,00	0,00
		Promoção Industrial	30.000,00	43.250,00	0,00	43.250,00	0,00	43.250,00	0,00
	23 - Comércio e Serviços		10.248,00	10.560,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00
		Turismo	10.248,00	10.560,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00
	24 - Comunicações		66.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00	378,00	7.673,49	0,00

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
		Comunicações Postais	10.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00	378,00	7.673,49	0,00
		Telecomunicações	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	25 - Energia		1.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Energia Elétrica	1.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	26 - Transporte		495.101,00	503.643,90	45.359,75	440.139,56	55.574,28	414.434,51	63.504,34
		Transporte Rodoviário	495.101,00	503.643,90	45.359,75	440.139,56	55.574,28	414.434,51	63.504,34
	27 - Desporto e Lazer		113.000,00	87.053,84	15.504,21	77.578,57	15.303,74	74.981,17	9.475,27
		Desporto de Rendimento	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Desporto Comunitário	110.400,00	87.053,84	15.504,21	77.578,57	15.303,74	74.981,17	9.475,27
	28 - Encargos Especiais		180.000,00	174.500,00	34.500,00	174.500,00	24.864,75	139.925,88	0,00
		Administração Geral	180.000,00	174.500,00	34.500,00	174.500,00	24.864,75	139.925,88	0,00
Câmara Municipal	01 - Legislativa		840.000,00	840.000,00	103.916,23	510.955,79	103.916,23	510.955,79	329.044,21
		Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	103.916,23	510.955,79	103.916,23	510.955,79	329.044,21
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	1.000,00	0,00					
	77 – Reserva do RPPS	999 – Reserva do RPPS	0,00	0,00					

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL			16.879.306,00	17.425.847,58	1.809.361,91	15.326.017,32	2.854.181,04	13.474.852,74	2.099.830,26

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E06A566F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2016
ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

O Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o Processo de Licitação nº 088/2016/Adesão a Registro de Preço nº 003/2016, para adesão a Ata de Registro de Preço 0113/2016 vinculada ao Processo de Licitação PLANEJAMENTO SIRP Nº 51/2016 /Pregão Eletrônico nº 051/2016/, deflagrado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cujo objeto é para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente Básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Margarida aos seguintes fornecedore no valor total de: R$ 13.662,72 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
FORNECEDOR: PRATI-DONADUZZI

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	1680	0,1210
02	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	150	2,17
03	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	4500	0,0340
04	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	50	1,9900
05	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	4500	0,0160
06	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	50	1,6800
07	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	3000	0,1000
08	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	2400	0,0389
09	DIPRINONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	1000	0,0660
10	PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	3000	0,0134
11	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	150	2,3100
12	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	900	0,1450
13	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50	5,4600

14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	1800	0,0280
15	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	1000	0,0370
16	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	400	0,4400
17	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	5600	0,0336
18	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	1000	0,0299
19	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	200	0,6400

FORNECEDOR: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	2000	0,0909
02	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	3150	0,0488
03	DIPRINONA SPODICA 500 MG/ML SOLUÇAÕ ORAL	300	0,9739
04	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	600	0,0764
05	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	3000	0,0232
06	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	2100	0,0499

FORNECEDOR: FARMACONN

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	100	1,1110
02	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	3850	0,5159
03	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO L	3000	0,3240
04	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	2000	0,0515
05	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	3000	0,0469
06	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	900	0,1136
07	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAÕ ORAL	200	0,5681
08	ISOSSORBIDA MONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	600	0,1042

FORNECEDOR: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	200	0,1830
02	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMRPIMIDO	3000	0,0469
03	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	8000	0,2600
04	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	690	0,2683
05	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	120	0,7317
06	CEFLEXINA 500 MG COMPRIMIDO	200	0,4545
07	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	810	0,0707
08	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	660	0,0683

FORNECEDOR: GEOLAB

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	GLIBENCAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	1350	0,0240
02	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	2500	0,0180
03	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	960	0,0380

FORNECEDOR: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	2000	0,0216
02	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50	3,3863
03	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	150	0,9203

FORNECEDOR: DIMACI/MG- MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	4000	0,0441
02	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	200	0,0755
03	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	6000	0,0159
04	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3000	0,0360

FORNECEDOR: BH FARMA

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	810	0,1098
02	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	1500	0,4177
03	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	1710	0,2232

FORNECEDOR: ORIENTE

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	224	0,1647

FORNECEDOR: ART VITA DIST DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS MATRIZ

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO PROLONGADA	690	0,2450

FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1500	0,0590

FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	500	0,0667

FORNECEDOR: CIMED

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	4000	0,0434
02	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	1000	0,0268

FORNECEDOR: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL ORAL	15	25,0000

FORNECEDOR: AGLON

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	LEVODOPA+BENZARIDA 200+50 MG+MG COMPRIMIDO	150	0,7500
02	LEVODOPA+BENZARIDA 100+25 MG+MG COMPRIMIDO	240	0,8660

FORNECEDOR: CRISTAL PHARMA

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	METROPOLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	300	0,6195

FORNECEDOR: ACCORD

ITEM	DESC	QUANT	VR.UNIT
01	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	300	0,5200

Santa Margarida 12 de dezembro de 2016

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:1A113013

